



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2022

ITEM 35

(Resolução TC Nº 189, de 14 de dezembro de 2022)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.
CEP: 54525-180
Telefone: (81) 3521-6645





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMCSA-SELOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMCSA-SELOG/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão -Recife – PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 99737-5271, E-mail: comercial@linsbioni.com.br, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Maria Cecilia Laurentino Lins**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.616.087 SSP/PE inscrito no CPF/MF nº 891.663.024-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis de 180ml, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp> Documento Codificado: 20d59532-d498-46e1-1037-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 094/PMCSA-SELOG/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 094/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/PMCSA-SELOG/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-461-14337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pe.ce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-46c1-b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/guiaDocsem> Código do documento: ab59532-4d98-46c1-8537-3e7a75630180

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	COPOIDEAL	CX.	2.500	R\$ 87,19	R\$ 217.975,00	1 - LINS BION COMERCIO ELETRÔNICO EIRELI
PLANILHA AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	COPOIDEAL	CX.	7.500	R\$ 87,19	R\$ 653.925,00	1 - LINS BIONI COMERCIO ELETRÔNICO EIRELI
VALOR TOTAL						R\$871.900,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/PMCSA-SMPROS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMCSA-SMPROS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 081/PMCSA-SMPROS/2021 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **STILUS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.969/0001-22, com sede na Av. Senador João Lira nº212, Cxpst 196, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP. 58.015-150, fone (81) 9.8712-1236., e-mail: stilusterceirizacao.comercial@gmail.com / stilus.terceirizacao@gmail.com neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WILBER ANDRADE DE SANTANA** portador da cédula de identidade sob o nº 7.295155 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.984.144-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação da Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS e ADOLESCENTES, mediante a disponibilização de profissionais, com materiais e equipamentos necessários**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eas.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50532-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 081/PMCSA-SMPROS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/PMCSA-SMPROS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 081/PMCSA-SMPROS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – O serviço deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência contido no anexo VIII do edital do Processo Administrativo nº 254/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A EMPRESA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Empresa em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 081/PMCSA-SMPROS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab05532-d498-4ce1-1b537-3e9a75630130

6.4 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.5 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.6 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.7 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/ppp/validar/Doc.seam?Codigo_documento:abd50932-d498-46d1-b537-3e9a75630130

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 081/PMCSA-SMPROS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpo.leg.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: STILUS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validar_documento?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE
1	Prestação de mão de obra - do tipo cuidador de crianças/adolescentes, com jornada de trabalho de 12x36, de segunda a domingo, diurno.	Posto de trabalho	8	R\$ 5.192,94	R\$ 41.543,49	R\$ 498.521,92
2	Prestação de mão de obra - do tipo cuidador de crianças/adolescentes, com jornada de trabalho de 12x36, de segunda a domingo, noturno.	Posto de trabalho	8	R\$ 5.744,55	R\$ 45.956,40	R\$ 551.476,80
VALOR TOTAL						
R\$ 1.049.998,72						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.316.374/0001-03, com sede na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 11, Centro, Pedregulho - SP, CEP: 14.470-000, fone: (16) 9.9761-3881, e-mail: comercial@powertecnologia.info, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Silvane Cristina dos Santos Vicente**, portador da cédula de identidade sob o nº 12918804 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 060436806-29, residente domiciliada na Rua Agua do Araxa, 90, Barreiro, Araxá - MG, CEP: 38184-518. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo=087/PMCSA-SME/2021>
Documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.org.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a7e630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:abd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT DUAL BAND INDOOR	UBIQUITI UAP-AC-LITE-BR	UND	20	R\$ 778,00	R\$ 15.560,00
VALOR: R\$ 15.560,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.053.508/0001-32, com sede na Rua Boaventura Costa, 300 - Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.640-490, fone: (31) 3336-2675, e-mail: lrf.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Carisio Fernandes**, portador da cédula de identidade sob o nº M4485750 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.723.796-15. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: ab059532-d498-4cc1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.org.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe108.pe.gov.br/epp/validador> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: abd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR SPLITTER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ETHERNET 1 PORTA PARA 3 LAN, MODELO RJ45, PORTÁTIL, NA COR PRETA	SPLITER	UND	40	R\$ 103,15	R\$ 4.126,00
VALOR: R\$ 4.126,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **META EMPENHO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.809/0001-10, com sede na 4ª Travessa Oscar Francisco De Lima, 9, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE CEP: 54.580-648, Fone: (81) 8192-2444, E-mail: meta.empenho@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Nayara Krisley dos Santos Albuquerque**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.304.114 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.230.254-29. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eaz.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=Documento:ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe108.pe.gov.br/epp/validador> ou: <https://trfpe108.pe.gov.br/epp/validador> sem Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-8537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: META EMPENHO E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALICATE DE CRIMPAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTORES RJ45 PROFISSIONAL	LOTUS	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
23	PEN DRIVE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 64GB	MULTLASER	UND	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
VALOR: R\$ 2.930,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador de cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão - Recife - PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 99737-5271, E-mail: comercial@linsbioni.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maria Cecilia Laurentino Lins**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.616.087 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 891.663.024-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.reg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=087/PMCSA-SME/2021>
Documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.org.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tee.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=abd5f532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALICATE DE INSERÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FÊMEA RJ 45 PUSHDOWN	CGC	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	CABO DE REDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTP PRONTO (PATCH CABLE) RJ 45 INTERNET CAT6 (COM NO MÍNIMO 2 METROS).	ETHERNET	UND	100	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
8	CABO USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA IMPRESSORA COM, NO MÍNIMO, 2M	ETHERNET	UND	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
9	CABO DE REDE CAT6 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA COM 305 METROS	ETHERNET	CAIXA COM 305 METROS	30	R\$ 793,30	R\$ 23.799,00
10	CAIXA DE SOM VIA USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM DESKTOP E NOTEBOOK, COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 10W E ALIMENTAÇÃO 5V E USB	ETHERNET	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
11	CONECTORES KEYSTONE'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RJ45 FÊMEA CAT6	ETHERNET	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	CONECTORES TIPO RJ45 MACHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS CORES BRANCA OU AZUL, SACOS COM 100 CONECTORES CAT6	ETHERNET	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
13	EXTENSÃO ELÉTRICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A	FURUKAWA	UND	20	R\$ 32,05	R\$ 641,00
14	FILTRO DE LINHA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/5 TOMADAS E , NO MÍNIMO, 3M DE COMPRIMENTO DE FIO.	FORCE LINE	UND	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
15	FONTE ATX - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 500W	GAMER	UND	150	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50
16	FONTE ATX - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 750W	GAMER	UND	150	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
17	GABINETE ATX - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA COR PRETA	GAMER	UND	50	R\$ 171,42	R\$ 8.571,00
19	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RJ45 ZUMBIDOR PROFISSIONAL	SPEEDLAN	UND	10	R\$ 201,07	R\$ 2.010,70
20	MOUSE USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	MULTILASER	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://seccitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf9532-d498-46c1-1b537-3e9a75680130

	SEM FIO						
21	PEN DRIVE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 16GB	SANDISK	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
22	PEN DRIVE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 32GB	SANDISK	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
24	PLACA MÃE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PROCESSADOR INTEGRADO, CONTENDO: NO MÍNIMO, UMA PORTA USB 3.0, UMA PORTA HDMI E ACOMPANHANDO MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 4G DDR4	GAMER	UND	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00	
25	SPRAY - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE LIMPA CONTATOS COM, NO MÍNIMO, 300ML	PCWARE	UND	30	R\$ 12,81	R\$ 384,30	
26	SPRAY LUBRIFICANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM, NO MÍNIMO, 300ML	ORBI	UND	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70	
28	TESTADOR DE CABOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE REDE LAN RJ45/RJ11	LOGILECH	UND	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20	
30	CAIXA AMPLIFICADORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE SOM COM COMPATIBILIDADE PARA BLUETHOOTH, DISPOSITIVOS USB E MICRO SD, COM, NO MÍNIMO, 400W	AVISION	UND	50	R\$ 492,00	R\$ 24.600,00	
32	HD EXTERNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 1TB COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 3.0	LOGILECH	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	
34	MONITOR LED - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 18" (POLEGADAS) COM RESOLUÇÃO HD COM ENTRADAS VGA E HDMI	AOC	UND	50	R\$ 570,44	R\$ 28.522,00	
35	NOBREAK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM, NO MÍNIMO, 600VA, 4 TOMADAS.	TS SHARA	UND	150	R\$ 366,66	R\$ 54.999,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
36	ACCESS POINT DUAL BAND INDOOR	TP-Link	UND	63	R\$ 299,46	R\$ 18.865,98	
VALOR TOTAL					R\$ 18.865,98		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
37	ACCESS POINT DUAL BAND INDOOR	TP-Link	UND	187	R\$ 299,46	R\$ 55.999,02	
VALOR TOTAL					R\$ 55.999,02		
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 357.060,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SESSENTA E QUARENTA CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, com sede na Estrada do Caenga, 317, Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53.210-460, fone: (81) 9.9747-4542 - 3083-4725, e-mail: brenoassuncao02@gmail.com/bmatec2000@gmail.com, representada por seu representante legal, o **Sr. Breno Marques Assunção**, portador da cédula de identidade nº 6114333 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.601.134-36. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: ab059532-d498-4cc1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.org.br/ep/v/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE, NO MÍNIMO, 500VA, COM 4 TOMADAS, PRETO	TR LUX	UND	150	R\$ 146,66	R\$ 21.999,00
33	MINI PROJETO DE VÍDEO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL EM LED COMPATÍVEL COM HDMI, TV, USB COM, NO MÍNIMO 1000 LUMENS	MULTILASER PJ002	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00

VALOR: R\$ 66.999,00 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.807475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245, Aflitos, Recife/PE, CEP:52.050-042, telefone: (81) 9.9881-0132 / 3032-0070, e-mail: licitacao@seginfope.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. André Gustavo Mendes Muniz de Andrade**, portador da cédula de identidade sob o nº 4881572 SSP-PE inscrito no CPF/MF sob o nº 025.648.424-45. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: ab059532-d498-4cc1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.org.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://trfpe.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 087/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: 4bd59532-4d98-46c1-1537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
3	ADAPTADOR WIRELESS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB DUAL BAND COM, NO MÍNIMO, 600MBPS	WI-FI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND	UND	200	R\$ 59,23	R\$ 11.846,00	3 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
7	CABO HDMI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERSÃO 2.0 COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K COM, NO MÍNIMO, 2 METROS DE COMPRIMENTO	PIX 018-2222	UND	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50	3 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
18	HD 1TB 3.5" - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SATA III DE , NO MINIMO, 7200 RPM	SEAGATE ST1000DM003	UND	50	R\$ 280,30	R\$ 14.015,00	3 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
27	TECLADO USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SLIM NA COR PRETA	HOOPSON	UND	200	R\$ 27,02	R\$ 5.404,00	3 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
29	WEBCAM USB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FULL HD PLUG PLAY C/MICROFONE EMBUTIDO 1280X720P	KNUP KP-CW101	UND	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00	3 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
R\$ 40.056,50 (QUARENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, sob CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, Galpão A, s/n, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP. 55.293-970, (87) 3762-0445 / 9.8836-3257, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por sua representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador da cédula de identidade sob o nº 7679226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/ppv/validaDocumento.aspx?documento=abd59532-498-46c1-10337-3e9-75630130>

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a76530130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.re.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=69&documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tce.pe.gov.br/epv/validad6cc5e8m4f0digo_documento_cab059f32-4498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	LEONORA / APONTADOR DE LÁPIS	UND.	550	R\$ 0,80	R\$ 440,00
2	ESTILETE LÂMINA DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	LEONORA / ESTILETE GRANDE	UND.	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
3	LÁPIS GRAFITE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA / LÁPIS GRAFITE	CAIXA	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
4	RÉGUA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	ACRIMET / RÉGUA ACRILICA	UND.	550	R\$ 1,00	R\$ 550,00
5	TESOURA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO 8", COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	LEONORA / TESOURA EM AÇO	UND.	550	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 12.660,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 - Cidade Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, fone: (81) 3521-9607 / 3521-2191, e-mail: gcaminha@hotmail.com neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Luciano Bezerra da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.568.332 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 532.907.714-15. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/ep/validaDoc.segnet> Código do Documento: ab059532-d498-4cc1-b537-3e8a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cplpe.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a7e630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 201901059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

11.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

12.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpe.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA/SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.ltc.pe.gov.br/app/validarDocumento.asp?seamCodigoDocumento=abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITA11:H27EM+A11:H29	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 4,50 CM, ALTURA:25 CM	COMPACTOR	UND.	2.483	R\$ 3,01	R\$ 7.463,90
2	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR AZUL: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	PILOT	UND.	2.483	R\$ 2,44	R\$ 6.058,52
3	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO COR PRETA: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE:5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	PILOT	UND.	2.483	R\$ 2,50	R\$ 6.207,50
4	ESTOJO - CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MININA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT.	PRÓPRIA	UND.	2.483	R\$ 10,00	R\$ 24.830,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

5	<p>PASTA DO PROFESSOR FRENTE: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA PARTE FRONTAL CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VÍES DE 20 MM EM SUA BORDA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO VIVO PRETO, NA PARTE INFERIOR CONTEM 2 PARTES DOS ENGATES PRESO ATRAVES DE CADARÇO DE 10 CM PRETO. COSTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA COSTA CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZIPER N° 06, CURSOR N° 6 AMBOS PRETOS, NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER CONTEM UM REFORÇO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40MM PRETO, ONDE É PRESO NO MESMO A TAMPA DA PASTA, O ACABAMENTO DAS COSTAS É FEITO EM FRIZO PRETO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DA BOLSA. NA PARTE INTERIOR DA BOLSA DENTRO DAS COSTAS CONTEM UM BOLSO DIVISORIO, MEDINDO 38,5 X 22,0 CM COM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, FOLE: FOLE CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PARTE SUPERIOR TIRA DO ZIPER COM 0,04 CM POR 0,55 CM COM ZIPER N° 06 E CURSOR 06 PRETO , PARTE INFERIOR COM LARG DE 0,11 CM X 0,85 CM , NA SUA JUNÇÃO É PRESO UMA ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 1,50 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40 MM E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO NIQUELADO COM REGULADOR DE 40 MM. POSSUIR UM SUPORTE EM CADA LADO DA PASTA DE MEIA ARGOLA DE 40 MM NIQUELADA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA TIRA COLO . TAMPA BOLSO: NA PARTE EXTERNA DA BOLSA CONTEM UMA TAMPA DE FECHAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PRESA NA PARTE DAS COSTA TAM DE 41,5 CM X 0,36 CM LARG COM ACABAMENTO EM CADARÇO CBR EM SUA BORDA DE 25MM , NA MESMA CONTEM UM ZIPER DE N°6 DE 0,36 CM E CURSOR N° 6 PRETO, NA BORDA DO ZIPER CONTEM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, CONTEM NA PARTE DA FRENTE EM SUA LARGURA UM CADARÇO DE 40MM PRETO , ATRAVÉS DE CADARÇO CBR DE 30 MM PRETO PRETENDO A PARTE SUPERIOR DOS ENGATES DE FECHAMENTO DA TAMPA . AINDA NA PARTE SUPERIOR DELA TEM UM SUPORTE DE MÃO EM TODA EXTENÇÃO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO LARG DE 40 MM PRETO. COM PUXADOR DE MÃO MEDINDO 012CM X 0,04CM CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, AINDA NA PARTE FRONTAL DA TAMPA COLOCA-SE EM TRANSFER COM O BRASÃO DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUT.</p>	MARCA PRÓPRIA	UND.	621	R\$ 122,45	R\$ 76.041,45
VALOR TOTAL: R\$ 120.601,37						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85, com sede na Rua Randolpho Pinto Ferreira, 1647 Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-450, fone: (81) 3226-0702 / 3053-179, e-mail: empacdistribuidora@hotmail.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ricardo Fialho Cantarelli**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.301.802 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 697.418.834-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento?abd59532-4198-46c1-1b537-369a76530330>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:ab050932-d498-46c1-1b537-3e9a75620130>

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-4f6c1-b537-3e9a75690130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 201901059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

11.4. Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

12.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpe.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA/SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?codigo=documento:abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITA11:H27EM+A11:H29	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	<p>PASTA DO PROFESSOR FRENTE: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA PARTE FRONTAL CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VÍES DE 20 MM EM SUA BORDA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO VIVO PRETO, NA PARTE INFERIOR CONTEM 2 PARTES DOS ENGATES PRESO ATRAVES DE CADARÇO DE 10 CM PRETO. COSTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA COSTA CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZIPER Nº 06, CURSOR Nº 6 AMBOS PRETOS, NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER CONTEM UM REFORÇO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40MM PRETO, ONDE É PRESO NO MESMO A TAMPA DA PASTA, O ACABAMENTO DAS COSTAS E FEITO EM FRIZO PRETO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DA BOLSA. NA PARTE INTERIOR DA BOLSA DENTRO DAS COSTAS CONTEM UM BOLSO DIVISORIO, MEDINDO 38,5 X 22,0 CM COM ACABAMENTO EM VÍES PRETO, FOLE: FOLE CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PARTE SUPERIOR TIRA DO ZIPER COM 0,04 CM POR 0,55 CM COM ZIPER Nº 06 E CORSOR 06 PRETO , PARTE INFERIOR COM LARG DE 0,11 CM X 0,85 CM , NA SUA JUNÇÃO É PRESO UMA ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 1,50 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40 MM E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO NIQUELADO COM REGULADOR DE 40 MM. POSSUIR UM SUPORTE EM CADA LADO DA PASTA DE MEIA ARGOLA DE 40 MM NIQUELADA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA TIRA COLO . TAMPA BOLSO: NA PARTE EXTERNA DA BOLSA CONTEM UMA TAMPA DE FECHAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PRESA NA PARTE DAS COSTA TAM DE 41,5 CM X 0,36 CM LARG COM ACABAMENTO EM CADARÇO CBR EM SUA BORDA DE 25MM , NA MESMA CONTEM UM ZIPER DE Nº6 DE 0,36 CM E CURSOR Nº 6</p>	MARCA PRÓPRIA	UND.	1.862	R\$ 110,00	R\$ 204.820,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

	PRETO, NA BORDA DO ZIPER CONTEM ACABAMENO EM VIÉS PRETO, CONTEM NA PARTE DA FRENTE EM SUA LARGURA UM CADARÇO DE 40MM PRETO , ATRAVÉS DE CADARÇO CBR DE 30 MM PRETO PRENDENDO A PARTÉ SUPERIOR DOS ENGATES DE FECHAMENTO DA TAMPA . AINDA NA PARTE SUPERIOR DELA TEM UM SUPORTE DE MÃO EM TODA EXTENÇÃO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO LARG DE 40 MM PRETO. COM PUXADÓR DE MÃO MEDINDO 012CM X 0,04CM CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, AINDA NA PARTE FRONTAL DA TAMPA COLOCA-SE EM TRANSFER COM O BRASÃO DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUT.					
VALOR TOTAL: R\$ 204.820,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Assunção Sul, Brasília - DF, CEP: 70.632-100, fone: (61) 3968-98980, e-mail: licitacao@realinformatica.net.br, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Silvio Moreira dos Santos**, portador da cédula de identidade sob o nº 1822305 SSP-DF inscrito no CPF/MF sob o nº 830.417.701-30. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de TABLETS a serem utilizados nos serviços ofertados pela modalidade da educação especial da Rede de Ensino Municipal para o apoio pedagógico aos profissionais e estudantes participantes do processo de ensino e aprendizagem na perspectiva da inclusão educacional, conforme orientações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento?abd59532-4198-46c1-1b537-369a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 074/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 074/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.leg.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento:abd50932-d498-46c1-1b537-3e9a75620130

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-4f6c1-b537-3e9a75690130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cafe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigodo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/p/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM VERSÕES 10.0 OU SUPERIOR, COM TELA DE TOUCH CAPACITIVA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB, POSSUIR NO MÍNIMO 3GB DE MEMÓRIA RAM COM PLACA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO WIFI E/OU 3G, WIFI DIRECT PARA COMUNICAÇÃO E TRSMISSÃO DE CONTEÚDOS ENTRE TABLETS, CONEXÃO COM REDES SEM FIO DO TIPO "WIFI", CONFORME PADRÃO 802.11 (A/B/G/N); DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, COM TTS (TEXTO SPEECH) PARA CONVERSÃO DE TEXTO EM VOZ COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE PORTA DO TIPO MICRO UBS 2.0, NO MÍNIMO. COR: PRETO, BRANCO, CINZA, BEGE OU PRATA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Tablet 10.4" Samsung Galaxy Tab A7 (SM- T500), 64GB.	UND.	81	R\$ 1.574,21	R\$ 127.511,00
2	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM VERSÕES 10.0 OU SUPERIOR, COM TELA DE TOUCH CAPACITIVA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB, POSSUIR NO MÍNIMO 3GB DE MEMÓRIA RAM COM PLACA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO WIFI E/OU 3G, WIFI DIRECT PARA COMUNICAÇÃO E TRSMISSÃO DE CONTEÚDOS ENTRE TABLETS, CONEXÃO COM REDES SEM FIO DO TIPO "WIFI", CONFORME PADRÃO 802.11 (A/B/G/N); DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, COM TTS (TEXTO SPEECH) PARA CONVERSÃO DE TEXTO EM VOZ COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE PORTA DO TIPO MICRO UBS 2.0, NO MÍNIMO. COR: PRETO, BRANCO, CINZA, BEGE OU PRATA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Tablet 10.4" Samsung Galaxy Tab A7 (SM- T500), 64GB.	UND.	27	R\$ 1.574,21	R\$ 42.503,67
VALOR: R\$ 170.014,68 (CENTO E SETENTA MIL E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMCSA-SMDET/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMDET/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMCSA-SMDET/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMDET/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, representada por seu Superintendente, o Sr. **Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.348 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELL**, sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, representada por Paulo André Gomes de Barros, RG: 2799011 SSP, Cpf: 416.295.744-49, com residência na Rua Dois, 2, Itapoama, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.590-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de semente de milho híbrida, condicionada em saco com 20kg, tipo AG 1051, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=59532-498-46c1-1537-3e9-75630130>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://trfpe.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

MENOR PREÇO GLOBAL							
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051, SACO COM 20 KG.	Agroceres	UND	44	R\$ 489,77	R\$ 21.549,88	LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING LTDA
VALOR					R\$ 21.549,88		
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051, SACO COM 20 KG.	Agroceres	UND	131	R\$ 489,77	R\$ 64.159,87	LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING LTDA
VALOR					R\$ 64.159,87		
VALOR TOTAL 85.709,75 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMCSA-SMPROS-FMS/2022

VALIDADE DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS DIAS)

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representa por sua secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora de Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna - Torreão -Recife – PE, CEP: 52.030-210, Fone: (81) 99737-5271, E-mail: comercial@linsbioni.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maria Cecilia Laurentino Lins**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.616.087 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 891.663.024-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio da Ata de Registro de Preço o registro de preços pelo prazo de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: ab05032-4d98-4ec1-1b537-3e9a75630130

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, de acordo com o endereço que será fixado na notificação, de segunda-feira _a sexta-feira, das 08h às 13h, salvo em casos de feriados

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O fornecimento deverá atender aos qualitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e ao (s) local (is) de entrega, restando aplicação das penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5 – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante das secretarias solicitantes, designado para esse fim, permitida assessoria de terceiros.

4.6 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Programas Sociais, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/ppp/validaDocumento.asp?CodigoDocumento=532-d498-46c1-b537-3e9a75630139>

defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pccce.tee.pj.gov.br/validarDoc.aspx?codigo_documento:abd595321d40846c1b5373e9a75630130

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcex.ice.pgov.br/validaDoc.aspx?Codigo=533244984ce11b53730a7563030>

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

11.2 – Fiscalizar, através do Gerente do Humaniza SUS (Micheline Francisco), acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas na Ata de registro de Preços e na sua proposta de preços.

11.3 – Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer conformidade em relação a cada material entregue pela licitante vencedora.

11.4 – Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada.

11.5 – Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratado.

11.6 – Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e visto por parte da área técnica.

11.7 - Solicitar ao representante da contratada, as providencias necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.

12.2 – Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.3 – Manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.

12.4 – Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente.

12.5 – Não subcontratar o fornecimento objeto do presente termo de referência;

12.6 – Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.7 – Responsabilizar-se pela entrega do material;

12.8 – Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamentos e supervisão dos trabalhos pela Contratante.

12.9 – Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=156532-4498-46c1-b537-3e9a75630130>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=156532-4498-46c1-b537-3e9a75630130>

- 12.10 – Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento.
- 12.11 – Manter com a Contratante relação sempre forma, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediato, confirmados por escrito.
- 12.12 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamento e equipamentos necessários à realização do fornecimento.
- 12.13 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da lei nº 8.666/93.
- 12.14 – A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (e) disponíveis para contato.
- 12.15 – A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o fornecimento.
- 12.16 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, para substituir, as suas custas, o material que apresentar falhas de impressão, aplicação, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630730

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MASTER SOFT	PCT	11.250	R\$ 17,71	R\$ 199.237,50
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIFRAL CONFORT	MASTER SOFT	PCT	11.625	R\$ 17,88	R\$ 207.855,00
7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO	CAPRICHIO	PCT	1.700	R\$ 7,98	R\$ 13.566,00
VALOR TOTAL: R\$ 420.658,50						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=1505320408461153373697530039>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMCSA-SMDS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMCSA-SMDS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SMDS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa : **CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI** sob CNPJ: 28.251.339/0001-80, com sede na Rua General Derby, 391, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.400-500, Fone: (81) 98839-4553 / 99736-2508, e-mail: almir-bastos@hotmail.com, representada por Sr. Almir Jorge Freitas Bastos, RG: 2400144 SSP-PE, CPF: 301.358.004-63, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **ROLOS DE LONAS, FITAS ZEBRADAS, FITILHOS E PIQUETES**, destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: 49d59532-4998-4f0c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação de Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:abd59532-d498-46c1-b537-39a75630130>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- 6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/ep/qualidade/DocExamCodigoDocumento>: ab0d50532-d498-46e1-1b5373e9-75630130

solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA SMDS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam?codigo_documento=16059332-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ZEBRADA – FITA DE ISOLAMENTO DE AREA OU DEMARCAÇÃO DE AREA EM PLSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E CUMPRIMENTO 200M.	3M	UND.	300	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
3	FITILHO PLASTICO/POLIPROPILENO DE 10MM, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	FITIN	UND.	250	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
4	PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM NO MINIMO 60 CM DE CUMPRIMETNO E LARGURA 3CM POR 2,5 CM.	RM	UND.	15.000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
VALOR: R\$ 80.364,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMCSA-SMDS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMCSA-SMDS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMCSA-SMDS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/PMCSA-SMDS/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Pablo Augusto Tenório De Carvalho** brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. 1611056 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.044.564-43, residente e domiciliado no Condomínio Country de Aldeia, lote H1, Estrada do Ouro, Km 15, SN, Paudalho – PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa : **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, sob CNPJ: 36.327.075/0001-29, com Av. Jardins de Santa Mônica, 100, apto 0504, bloco 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-095, Fone: (21) 2434-7764, e-mail: comercial6@fortclean.rio.br, representada por Sr. Silvio Machado Martins de Souza, CPF: 083.944.677-25 RG: 11.463.891-9 – DETRAN RJ, sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **ROLOS DE LONAS, FITAS ZEBRADAS, FITILHOS E PIQUETES**, destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d5f532-4d98-46c1-b337-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante requisição da SELOG – Secretaria Executiva de Logística, é de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer despesas adicionais para com transporte, frete, carga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado.

4.2 – Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3 – O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível à marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de montagem

4.4 – A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada;

4.5 – Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item no local acima indicado, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação de Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/vaidad/Doc/seam/Código-do-documento:abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7563030>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SMDS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validarDocumento.aspx>

Código do documento: 46050532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.eic.pregao.gov.br/validarDoc.aspx?Codigo=abd59532-d498-46c1-b527-3e9a75630130>

maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA SMDS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059533-4498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ROLO DE LONA - EM PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, UTILIZADA NAS ACOES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENCAO DE INFILTRACOES, SATURACAO DE ÁGUA NAS BARREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M COM 200 MICRAS, MINIMO 100KG.	NEGREIRA	UND.	63	R\$ 1.388,00	R\$ 87.444,00
2	ROLO DE LONA - EM PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, UTILIZADA NAS ACOES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENCAO DE INFILTRACOES, SATURACAO DE ÁGUA NAS BARREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M COM 200 MICRAS, MINIMO 100KG.	NEGREIRA	UND.	187	R\$ 1.388,00	R\$ 259.556,00
R\$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ATOMOS COMERCIAL LTDA BARRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.871/0001-96 com sede Av. General San Martin, nº 816, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.630-060, fone: (81) 9.9733-8586, e-mail: atomoscomercial@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. João Filipe de Lins Costa**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.932.635 SDS-PE inscrito no CPF/MF sob o nº 666.205.974-91. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://se.pmgov.br/epg/validaDoc.shtm> Código do documento: abd59f32-d498-46c1-b537-369a75630130

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pb.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: ab059532-498-46c1-8337-3e9-45630130

de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.trf6.gov.br/epp/validar> ou, sem Código do documento: ab059532-d498-46e1-b337-3e9-45660130

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os bens, objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estabelecido no objeto.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação.

12.3 – Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDocumento:abd59532-4d08-46c1-8337-3e9a75630130>

- 12.4** – Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;
- 12.6** – Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** – Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 12.9** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.10** – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.11** – Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços com antecedência.
- 12.12** – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços.
- 12.13** – Assumir todo o qualquer prejuízo causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA/SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ATOMOS COMERCIAL LTDA BARRETO

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.html> Código do Documento: ab0d59532-d499-415c1-1b07-3e9-853060

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA HELANCA UNISSEX	PRÓPRIA	UND.	11.928	R\$ 16,00	R\$ 190.848,00
2	CAMISETA REGATA	PRÓPRIA	UND.	11.928	R\$ 11,93	R\$ 142.301,04
3	CAMISETA MANGA CURTA	PRÓPRIA	UND.	11.928	R\$ 13,00	R\$ 155.064,00
4	MEIA	SAILOR	UND.	11.928	R\$ 4,50	R\$ 53.676,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 541.889,04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA HELANCA UNISSEX	PRÓPRIA	UND.	23.002	R\$ 15,26	R\$ 351.010,52
2	CAMISETA REGATA	PRÓPRIA	UND.	23.002	R\$ 12,00	R\$ 276.024,00
3	CAMISETA MANGA CURTA	PRÓPRIA	UND.	23.002	R\$ 13,80	R\$ 317.427,60
4	MEIA	SAILOR	UND.	23.002	R\$ 3,24	R\$ 74.526,48
5	CAMISA MANGA CURTA PROFESSOR	PRÓPRIA	UND.	5.457	R\$ 13,00	R\$ 70.941,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 1.089.929,60



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.344/0001-40, com sede Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.050-110, fone: (81) 3432-4481 (81) 9.9658-3457, e-mail: malhariaatlantico@terra.com.br licitamalhariaatlantico@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Helder Ferreira Franco de Castro**, portador da cédula de identidade sob o nº 2.820.222 SSP-PE inscrito no CPF/MF sob o nº 743.024.694-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tec.pgo.gov.br/pp/validarDocumento> Código do documento: 20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pcc.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os bens, objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estabelecido no objeto.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicgce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=1595324498461183373e9275630130>

- 12.3** – Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos.
- 12.4** – Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;
- 12.6** – Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** – Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 12.9** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.10** – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.11** – Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços com antecedência.
- 12.12** – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços.
- 12.13** – Assumir todo o qualquer prejuízo causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.asp>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA HELANCA UNISSEX	PRÓPRIA	UND.	35.656	R\$ 14,54	R\$ 518.438,24
2	CAMISETA REGATA	PRÓPRIA	UND.	35.656	R\$ 11,99	R\$ 427.515,44
3	CAMISETA MANGA CURTA	PRÓPRIA	UND.	35.656	R\$ 13,00	R\$ 463.528,00
4	MEIA	PRÓPRIA	UND.	35.656	R\$ 5,28	R\$ 188.263,68
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 1.597.745,36



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.939.067/0001-40, com sede Av. Almirante José Dias Fernandes, nº 545/loja 04 Prazeres, Jaboatão do Guararapes-PE, CEP: 54.310-600, fone: (81) 3376-5876, e-mail: dan.guerra@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Antonio Severino da Costa**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.925.593 SSP-PE inscrito no CPF/MF sob o nº 330.720.004-68. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630330

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/documento>; Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pb.gov.br/epp/validaDoc.segn.Código.do.documento.abd50532-498-46c1-1b337-3e9a756a2030>

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os bens, objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estabelecido no objeto.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação.

12.3 – Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm>
Código do documento: abd59532-d408-4691-b537-3e9a75630130

adquiridos.

12.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;

12.6 – Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 – Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

12.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.10 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

12.11 – Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços com antecedência.

12.12 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços.

12.13 – Assumir todo o qualquer prejuízo causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tênis (Infantil e Anos Iniciais)	COLISEU	UND.	23.792	R\$ 48,01	R\$ 1.142.253,92
2	Tênis (Anos Finais, EJAII e Professores)	COLISEU	UND.	11.501	R\$ 55,36	R\$ 636.695,36
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 1.778.949,28



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMCSA-SMDET-SUPAB/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Abastecimento**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2022 homologado pelo **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Abastecimento**, representada por seu Secretário Superintendente, o Sr. **Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.350.687/0001-09, com sede Av. Afrânio Peixoto, 1144, Lobato, Salvador – BA, CEP: 40.470-630 fone: (71) 99387-8577, e-mail: brtoldos@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Brivaldo da Silva Nunes Filho**, portador da cédula de identidade sob o nº 01065059-80 inscrito no CPF/MF sob o nº 064.351.305-15, Sítio do Pombal, 000300, Ap. 1102, Pituçu – Salvador – BA, CEP: 41.740-380. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA COMERCIANTES E PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DAS ECONOMIAS CRIATIVA E SOLIDÁRIA**, para atender as necessidades da Superintendência de Abastecimento, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/ajuda/DocAssinamCodigoDocumento>

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4.2 – **Demais informações no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento e a instalação efetivamente executadas, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Abastecimento ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com a aprovação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 088/PMCSA-SMEDT-SUPAB/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento%20abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-d498-4ce1-1b537-3e9a7563030

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/PMCSA-SMDET-SUPAB/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Superintendência de Abastecimento

CONTRATADA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDocumento.htm> Código do documento: abdf95321dd9846c1b55873e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	BARRACA DE FEIRA LIVRE FIXA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	BRT	UND.	20	R\$ 7.979,00	R\$ 159.580,00	1 - BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
2	BARRACA DE FEIRA LIVRE MONTÁVEL E DESMONTÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA)	BRT	UND.	10	R\$ 3.879,00	R\$ 38.790,00	1 - BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
TOTAL DA DISPUTA						R\$ 198.370,00	
DISPUTA AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
3	BARRACA DE FEIRA LIVRE FIXA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	BRT	UND.	60	R\$ 7.979,00	R\$ 478.740,00	1 - BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
4	BARRACA DE FEIRA LIVRE MONTÁVEL E DESMONTÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA)	BRT	UND.	30	R\$ 3.879,00	R\$ 116.370,00	1 - BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
TOTAL DA DISPUTA						R\$ 595.110,00	
VALOR TOTAL							R\$ 793.480,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.173.456/0001-38, com sede Rua Rubio Brasileiro, 84, José Bonifácio, Erechim-RS, CEP: 99.701-660, fone: (54) 3712-2587, e-mail: licitacoes@mfsulmoveis.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Tiago Fernandes dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.201.210-14. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.tce.pe.gov.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pcc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?origem_documento:abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssgm> Código do documento: ab159532-4498-4dec11-9337-3e975630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: C
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/...
MARQUES

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CD-04	CADEIRA ACESSÍVEL A OBESOS PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS DUPLOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	PLAXMETAL	UND.	9	R\$ 4.161,10	R\$ 37.449,90
38	461906	CADEIRA GIRATÓRIA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	PLAXMETAL	UND.	63	R\$ 579,36	R\$ 36.499,68
41		CONJUNTO REFEITÓRIO 2 COMPOSTO DE 1 MESA E 10 CADEIRAS (INFANTO-JUVENIL/ADULTO)	PLAXMETAL	UND.	13	R\$ 3.576,92	R\$ 46.499,96
46		CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	PLAXMETAL	UND.	250	R\$ 3.252,00	R\$ 813.000,00
53	461906	CADEIRA GIRATÓRIA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	PLAXMETAL	UND.	187	R\$534,75	R\$99.998,25
61		CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	PLAXMETAL	UND.	750	R\$3.133,33	R\$2.349.997,50
VALOR TOTAL: R\$ 3.383.445,29							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MOVEPLAST INDÚSTRIAS DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, com sede no Lot. Palmares, SN, Lote 06, Qd. 13, Bairro Prefeito Antônio Lima Souza, Rio Largo - AL, CEP: 57.100-000, fone: (82) 99408-8284, e-mail: moveplastindustria@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, portador da cédula de identidade sob o nº 3243027-2 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.455.364-12. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=091/PMCSA-SME/2021>
Documento: ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.19.pe.gov.br/ep/validar/validarDoc.seam?codigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steez.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-8337-3e9a75639030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssgm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b337-3e975669030

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos quando for o caso;

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3 - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6 - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.9 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.10 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.11 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.12 - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MOVEPLAST INDÚSTRIAS DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARRQUES
Assinatura: https://www.cnpj.com.br/assinatura/assinaturaDoc:seg...
Código: 5337-3e9a1630130

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ME-04	MESA 1600MM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/MM16	UND.	20	R\$ 337,50	R\$ 6.750,00
5	ME-06	MESA 1400MM (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/MM14	UND.	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
6	MC-01	MESA DE CANTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/MC01	UND.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
7	FNDE MA-02	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS PCR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/MA01	UND.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
13	AR-01	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/ARM06	UND.	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
25	C8	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/1008	UND.	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
27		CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS ERGONÔMICO	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/CT01	UND.	30	R\$ 1.592,26	R\$ 47.767,80
33		ESTANTE PARA LIVROS, DUPLA FACE: COMPOSTA POR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/EST01	UND.	75	R\$ 1.782,00	R\$ 133.650,00
34		ESTANTE PARA LIVROS, FACE SIMPLES. COMPOSTA POR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/EST02	UND.	50	R\$ 1.591,30	R\$ 79.565,00
37	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/CJP01	UND.	75	R\$ 298,40	R\$ 22.380,00
40	478450	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/4013	UND.	25	R\$ 776,00	R\$ 19.400,00
48		ESTANTE PARA LIVROS, DUPLA FACE: COMPOSTA POR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/EST01	UND.	225	R\$1.782,00	R\$400.950,00
49		ESTANTE PARA LIVROS, FACE SIMPLES. COMPOSTA POR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/EST02	UND.	150	R\$1.591,30	R\$238.695,00
52	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/CJP01	UND.	225	R\$298,40	R\$67.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.086.547,80							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, loja 0000, Prado, Recife-PE, CEP: 50.751-315, fone: (81) 97902-6851, e-mail: vrrdistdesouza@gmail.com neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.885.882 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.152.454-43. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ptee.ce.p.go.br/validarDocumento> Código do documento: 20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://ce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: ab159532-4498-4dec11-9337-3e975630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.cpl.com.br/>

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PROINFANCIA B1	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO PARA REFEITÓRIO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/BNCRTNG	UND.	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
10	CJ-03	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMPO INJETADO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/CONJAL	UND.	196	R\$ 260,00	R\$ 50.960,00
11	GV-01	GAVETEIRO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/GVTR	UND.	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
12	AQ-01	ARQUIVO EM AÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARQAÇO	UND.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	AR-02	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMAÇO	UND.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	ES-01	ESTANTE SIMPLES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ESTAÇO	UND.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
22	MR-01	MURAL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/MURAL	UND.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
23	M6	MESA DE TRABALHO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/MESTRAB	UND.	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
24	C7	CADEIRA FIXA ESTOFADA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/CADFIX	UND.	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
26	CATMAT 462100	MESA PARA ESCRITÓRIO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/CADFIX	UND.	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
28		ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMROUP	UND.	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
29		BIBLIOCANTO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/BIBLIOTC	UND.	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
31		QUADRO DE AVISOS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/QUAD	UND.	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
32		KIT PORTA ETIQUETA EM PVC CRISTAL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/KITETQ	PCT	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
42	AA-01	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMAL	UND.	75	R\$ 639,00	R\$ 47.925,00
43	AB-01	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMBX	UND.	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
55	478450	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO	DMK/LNG	UND.	75	R\$690,00	R\$51.750,00
57	AA-01	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMAL	UND.	225	R\$635,00	R\$142.875,00
58	AB-01	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/ARMBX	UND.	150	R\$370,00	R\$55.500,00
59	CATMAT 461905	MESA EM (L) EM MADEIRA OU MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/MESAL	UND.	90	R\$668,00	R\$60.120,00
62		CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 06 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DMK/CONJREF	UND.	225	R\$2.600,00	R\$585.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.232.340,00							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.125/0001-99, com sede na SDMC, QD 06, LTS 65, 67 e 68, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.265-725, fone: (61) 3374-7475 / (61) 99208-7587, e-mail: licitacoes@ellos.ind.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Celso Ribeiro dos Santos**, portador da cédula de identidade sob o nº 268.815 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.247.361-68. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tec.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 4159532-498-4cc11-93373e9-75630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTES DE FACE SIMPLES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	ELLOS	UND.	300	R\$ 141,92	R\$ 42.576,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>
Doc: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>
Codigo do documento: ab456532-4498-46d1-8537-3e9475690130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **GLOBAL HOUSE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38 com sede na Rua São Benedito, 04, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, fone: (81) 3203-5581, e-mail: financeiro@cestasglobal.com.br, representada por sua representante legal, a **Sra. Renata C. Mendonça Fonseca de Albuquerque**, portadora da cédula de identidade nº 2.369.681-4 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.672.794-79. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tee.pb.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pcc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 4159532-4498-4cc11-93373e9-75630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GLOBAL HOUSE EIRELI ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/epd/ajudadoc/seam/Codigo do documento: abd59f332-d498-46d1-1b537-3e9a75630130](https://etec.tce.pe.gov.br/epd/ajudadoc/seam/Codigo%20do%20documento%3A%20abd59f332-d498-46d1-1b537-3e9a75630130)

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35		EXPOSITOR ARTICULÁVEL PARA LIVROS E REVISTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	AÇO EXPRESS	UND.	38	R\$ 2.114,70	R\$ 80.358,60
36		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	AÇO EXPRESS	UND.	150	R\$ 311,20	R\$ 46.680,00
45		CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MP PLAST	UND.	1.500	R\$ 700,00	R\$ 1.050.000,00
50		EXPOSITOR ARTICULÁVEL PARA LIVROS E REVISTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	AÇO EXPRESS	UND.	112	R\$2.113,99	R\$236.766,88
51		PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	AÇO EXPRESS	UND.	450	R\$305,55	R\$137.497,50
56		CONJUNTO REFEITÓRIO 2 COMPOSTO DE 1 MESA E 10 CADEIRAS (INFANTO-JUVENIL/ADULTO)	REAL PLAST	UND.	37	R\$3.000,00	R\$111.000,00
60		CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	MP PLAST	UND.	4.500	R\$700,00	R\$3.150.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.812.302,98							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDocumento>
CPF: 020.084.884-46
DocId: 153373e97560130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.108.516/0001-27, com sede na Rua Doutor Carlos Chagas, 22, Loja 01, Centro, Formiga-MG, CEP: 35.570-000, fone: (37) 9909-6400, e-mail: leftecloja@gmail.com, representada por sua sócia administradora, a **Sra. Vanessa Aparecida Veiga Alves**, portadora da cédula de identidade nº MC 10.260.843 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.735.936-62. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tec.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=80d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 4159532-4498-4cc11-93373e9-75630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codDoc=documento:abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CD-03	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS DUPLOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	META X/CONFORT	UND.	23	R\$ 1.190,00	R\$ 27.370,00
54	CD-03	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS DUPLOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	META X/CONFORT	UND.	70	R\$1.190,00	R\$83.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.670,00							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Av. A, 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005, Fone: (81) 3203-3903, E-mail: maxlicite.vendas@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ptee.ce.p.gov.br/validador/validarDocumento>
Código do documento: 20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 4159532-498-4cc11-93373e9-75630130

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDocumento.seam?CodigoDocumento:abd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CATMAT 461905	MESA EM (L) EM MADEIRA OU MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	DINAMIKA SOLUÇÕES	UND.	30	R\$ 643,33	R\$ 19.299,90



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.875.146/0001-20, com sede na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.074-450, Fone: (54) 3028-3938, E-mail: serramobile@serramobileexpo.com.br, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Gustavo Tonet Bassani**, portador da cédula de identidade sob o nº 4079478386 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.375730-00. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.reg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=091/PMCSA-SME/2021>

Documento: ab059532-d498-4cc1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steez.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-8337-3e9a75639030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64). Acompanhar, receber, conferir e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.6 - Atestar o recebimento e a conformidade do produto nos termos do que dispõe este Termo de Referência, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.7 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: [https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssgm/Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1a537-3e975669030](https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssgm/Código%20do%20documento%20abd59532-4d98-46c1-1a537-3e975669030)

11.8 - Proporcionar à CONTRATADA acesso aos locais abrangidos pela instalação dos produtos quando for o caso;

11.9 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3 - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6 - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.9 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.10 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.11 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.12 - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47		CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 06 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	CONJ/REF-C6	UND.	75	R\$ 2.690,38	R\$ 201.778,50



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1565324498464153373e947560130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMCSA-SMDET/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SMDET/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMCSA-SMDET/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/PMCSA-SMDET/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.632.326/0001-43, com sede na Av. Gilvan Leôncio Marques, Nº 09 A Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Fone: (81) 3551-2059, E-mail: ipojucatransportes@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Aurino Paulino do Nascimento, RG: 1.612.959 SSP/PE, CPF: 153.510.254-34. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquina, tipo trator 4x4, potência mínima 105 CV, equipado com arado de no mínimo 18 discos, contemplando operador, combustível e manutenção por conta da contratada, visando atender às necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seg> Código do Documento: abd50532-498-46c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SMDET/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SMDET/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SMDET/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SMDET/2022, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:ab059532-4498-46c1-b537-3e9475630130>

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei Federal.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stpe.ce.gov.br/app/validador.seam> Código do documento: ab050532-d498-46c1-b537-369a75630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com as obrigações assumidas no Ata de Registro de Preços e na sua proposta de preço;
- c) Pronunciar-se formalmente, no prazo de cinco dias corridos, a respeito de qualquer desconformidade em relação a cada serviço prestado pela licitante vencedora;
- d) Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 49d56532-d98-46c1-1b537-3e9-75630130

- e) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto do fornecimento contratados;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- g) Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução do fornecimento de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar, fielmente, o fornecimento contratado na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) Organizar e zelar pela realização do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) Guardar comprovante do fornecimento prestado durante período exigido pela legislação vigente;
- e) Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado a execução do serviço em decorrência do transporte;
- f) Responsabilizar-se pela execução do serviço;
- g) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- h) Executar o objeto da aquisição, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- i) Permitir o acompanhamento da realização do fornecimento pela Superintendência de Desenvolvimento Rural;
- j) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos necessários à realização do fornecimento;
- l) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- m) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com o contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato;
- n) A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução do fornecimento e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número da Ata de Registro de Preços a que se refere o fornecimento;
- o) A Contratada terá até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, para substituir, às suas custas, o item que apresentar quaisquer defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA SMD/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etecfpe.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATADA: IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/pt/pt/validarDoc.aspx?Codigo-do-documento=pb059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID DO TRATOR	FORMA	QUANT.	TOTAL DE HORA MÁQUINA DOS 4 TRATORES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA 105 CV, EQUIPADO COM ARADO DE NO MÍNIMO 18 DISCOS, CONTEMPLANDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MASSEY FERGUSON 4297 ANO 2016	4	HORA – MÁQUINA DE CADA TRATOR	960	3.840	R\$ 129,95	R\$ 499.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 499.000,00								



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validar_documento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal de Educação, **Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Tecnológico**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 e homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, representada por seu secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife - PE, CEP: 52.060-060, Fone: (81) 3139-8100 /2101-1200, Email: milmateriais@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, o **Sr. Rodrigo de Araújo Almeida**, portador da cédula de identidade sob o nº 4327967 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.337.444-37, residente e domiciliado na Rua Bionor de Medeiros, 65, apt. 201, Edf, Veneza, Poço da Panela, Recife – PE, CEP: 52.061-120. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/app/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento=abd59532-d498-4cc1-b537-3e975630139>

Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A contratada, durante período de vigência do contrato, deverá atender “on site” os serviços de instalação e manutenção descritos, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e eventuais dias compensados não trabalhados.

Os equipamentos locados deverão ser novos e ter as características descritas no Anexo I, deste Termo de Referência.

Mais especificações sobre prazo, local, e entrega estão estabelecidos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=abd50932-d498-46c1-1b337-2e9a7563030>

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para o faturamento das páginas impressas, serão sempre considerados os volumes de impressões registrados nos contadores das multifuncionais.

Mais especificações sobre pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ezpe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx>

Id: 5532-4498-46c1-1b537-3e9a7563930

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/pe/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46a1-b337-3e9a75630130

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento:abd59532149846c1b53739a756f0030>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	Microcomputador Tipo I	3Green Technology/PC EassyPC Intel Core 13 4GB DDR3 SSD	Locação	602	12	R\$ 217,00	R\$ 130.634,00	R\$ 1.567.608,00
2	Microcomputador Tipo II	3Green Technology/PC EassyPC Intel Core 15 4GB DDR3 SSD	Locação	100	12	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00	R\$ 260.400,00
3	Notebook Tipo I	Lenovo/Ideapad3I	Locação	70	12	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00	R\$ 243.600,00
4	Notebook Tipo II	Lenovo/Ideapad S145	Locação	20	12	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00	R\$ 99.120,00
5	Impressora Tipo I	Brother-HL-1212W	Locação	294	12	R\$ 205,00	R\$ 60.270,00	R\$ 723.240,00
6	Multifuncional Tipo II	Canon/ImageRUNNE R 1643	Locação	346	12	R\$ 382,00	R\$ 132.172,00	R\$ 1.586.064,00
7	Multifuncional Tipo III	HP/M479	Locação	88	12	R\$ 460,00	R\$ 40.480,00	R\$ 485.760,00
8	Multifuncional Tipo IV	Xerox Altalink/série C8100	Locação	12	12	R\$ 927,00	R\$ 11.124,00	R\$ 133.488,00
9	Conectividade Móvel	Khamp/CPE LTE KMIFI 100	Locação	100	12	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	Solução de Comunicação Multimídia	DS Play - Digital Signage - TCL S6500 40"	Locação	30	12	R\$ 216,10	R\$ 6.483,00	R\$ 77.796,00
12	Página impressa - preto e branco, em papel tamanho A4 (volume mensal)	N/A	Serviço Mensal	350.000	12	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
13	Página impressa - colorida, em papel tamanho A4 (volume mensal)	N/A	Serviço Mensal	30.000	12	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00	R\$ 277.200,00
14	Página impressa - colorida, em papel tamanho A3 (volume mensal)	N/A	Serviço Mensal	10.000	12	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00	R\$ 183.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.219.876,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1505324408461153736927560039>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMCSA-SMDET-SDR/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMCSA-SMDET-SDR/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendência de Desenvolvimento Rural** representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.835.264/0001-07, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1551 LJ.3 – Piedade – Jaboatão do Guararapes PE, CEP 54.410-010 Fone: (81) 3080-2763, E-mail: licitacoesdrogamed@hotmail.com, representada por seu representante legal, o **Sr. Adriano Januario de Souza**, portadora da cédula de identidade nº 6.381.798 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 057.358.594-63, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seg> Código do Documento: abd50532-498-46c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nel estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – O frete, carga e descarga dos materiais ficarão por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=abd59532-498-46c1-b37-3e9-45630130>

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei Federal.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-4ce1-1b537-3e9175630130

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cppl.ces.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendente de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?Codigo-do-documento=ab159532-4498-46c1-b537-3e9a75660130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%; FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento. Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha;	Fresenius	Embalagem 500ml	240	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
2	SORO GLICOFISIOLÓGICO, frasco sistema fechado de 500mL; Solução injetável, contendo em sua composição a cada 100mL: glicose monoidratada 5.00g; Cloreto de sódio 0,9g; Água para injetáveis q.s.p 100mL. Conteúdo eletrolítico: Na+ 154mEq/L; Cl- 154mEq/L; Osmolaridade 560,6 mOsmol/L; pH 3,2-6,5. Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha.	JP	Embalagem 500ml	240	R\$ 7,07	R\$ 1.696,80	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
5	Antibiótico injetável de ação prolongada e amplo espectro a base de Terramicina; Solução Injetável; contendo para cada 100mL, oxitetraciclina (dihidratada) 20,0g, veículo q.s.p 100,0mL. (Frasco de 50mL). Similar a Terramicina*/LA (Zoetis). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINARIO	Zoetis	Frasco 50ml	80	R\$ 18,31	R\$ 1.464,80	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
17	Omeprazol 40mg; Forma farmacêutica em capsulas. (Frasco contendo 30 capsulas). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	Belfar	Frasco	100	R\$ 81,21	R\$ 8.121,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
18	Doxiciclina, Forma Farmacêutica: Injetável, Concentração: Doxiciclina (Hiclato) 4 a 4,6 g; Excipiente q.s.p. 100,0 mL, Frasco com 20 ml.	Neoquimica	Frasco 20ml	100	R\$ 53,83	R\$ 5.383,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
22	Fio de nylon monofilamento preto para sutura cirúrgica, com agulha 30mm; (Fio de sutura em nylon 2-0); Caixa com 24 unidades	Shalon	Caixa	15	R\$ 49,94	R\$ 749,10	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://etec.tec.pe.gov.br/etec/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=abd59532-d498-46e1-b537-3e9a75660130>

23	Fio de nylon monofilamento preto para sutura cirúrgica, com agulha 30mm; (Fio de sutura em nylon 00); Caixa com 24 unidades	Shalon	Caixa	15	R\$ 61,29	R\$ 919,35	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
25	Cloreto de potássio a 19,1%; repositor de hidroeletrólitos, injetável; (Ampola de 10mL). Observar prazo de validade, mínimo doze meses.	Samtec	Ampola 10ml	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
29	Equipo de infusão gravitacional macro gotas (20 gotas/ml), com conector Luer Slip, desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa, flexível, com filtro hidrófobo e bacteriológico, estéril e ponta perfurante com tampa protetora	Injex	UND.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
30	Seringa plástica, sem agulha, descartável, esterilizada, bico Luer Slip, capacidade 10mL, embalada individualmente.	Descarpac	UND.	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
31	Seringa plástica, sem agulha, descartável, esterilizada, bico Luer Slip, capacidade 20mL, embalada individualmente.	SR	UND.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
32	Seringa plástica, sem agulha, descartável, esterilizada, bico Luer Lock, capacidade 60mL, embalada individualmente.	SR	UND.	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
33	Agulhas estéreis e descartáveis, 0,70x25, com corpo em aço inoxidável biselado, embaladas individualmente.	Injex	UND.	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
34	Agulhas estéreis e descartáveis, 1,60x40mm, com corpo em aço inoxidável biselado, embaladas individualmente.	Wiltex	UND.	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
35	Vacina contra febre aftosa - oleosa, trivalente (o,a,c), registrada no MAPA, doses de 2mL cada, com prazo de validade mínimo de 01(um) ano no ato da entrega	Boeh	UND.	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00	1 - DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
R\$ 34.059,85 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=150532440846118373e97550020>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMCSA-SMDET-SDR/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMCSA-SMDET-SDR/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendência de Desenvolvimento Rural** representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLUÇÃO nº 150532440846118373e97550020 registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo – SC – CEP: 88.930-000, Fone: (48) 3525-0022, E-mail: turvomed@hotmail.com, representada por seu representante legal, a **Sra. Barbara Pereira Titoni**, portadora da cédula de identidade nº 5858629 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.879.159-64, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 005532-4498-401-1537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nel estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – O frete, carga e descarga dos materiais ficarão por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eica.leg.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei Federal.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-d498-4609-b537-3e9a75630130

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendente de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stece.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-3e9d75630f30

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
3	Antiparasitário externo (uso tópico) indicado para o tratamento de miíases e profilaxia em feridas acidentais, contendo para cada 100mL: 0,34 ml de Supona; 0,51 mL de Vapona; Excipiente p.s.p 100mL. (Spray em frasco Aerosol de 500mL). Similar a Matabicheira Fort Dodge (Zoetis). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRS	Spray 500ml	36	R\$ 8,58	R\$ 308,88	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
7	Tônico reconstituente estimulante das funções metabólicas; Solução Injetável; contendo para cada 15mL: Metilarsinato de sódio 300mg; Citrato de ferro amoniacal marrom 300mg; Solução milesimal de adrenalina 1,5mL; Veículo aquoso q.s.p 15mL. (Ampola de 15mL). Similar a PHENODRAL. Observar prazo de validade, mínimo doze meses. USO VETERINÁRIO	FRS	Ampola 15ml	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
8	Antitóxico injetável contendo para cada 100mL: Acetilmetionina 6g; Colina (cloreto) 4g; Riboflavina (fosfato) 0,02g; Piridoxina (cloridrato) 0,20g; Nicotinamida 5g; Dextrose 20g; Veículo q.s.p 100mL; (Frasco de 100mL). Observar prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRS	Frasco 100ml	80	R\$ 15,86	R\$ 1.268,80	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
9	Anti-inflamatório contendo: 200mg de Fosfato sódico de dexametasona e Veículo q.s.p.100 mL (Frasco de 50 ml). Similar a Cortiflan (Ouro Fino). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRS	Frasco 50ml	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: http://www.cabode.com.br/portal/licitacao/assinado/assinado.asp?doc=assinado&codigo_documento=abd59532-4498-46c1-b537-3e9a75630130

10	Anti-inflamatório, analgésico e antitérmico contendo: 50mg de Flunixinina meglumina e veículo q.s.p 1,0mL. (Frasco de 50 ml). Similar a Banamine (Merck Sharp & Dohme). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	FRS	Frasco 50ml	80	R\$ 35,37	R\$ 2.829,60	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
11	Analgésico, com ação antipirética e antiflogística, injetável com 500mg de dipirona sódica. (Frasco 50mL). Similar D500. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRS	Frasco 50ml	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
15	Antiânemico e mineralizante a base de vitamina B12, Cloreto de cobalto, Sulfato de cobre, Citrato de ferro amoniacal. Similar ao Cobalzan. (Frasco de 100ml). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	FRS	Frasco 50ml	80	R\$ 33,33	R\$ 2.666,40	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
19	Suplemento a base de 22 aminoácidos e glicose (Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg; L-Carnitina 20.000 mg L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina 4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose. Produto similar ao Glicopan Pet. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses	FRS	Frasco 250ml	50	R\$ 48,78	R\$ 2.439,00	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
21	Pomada Cicatrizante e Antibiótico; Contendo em sua composição a cada 100g: Penicilina G benzatina 1.250.000 UI; Penicilina G procaína 1.250.000 UI; Diidroestreptomicina (sultafo) 1,25g; Ureia 2,50g; Excipiente q.s.p. 50g; (Bisnaga 50g); Similar Ganadol; Observar	BSG	Bisnaga	80	R\$ 20,53	R\$ 1.642,40	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://etec-tec-pe.gov.br/etec-tec/validaDoc.aspx?DocId=15337-3e9a75630130>

	prazo de validade, mínimo doze meses						
24	Cloridrato de xilazina 10%, miorelaxante e analgésico para equinos, injetável, (Frasco de 50ml). Observar prazo de validade, mínimo de doze meses.	FRS	Frasco 50ml	10	R\$ 136,64	R\$ 1.366,40	2 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R\$ 16.803,48 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=150532440846118373e975630130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMCSA-SMDET-SDR/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMCSA-SMDET-SDR/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendência de Desenvolvimento Rural** representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLUÇÃO para registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.591.670/0001-49, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 83, Floresta, Porto Alegre - RS, CEP: 90.220-190, Fone: (51) 3228-0022, E-mail vetsul@vetsul.com, representada por seu representante legal, o **Sr. Alessandro Nepomuceno Rota**, portador da cédula de identidade nº 3045518234 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.951.110-72, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gcece.tee.pccgo.org.br/pp/validadaDoc.seam?codigodoDocumento=0d50532-d498-40d1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nel estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – O frete, carga e descarga dos materiais ficarão por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eica.leg.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei Federal.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-469d-b537-3e9a75630130

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendente de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/peppp/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento=abd59532-4498-46c4-b537-3e9d75630f30>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
4	Antiparasitário externo (uso tópico) indicado para o tratamento de miíases e profilaxia em feridas acidentais, contendo para cada 100mL: 6,63 g de Fenitrothion; 0,15g de Cloridrato de Clorexidina; 3g de Alumínio; veículo q.s.p. 100mL e 100g de Propelente: propano/butano (Spray em frasco Aerosol de 500mL). Similar a Organnact Prata. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	organnact prata	Spray 500ml	36	R\$ 20,72	R\$ 745,92	3 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
6	Endectocida injetável contendo para cada 100mL: 1,00g de Doramectin e veículo q.s.p. 100,00mL. (Frasco de 50 ml). Similar a Dectomax (Zoetis). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	dorasules microsules	Frasco 50ml	80	R\$ 16,91	R\$ 1.352,80	3 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
13	Antimicrobiano injetável contendo para cada 100mL: Benzilpenicilina procaína 20.000.000 UI; Diidroestreptomicina (sulfato) 800g; Piroxicam 0,60g; Veículo q.s.p 100,00mL. Similar Pencil Pronto Injetável (Frasco 50mL). Observar prazo de validade, mínimo doze meses. USO VETERINÁRIO	pencil pronto calbos	Frasco 50ml	80	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80	3 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
14	Sulfadoxina 20 g+Trimetropim 4 g. (Frasco de 50 ml). Similar a Borgal. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	fortgal agener	Frasco 50ml	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00	3 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
27	Luva de procedimento cirúrgico, com pó, látex, ambidestra, não estéril, tamanho M; Caixa com 100 unidades.	utile	Caixa	15	R\$ 40,60	R\$ 609,00	3 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R\$ 8.408,52 (OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?DocId=150532440846115373e975630020>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMCSA-SMDET-SDR/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMCSA-SMDET-SDR/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRÊS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/PMCSA-SMDET-SDR/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendência de Desenvolvimento Rural** representada por seu Secretário, o **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLUÇÃO para registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RG LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.965/0001-19, com sede Rua Deputado Cunha Bueno, nº679, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.450-320, Fone: (41) 9.9988-9099, E-mail rglunaadm@gmail.com, representada por sua representante legal, a **Sra. Gabriela Guerke Lopes**, portador da cédula de identidade nº 3045518234 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.077.509-40, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 005532-4498-401-1537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art . 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nel estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – O frete, carga e descarga dos materiais ficarão por conta do fornecedor até o local indicado pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento efetivamente executado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada no protocolo da Superintendência de Desenvolvimento Rural, descrevendo o objeto fornecido no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado, com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eica.leg.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
 - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
- 7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei Federal.
- 7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
- 7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-4609-b537-3e9a75630130

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMCSA-SMDET/SDR/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Superintendente de Desenvolvimento Rural

CONTRATADA: RG LUNA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tce.pe/gov.br/portal/licitacao/assinatura/assinatura>
Código do documento: ab459532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
28	Luva de procedimento cirúrgico, com pó, látex, ambidestra, não estéril, tamanho G; Caixa com 100 unidades.	Glomed	Caixa	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	4 - RG LUNA LTDA
VALOR: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMCSA-SMDET/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCSA-SMDET/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMCSA-SMDET/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSEIS** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/PMCSA-SMDET/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, representada por seu Superintendente, o Sr. **Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA**, CNPJ/MF sob o número **10.362.933/0001-82**, sediada à Rua Conego Lira, 119, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-240, Fone: (81) 2123.3399, E-mail: vendas@cooptec.com.br, representada pelo seu sócio administrador, George Adelino Cavalcanti Gomes, brasileiro, casado, CPF: 292.011.794-72, RG: 1.682.457, SSP-PE residente e domiciliado à Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 510, apto 3102, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51020-231. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança e serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte no site e remotos, para atender as necessidades de segurança de rede, documentos, discos rígidos e servidores de toda a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Gerência de Tecnologia-GETEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validaDoc.seg
Código do Documento: abd50532-498-46c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que serão originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SMDET/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SMDET/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SMDET/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4.2 – Mais informações no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento e a instalação e efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, descrevendo o objeto nas respectivas notas fiscais, devidamente atestados pelo Fiscal da Ata de registro de Preços designado, com a aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SMDET/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eica.leg.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

- 6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.
- 6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

7.9 – Demais penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo VIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eaz.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo=documento:abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630070>

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SMDET/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpel.cab.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATADA: CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-3e9475630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	LICENÇAS DE USO, POR 24 MESES, DE SOFTWARE DE ANTI MALWARES PARA ESTAÇÕES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES COM OS SERVIÇOS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ON SITE, EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL.	LICENÇA	3.000	R\$84,51	R\$253.530,00	1 - CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA
2	LICENÇAS USO, POR 24 MESES, DE SOFTWARE DE DE CRIPTOGRAFIA DE ARQUIVOS, PASTAS E DISCOS RÍGIDOS EM DESKTOPS, SERVIDORES E NOTEBOOKS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ON SITE, EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL	LICENÇA	300	R\$248,62	R\$74.584,80	1 - CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA
3	LICENÇAS USO, POR 24 MESES, DE SOFTWARE DE DUPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO PARA ESTAÇÕES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ON SITE, EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL.	LICENÇA	50	R\$341,04	R\$17.051,85	1 - CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA
4	SERVIÇOS DE SUPORTE ON SITE E REMOTO, 24HS POR DIA E TODOS OS DIAS DA SEMANA, ÀS LICENÇAS DE SOFTWARES DE ANTI MALWARES PARA ESTAÇÕES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES PELO PERÍODO DE 24 MESES, NO TOTAL DE 384 HORAS.	HORAS	384	R\$236,60	R\$90.854,40	1 - CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <http://etec.tec.pe.gov.br/etec/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento:abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30>

5	SERVIÇOS DE SUPORTE ON SITE E REMOTO, NO HORÁRIO DE 24HS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, PARA A SOLUÇÃO DE CRIPTOGRAFIA DE DISCOS, PASTAS E ARQUIVOS PARA ESTAÇÕES, SERVIDORES E NOTEBOOKS PELO PERÍODO DE 24 MESES, NO TOTAL DE 96 HORAS	HORAS	96	R\$145,60	R\$13.977,60	1 - CPTEC SOLUCOES EM TI LTDA
VALOR TOTAL R\$449.998,65						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/PMCSA-SME/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI**, sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, representada por Paulo André Gomes de Barros, RG: 2799011 SSP, Cpf: 416.295.744-49, com residência na Rua Dois, 2, Itapoama, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54.590-000. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais inerentes à execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS** para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, bibliotecas, auditórios e dos demais bens imóveis ligados à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tec.pgo.gov.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SME/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SME/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-461-1b537-3e9-75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/dp/validarDoc.aspx?item=Caderno de Edital de Licitação 001/2020>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE I								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	373933	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 0,61	R\$ 7,32	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	373935	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 0,88	R\$ 22,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	95	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 11,82	R\$ 141,84	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	96	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 25 MM	KRONA	UND	12	R\$ 13,60	R\$ 163,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	97	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 32 MM	KRONA	UND	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	114	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE LIVRES P/ CAIXA D ÁGUA 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	10	R\$ 15,29	R\$ 152,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	68	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE LIVRES P/ CAIXA D ÁGUA 32 MM X 1"	KRONA	UND	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	107	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 20 MM X 1/2"	KRONA	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	65	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	108	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 32 MM X 1"	KRONA	UND	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	131	ADESIVO EPOXI EMBALAGEM DE 100G	PULVITEC	UND	50	R\$ 47,53	R\$ 2.376,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC PESO (G) 75	BRASCOLA	UND	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	301	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	PLUKIT	UND	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	377	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	UND	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
15	10422	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ADULTO	CELITE	UND	10	R\$ 222,43	R\$ 2.224,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
16	10420	BACIA SANITÁRIA SIMPLES ADULTO	CELITE	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	828	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 0,52	R\$ 6,24	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	829	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 25 MM	KRONA	UND	12	R\$ 1,10	R\$ 13,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://ceel.pe.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=15053740846153373975300730

19	832	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 MM X 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	1030	CAIXA DE DESCARGA TIPO ASTRA DE POLIETILENO	AMANCO	UND	37	R\$ 36,40	R\$ 1.346,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
21	1191	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	10	R\$ 1,32	R\$ 13,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	1185	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	UND	12	R\$ 1,51	R\$ 18,12	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
23	1189	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	UND	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
24	6141	CHICOTE COM 30CM PARA PIA OU LAVATÓRIO 1/2"	ASTRA	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
25	11681	CHICOTE COM 40CM PARA PIA OU LAVATÓRIO 1/2"	ASTRA	UND	75	R\$ 7,81	R\$ 585,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
26	39961	COLA DE SILICONE P/ APLICADOR GRANDE	TECBOND	UND	5	R\$ 23,76	R\$ 118,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
27	1926	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
28	1927	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 2,89	R\$ 72,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
29	1923	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	25	R\$ 4,73	R\$ 118,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
30	1955	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
31	1956	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
32	1957	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 8,52	R\$ 213,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
33	10228	DESCARGA TIPO HIDRA	KRONA	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
34	3256	FLANGE DE 25 MM	KRONA	UND	12	R\$ 12,21	R\$ 146,52	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
35	4743	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 6,81	R\$ 170,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
36	4745	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 7,33	R\$ 183,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
37	4744	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 8,69	R\$ 217,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
38	11000	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 32 MM X 3/4"	KRONA	UND	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
39	3521	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 MM X 1/2"	KRONA	UND	37	R\$ 2,41	R\$ 89,17	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
40	3531	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
41	3522	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 4,07	R\$ 101,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
42	3527	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 13,98	R\$ 349,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.cabode.com.br/epd/validarDocumento.asp?docId=6532408461153736275630070>

								CAMPING LTDA
43	3499	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 20 MM	KRONA	UND	10	R\$ 1,08	R\$ 10,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
44	3500	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 25 MM	KRONA	UND	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
45	3501	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 32 MM	KRONA	UND	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
46	3502	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 40 MM	KRONA	UND	15	R\$ 7,52	R\$ 112,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
47	3542	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 0,65	R\$ 16,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
48	3529	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 25 MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
49	3536	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 2,67	R\$ 66,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
50	38350	KIT PARA DESCARGA ACOPLADA SAIDA HORIZONTAL	ASTRA	UND	12	R\$ 91,92	R\$ 1.103,04	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
51	76562	KIT PARA DESCARGA ACOPLADA SAIDA LATERAL	ASTRA	UND	12	R\$ 93,87	R\$ 1.126,44	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
52	76562	KIT PARA REPARO DE HIDRA	HYDRA	UND	10	R\$ 41,11	R\$ 411,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
53	36794	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM VÁLVULA	CELITE	UND	12	R\$ 94,83	R\$ 1.137,96	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
54	3876	LUVA DE 1"	KRONA	UND	25	R\$ 4,71	R\$ 117,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
55	3883	LUVA DE 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 1,88	R\$ 47,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
56	3884	LUVA DE 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 2,81	R\$ 70,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
57	3854	LUVA DE CORRER 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 9,41	R\$ 235,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
58	3873	LUVA DE CORRER 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 12,46	R\$ 311,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
59	38021	LUVA DE CORRER 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 29,79	R\$ 744,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
60	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 9,41	R\$ 112,92	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
61	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 12,46	R\$ 311,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
62	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	UND	12	R\$ 29,79	R\$ 357,48	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
63	3868	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	KRONA	UND	12	R\$ 1,57	R\$ 18,84	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
64	3869	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 4,49	R\$ 112,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
65	3903	LUVA DE SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 2,35	R\$ 58,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pse.cce.pb.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoc=150531419846115327359275010130>

66	3861	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 0,78	R\$ 19,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
67	3904	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 0,96	R\$ 24,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
68	3859	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 1,66	R\$ 41,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
69	3856	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
70	3906	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 1,98	R\$ 49,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
71	3860	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 MM X 1"	KRONA	UND	25	R\$ 6,51	R\$ 162,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
72	245	PIA DE COZINHA DE INOX DE 1,20M COM UMA CUBA E ACESSORIOS	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
73	214491	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 3,2 X 12	DALAPAR	UND	150	R\$ 0,08	R\$ 12,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
74	214493	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,0 X 12	DALAPAR	UND	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
75	268278	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,8 X 12	DALAPAR	UND	25	R\$ 0,13	R\$ 3,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
76	38350	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (UNIVERSAL)	ASTRA	UND	30	R\$ 79,53	R\$ 2.385,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
77	391211	REPARO TORNEIRA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL	HERC	UND	25	R\$ 25,95	R\$ 648,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
78	251211	REPARO TORNEIRA, ACABAMENTO CROMADO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4 X 1 POL, REFERÊNCIA C-45 DECA, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	DECA	UND	25	R\$ 24,39	R\$ 609,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
79	20262	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	UND	75	R\$ 16,79	R\$ 1.259,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
80	242665	SOLA DE TORNEIRA DE 1/2"	HERC	UND	25	R\$ 0,77	R\$ 19,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
81	242666	SOLA DE TORNEIRA DE 3/4"	HERC	UND	25	R\$ 0,54	R\$ 13,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
82	7104	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
83	7136	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 7,48	R\$ 187,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
84	7138	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 1,15	R\$ 28,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
85	7139	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	25	R\$ 1,51	R\$ 37,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
86	7140	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
87	2508	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 5,77	R\$ 144,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://receita.economia.gov.br/vl/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=10150531-4498-40c1-1537-3e9a7530130>

88	7121	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 20 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 11,92	R\$ 298,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
89	7137	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 25 MM X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 10,73	R\$ 268,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
90	7122	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 25 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 13,41	R\$ 335,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
91	7103	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 32 MM X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 13,12	R\$ 328,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
92	9867	TUBO DE 6 METRO 20 MM	ZANDE	UND	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
93	9868	TUBO DE 6 METRO 25 MM	ZANDE	UND	10	R\$ 27,18	R\$ 271,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
94	9869	TUBO DE 6 METRO 32 MM	ZANDE	UND	5	R\$ 61,02	R\$ 305,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
95	9874	TUBO DE 6 METRO 40 MM	ZANDE	UND	5	R\$ 88,86	R\$ 444,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
96	39961	TUBO DE SILICONE 280G	MEDICONE	UND	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
97	9871	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR	ASTRA	UND	37	R\$ 47,94	R\$ 1.773,78	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
98	9905	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
99	9906	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	37	R\$ 10,86	R\$ 401,82	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
100	9895	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	25	R\$ 17,82	R\$ 445,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
101	465369	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PLÁSTICO -- 7/8	ASTRA	UND	25	R\$ 5,35	R\$ 133,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
102	395408	VEDANTE DE BORRACHA ESPUDE	AMANCO	UND	37	R\$ 36,11	R\$ 1.336,07	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
103	9856	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 51,72	R\$ 1.293,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
104	71	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 1"	AMANCO	UND	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
105	67	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	AMANCO	UND	12	R\$ 13,63	R\$ 163,56	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
106	73	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	AMANCO	UND	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
107	799	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1' X 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 4,28	R\$ 107,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
108	792	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1' X 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 4,35	R\$ 108,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
109	798	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4' X 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
110	1202	CAP ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://e-proc.pmpa.gov.br/ppv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1055531-4198-401-1537-3e9a7530130>

111	1197	CAP ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
112	1198	CAP ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 2,69	R\$ 67,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
113	1939	CURVA DE 90° ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
114	1937	CURVA DE 90° ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
115	1938	CURVA DE 90° ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 6,46	R\$ 161,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
116	3485	JOELHO 45° ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	25	R\$ 15,01	R\$ 375,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
117	3475	JOELHO 45° ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
118	3534	JOELHO 45° ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 5,94	R\$ 148,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
119	3489	JOELHO 90° ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 16,26	R\$ 406,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
120	3482	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	25	R\$ 7,54	R\$ 188,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
121	3543	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
122	3505	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 4,28	R\$ 107,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
123	3498	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCÁVEL 1" X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 5,69	R\$ 142,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
124	3496	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 4,59	R\$ 114,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
125	3654	JUNÇÃO 45° ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
126	3664	JUNÇÃO 45° ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 7,02	R\$ 175,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
127	370191	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
128	3846	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
129	3886	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 16,94	R\$ 423,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
130	3907	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	KRONA	UND	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
131	3889	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	KRONA	UND	10	R\$ 4,04	R\$ 40,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
132	3876	LUVAS ROSCAVEL 1"	KRONA	UND	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
133	3883	LUVAS ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 1,88	R\$ 47,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
134	3884	LUVAS ROSCAVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 2,81	R\$ 70,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Asses em: <https://pse.cce.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1505314198401153273907530130>

135	4212	NIPER ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
136	4210	NIPER ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,24	R\$ 31,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
137	4211	NIPER ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
138	4897	PLUG ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	25	R\$ 2,82	R\$ 70,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
139	4895	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 0,67	R\$ 16,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
140	4896	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
141	11255	TARRACHA 1"	MEIKON	UND	1	R\$ 21,96	R\$ 21,96	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
142	11253	TARRACHA 1/2"	MEIKON	UND	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
143	11254	TARRACHA 3/4"	MEIKON	UND	1	R\$ 22,80	R\$ 22,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
144	7119	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 11,73	R\$ 293,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
145	7120	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 8,05	R\$ 201,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
146	7094	TÊ ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	25	R\$ 13,75	R\$ 343,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
147	7098	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	KRONA	UND	25	R\$ 3,76	R\$ 94,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
148	7123	TÊ ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	UND	25	R\$ 4,84	R\$ 121,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
149	9866	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 1"	AMANCO	UND	12	R\$ 142,20	R\$ 1.706,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
150	9859	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 73,26	R\$ 1.831,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
151	9900	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	25	R\$ 25,36	R\$ 634,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
152	9892	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
153	9899	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 13,85	R\$ 346,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
154	151018	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25 MM	AMANCO	UND	25	R\$ 12,97	R\$ 324,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
155	110728	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32 MM	AMANCO	UND	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
156	6038	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (BRANCO) 1/2"	HERC	UND	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
157	11718	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (BRANCO) 3/4"	HERC	UND	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
158	6037	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (SOLDAVEL) 20 MM	HERC	UND	25	R\$ 10,72	R\$ 268,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pse.cce.pb.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=15053141984011537397530130>

159	11719	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (SOLDAVEL) 25 MM	HERC	UND	25	R\$ 11,92	R\$ 298,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
160	6005	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
161	20055	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1"	MPS	UND	12	R\$ 32,55	R\$ 390,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
162	11670	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2"	MPS	UND	12	R\$ 16,65	R\$ 199,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
163	6032	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4"	MPS	UND	12	R\$ 19,95	R\$ 239,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
164	11673	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	MPS	UND	5	R\$ 15,71	R\$ 78,55	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
165	11674	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	MPS	UND	25	R\$ 20,23	R\$ 505,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
166	11675	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	MPS	UND	12	R\$ 32,11	R\$ 385,32	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
167	437161	PASTILHA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - TABLETE 200G	CLORIN	UND	25	R\$ 7,83	R\$ 195,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
168	11763	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO 1/2"	TIGRE	UND	25	R\$ 72,20	R\$ 1.805,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
169	11830	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO 3/4"	TIGRE	UND	25	R\$ 19,97	R\$ 499,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
170	11831	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM 1/2"	HERC	UND	25	R\$ 34,60	R\$ 865,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
171	11831	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM 3/4"	HERC	UND	25	R\$ 34,60	R\$ 865,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
172	11772	TORNEIRA PARA BALCÃO DE COZINHA CROMADO 1/2"	MPS	UND	12	R\$ 120,78	R\$ 1.449,36	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
173	11772	TORNEIRA PARA BALCÃO DE COZINHA CROMADO 3/4"	MPS	UND	12	R\$ 120,78	R\$ 1.449,36	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
174	11773	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE CROMADA 1/2"	MPS	UND	12	R\$ 115,30	R\$ 1.383,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
175	11773	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE CROMADA 3/4"	MPS	UND	12	R\$ 115,30	R\$ 1.383,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
176	13415	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA BICO DE PATO 1/2"	MPS	UND	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
177	13415	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA BICO DE PATO 3/4"	MPS	UND	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
178	2395	VALVULA DE PÉ COM CRIVO 25 MM	HIDRAUCONEX	UND	12	R\$ 56,45	R\$ 677,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
179	2396	VALVULA DE PÉ COM CRIVO 32 MM	HIDRAUCONEX	UND	12	R\$ 89,61	R\$ 1.075,32	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
180	2399	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM	TIGRE	UND	12	R\$ 110,90	R\$ 1.330,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
181	7684	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM	TIGRE	UND	12	R\$ 27,45	R\$ 329,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
182	378928	VENTOSA 1"	FERPAM	UND	12	R\$ 55,78	R\$ 669,36	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pmpa.br/ppv/calendario/proc-sema/licitacao/documento/ab01532-428-46c1-1537-3-07563070>

183	37106	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPA 1.000 LITROS	BAKOF	UND	5	R\$ 5.002,20	R\$ 25.011,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
184	37104	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPA 2.000 LITROS	FORTLEV	UND	5	R\$ 1.083,15	R\$ 5.415,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
185	37105	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPA 5.000 LITROS	FORTLEV	UND	2	R\$ 2.412,35	R\$ 4.824,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
186	5103	CAIXA SINFONADA MONTADA C/ GRELHA PORTA GRELHA DN 100 X 100 X50	TIGRE	UND	10	R\$ 20,46	R\$ 204,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
187	11880	CAIXA SINFONADA MONTADA C/TAMPA BRANCA 250X172X50	TIGRE	UND	10	R\$ 133,24	R\$ 1.332,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
188	11741	CORPO RALO SINFONADO 100 X 40	TIGRE	UND	20	R\$ 10,54	R\$ 210,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
189	265187	GRELHA P/ RALO SANFONADO ABRE E FECHA COMPATÍVEL COM O RALO	COPA FER	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
190	20157	JOELHO DE 90° 100 MM	KRONA	UND	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
191	3535	JOELHO DE 90° 40 MM	KRONA	UND	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
192	3540	JOELHO DE 90° 50 MM	KRONA	UND	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
193	20144	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM	TIGRE	UND	15	R\$ 66,17	R\$ 992,55	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
194	20140	JUNÇÃO SIMPLES 40 MM	TIGRE	UND	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
195	20141	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM	TIGRE	UND	10	R\$ 13,82	R\$ 138,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
196	20165	LUVA DE CORRER 100 MM	KRONA	UND	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
197	110728	LUVA DE CORRER 40 MM	KRONA	UND	25	R\$ 8,52	R\$ 213,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
198	3848	LUVA DE CORRER 50 MM	KRONA	UND	30	R\$ 11,58	R\$ 347,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
199	3899	LUVA SIMPLES 100 MM	KRONA	UND	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
200	3897	LUVA SIMPLES 40 MM	KRONA	UND	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
201	3875	LUVA SIMPLES 50 MM	KRONA	UND	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
202	11739	RALO CONICO MONTADA	AMANCO	UND	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
203	20043	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 MM X 50 MM	KRONA	UND	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
204	20179	TÊ 100 MM	KRONA	UND	25	R\$ 59,10	R\$ 1.477,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
205	37948	TÊ 40 MM	KRONA	UND	25	R\$ 3,64	R\$ 91,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.pmpa.br/validarDocumento.asp?CodigoDocumento=1055531-14198-401-1537-32917530130>

206	7097	TÊ 50 MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
207	9836	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6M	AMANCO	UND	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
208	20068	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM DE 6M	AMANCO	UND	15	R\$ 106,38	R\$ 1.595,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
209	9835	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM DE 6M	AMANCO	UND	15	R\$ 35,70	R\$ 535,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
210	150626	VALVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	AMANCO	UND	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
211	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	UND	5	R\$ 67,65	R\$ 338,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
212	39800	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	AMANCO	UND	5	R\$ 59,06	R\$ 295,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
213	10569	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO OCTOGONAL FUNDO MOVEL 4"X4"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
214	2556	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"X2"	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 1,95	R\$ 48,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
215	2557	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"X4"	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
216	12001	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL FUNDO MÓVEL PLÁSTICO 4"X4"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
217	1872	CAIXA DE LUZ PLÁSTICO 4"X2"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
218	1873	CAIXA DE LUZ PLASTICO 4"X4"	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
219	39276	CURVA DE 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	AMANCO	UND	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
220	12034	CURVA DE 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	AMANCO	UND	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
221	39273	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
222	39272	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	5	R\$ 2,84	R\$ 14,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
223	39271	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	5	R\$ 2,31	R\$ 11,55	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
224	1884	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	5	R\$ 4,59	R\$ 22,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
225	1870	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
226	1879	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
227	1892	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,83	R\$ 45,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
228	1901	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	AMANCO	UND	25	R\$ 0,89	R\$ 22,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
229	1891	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	AMANCO	UND	25	R\$ 1,31	R\$ 32,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pb.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1050531419840115327369a7530130>

VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 117.610,29		LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
1	38785	CALHA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20 W	ILUMI	UND	25	R\$ 117,71	R\$ 2.942,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	38786	CALHA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40 W	ILUMI	UND	100	R\$ 144,99	R\$ 14.499,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	38889	CALHA PARA UMA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20 W	ILUMI	UND	50	R\$ 33,98	R\$ 1.699,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	38889	CALHA PARA UMA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40 W	ILUMI	UND	50	R\$ 33,98	R\$ 1.699,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	505	CANALETA 20X10X2100	ILUMI	UND	250	R\$ 8,36	R\$ 2.089,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	34709	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 A	LORENZETTI	UND	5	R\$ 69,95	R\$ 349,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	34709	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A	LORENZETTI	UND	5	R\$ 69,95	R\$ 349,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	2373	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 A	LORENZETTI	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	2373	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90 A	LORENZETTI	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	2370	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 15 A	LORENZETTI	UND	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	2370	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	LORENZETTI	UND	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	2370	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 30 A	LORENZETTI	UND	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	2386	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 50 A	LORENZETTI	UND	25	R\$ 21,64	R\$ 541,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	4675	LÂMPADA ELETRÔNICA (PL) 15 W TRIPLA	PHILIPS	UND	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
15	4662	LÂMPADA ELETRÔNICA (PL) 20 W TRIPLA	PHILIPS	UND	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
16	39387	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W (LED)	OSRAH	UND	25	R\$ 20,61	R\$ 515,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	1300	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W (LED)	OSRAH	UND	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	1079	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA DUAS LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	INTRAL	UND	40	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
19	1088	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	INTRAL	UND	25	R\$ 19,49	R\$ 487,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	1087	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	INTRAL	UND	25	R\$ 24,34	R\$ 608,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
21	1086	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA DUAS LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	INTRAL	UND	25	R\$ 25,59	R\$ 639,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	2052	RECEPTÁCULO PARA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	ILUMI	UND	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
23	13329	SOQUETE COM RABICHO,	FORTILISE	UND	125	R\$ 3,95	R\$	LAMPIÃO CAÇA,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: http://www.cpl.mec.gov.br/cpl/qualificacao/ocorrencia/ocorrencia.asp?codigo_documento=14605053274987461153732975300130

		BAQUELITE					493,75	PESCA E CAMPING LTDA
24	14543	SOQUETE PARA PORTA STARTER	FORTILISE	UND	125	R\$ 6,73	R\$ 841,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
25	60836	SUPORE PARA SUSTENTAR CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	LUIMEPETRO	UND	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
26	35424	ADAPTADORES ELÉTRICOS 2P+T	ILUMI	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
27	1120	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	ILUMI	UND	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
28	1118	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	ILUMI	UND	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
29	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	ILUMI	UND	25	R\$ 18,14	R\$ 453,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
30	38079	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T UMA SEÇÕES	ILUMI	UND	5	R\$ 25,89	R\$ 129,45	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
31	38068	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS SECÕES VERTICAL	ILUMI	UND	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
32	38071	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS SEÇÕES VERTICAL	ILUMI	UND	5	R\$ 20,54	R\$ 102,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
33	38062	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL	ILUMI	UND	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
34	12129	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T DUAS SEÇÕES	ILUMI	UND	5	R\$ 14,78	R\$ 73,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
35	38077	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T UMA SEÇÕES	ILUMI	UND	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
36	7528	TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	UND	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
37	38075	TOMADA 2P+T 20 A	ILUMI	UND	25	R\$ 18,88	R\$ 472,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
38	38076	TOMADA 2P+T DUAS SEÇÕES	ILUMI	UND	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
39	9105	TOMADA 2P+T SISTEMA CALHA (SISTEMA X)	ILUMI	UND	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
40	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV (PARA CABO COAXIAL DE 75 Ω)	ILUMI	UND	10	R\$ 18,45	R\$ 184,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
41	38082	TOMADA PARA TELEFONE TIPO TELEBRAS CONEXÃO ATRAVES DE BORNES	ILUMI	UND	10	R\$ 24,02	R\$ 240,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
42	980	CABO 10 MM²	SIL	m	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
43	9628	CABO COAXIAL 75 OHM 67% MALHA PARA ANTENA DE TELEVISÃO	SIL	m	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
44	11902	CABO DOIS PARES 0,50 MM² TELEFÔNICO	SIL	m	25	R\$ 1,04	R\$ 26,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
45	11901	CABO UM PAR 0,50 MM² TELEFÔNICO	SIL	m	25	R\$ 0,60	R\$ 15,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: 14/05/2018 10:53:39

46	1014	FIO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² 100 M	SIL	UND	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
47	981	FIO FLEXÍVEL DE 4 MM² 100 M	SIL	UND	12	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
48	982	FIO FLEXÍVEL DE 6 MM² 100 M	SIL	UND	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
49	3890	FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5 MM² PEÇA DE 100 M	SIL	UND	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
50	8331	FIO FLEXIVEL PARALELO 2,5 MM² PEÇA DE 100 M	SIL	UND	12	R\$ 492,00	R\$ 5.904,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
51	434369	BENGALA 3/4" PARA ENTRADA DE FIAÇÃO ELÉTRICA -COMPRIMENTO:4 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 1/2 POL	SIL	UND	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
52	585	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIOS EM POLIPROPILENO 15A	INTECH	UND	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
53	12118	CAIXA DE SOBRE POR TIPO ASTOP COM TOMADA 2P+T E DISJUNTOR 15 A	ILUMI	UND	15	R\$ 26,83	R\$ 402,45	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
54	43094	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CELPE	TAF	UND	15	R\$ 204,53	R\$ 3.067,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
55	38085	CAMPAINHA (CIGARRAS) 50/60 HZ TIPO RESIDENCIAL	TAF	UND	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
56	404	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COM 20 M	3M	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
57	20111	FITA ISOLANTE USO GERAL 19 MM COM 20 M	3M	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
58	7543	TAMPA CEGA 4"X2"	ILUMI	UND	37	R\$ 5,89	R\$ 217,93	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
59	7552	TAMPA CEGA 4"X4"	ILUMI	UND	25	R\$ 24,15	R\$ 603,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
60	40916	TAMPA CEGA CIRCULAR 4"	ILUMI	UND	25	R\$ 6,16	R\$ 154,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
61	139395	TÊ ELÉTRICO	ILUMI	UND	12	R\$ 15,96	R\$ 191,52	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 76.205,00		LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
LOTE III								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	74020	ALDABRAS LATÃO LISA 3"	VELUS	UND	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	74020	ALDABRAS LATÃO LISA 4"	VELUS	UND	10	R\$ 11,32	R\$ 113,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	4374	BUCHA Nº 10 - CAIXA COM 50	FIXTIL	CAIXA	7	R\$ 0,70	R\$ 4,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	321	BUCHA Nº 12 - CAIXA COM 100	FIXTIL	CAIXA	75	R\$ 0,33	R\$ 24,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: 10/07/2019 10:50:11

								CAMPING LTDA
5	4375	BUCHA Nº 6 - CAIXA COM 100	FIXTIL	CAIXA	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	4376	BUCHA Nº 8 - CAIXA COM 100	FIXTIL	CAIXA	250	R\$ 0,37	R\$ 92,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	11445	CADEADO 20	BRAVO LOCK	UND	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	425	CADEADO 40	BRAVO LOCK	UND	50	R\$ 17,85	R\$ 892,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	11429	CADEADO 60	BRAVO LOCK	UND	37	R\$ 42,81	R\$ 1.583,97	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	851	DOBRADIÇA DE PORTÃO FERRO 8"	SILVANA	UND	15	R\$ 47,81	R\$ 717,15	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	150250	DOBRADIÇA LATÃO 2,5"	SILVANA	UND	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	11447	DOBRADIÇA LATÃO 3"	SILVANA	UND	25	R\$ 31,30	R\$ 782,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	10423/ORSE	FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISORIA NAVAL	SOPRANO	UND	15	R\$ 96,29	R\$ 1.444,35	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	38152	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA ALMOFADA EXTERNA (ALAVANCA)	SOPRANO	UND	20	R\$ 121,50	R\$ 2.430,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
15	43610	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTENA (ALAVANCA)	SOPRANO	UND	50	R\$ 64,38	R\$ 3.219,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
16	3097	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTENA BANHEIRO (ALAVANCA)	SOPRANO	UND	25	R\$ 64,88	R\$ 1.622,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	38155	FECHADURA TIPO SERRALHEIRO (PORTÃO DE FERRO)	SOPRANO	UND	15	R\$ 78,07	R\$ 1.171,05	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	3107	FERROLHO PARA CADEADO 3" FIO CHATO DE FERRO	SILVANA	UND	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
19	39950	PARAFUSO FIXAÇÃO PIA/BACIA SANITÁRIA	CISER	UND	25	R\$ 12,55	R\$ 313,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	10259	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1" DE FERRO	CISER	UND	25	R\$ 0,15	R\$ 3,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
21	40552	PARAFUSOS DE FERRO C/FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA ALTO ATARRACHANTE 1/4" X20	CISER	UND	25	R\$ 0,41	R\$ 10,23	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	6555	PORCA SEXTAVADA DE FERRO	CISER	UND	25	R\$ 0,18	R\$ 4,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
23	5074	PREGOS COM CABEÇA 1 1/2 "X 13	GERDAL	Kg	5	R\$ 27,92	R\$ 139,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
24	396988	PREGOS COM CABEÇA 1"X 15	GERDAL	Kg	5	R\$ 16,35	R\$ 81,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
25	441402	PREGOS COM CABEÇA 2 "X 14	GERDAL	Kg	5	R\$ 22,48	R\$ 112,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
26	5061	PREGOS COM CABEÇA 2 1/2"X 10	GERDAL	Kg	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL LOTE III							R\$ 15.358,55	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcd.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.asp?CodigoDocumento=14605237498461153732917533030>

CAMPING LTDA								
LOTE IV								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	9623	APLICADOR DE SILICONE	FOXLUX	UND	15	R\$ 31,11	R\$ 466,65	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	43132	ARAME RECOZIDO BITOLA 18	GERDAU	Kg	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	226819	AZULEJO BRANCO TIPO A 15x15	PORTO	m²	12	R\$ 32,57	R\$ 390,84	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	302011	CANTONEIRA DE FERRO PARA PRATELEIRA 20x25 (Mão Francesa)	PRAF-K	UND	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	391885	CANTONEIRA DE FERRO PARA PRATELEIRA 40x40 (Mão Francesa)	PRAF-K	UND	5	R\$ 27,73	R\$ 138,65	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	626	FRIJO ASFALTO GALÃO - 3,9 KG	PRAF-K	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	11932	LAJOTA 50x50 CM EM CONCRETO ARMADO	VEDACIT	UND	125	R\$ 23,95	R\$ 2.993,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	4812	PLACAS DE GESSO	LATES ENSEADA	UND	125	R\$ 8,69	R\$ 1.086,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	7194	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, NAS MEDIDAS: 244X110 CM, ESPESSURA DE 5MM	ARARITE	UND	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	7268	TIJOLO CERAMICO 10 X 30 COM 8 FUIOS	BRASILIT	UND	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	3531	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM ALTO DESEMPENHO SPRAY 300ML (WD)	CHA DE POEIRA	UND	25	R\$ 44,97	R\$ 1.124,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	453778	PINCEL TIPO BROCHA 15 cm	STARRET	UND	7	R\$ 4,28	R\$ 29,96	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	1972	REMOVEDOR DE TINTA 1 (UM) LITRO	ATLAS	UND	15	R\$ 15,76	R\$ 236,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	377302	ROLO DE ESPUMA 09 cm	AUJO	UND	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
15	358301	ROLO DE ESPUMA 23 cm	CONDEL	UND	10	R\$ 14,86	R\$ 148,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
16	242432	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONDEL	UND	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	397729	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	CONDEL	UND	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	5318	SOLVENTE 1 (UM) LITRO	CONDEL	UND	15	R\$ 18,70	R\$ 280,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
19	376146	TRINCHA 1/2"	AUJO	UND	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	310784	TRINCHA Nº 3/4"	ATLAS	UND	15	R\$ 2,51	R\$ 37,65	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: 14/07/2016 10:53:37

Código do documento: ab059532-24198-46c1-1b537-3e9a75630130

21	11464	TRINCHA Nº 1 1/2"	ATLAS	UND	15	R\$ 3,73	R\$ 55,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	11462	TRINCHA Nº 1"	ATLAS	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
23	11419	TRINCHA Nº 2"	ATLAS	UND	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
24	10583	TRINCHA Nº 3"	ATLAS	UND	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
25	7307	ZARCÃO GALÃO 3,6 L	AUJO	UND	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
26	7447	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2", 30 METROS COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO; COM 03 CAMADAS: INTERNA E EXTERNA EM PVC, E A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO	AFA	UND	1	R\$ 127,68	R\$ 127,68	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
27	452395	CARRO DE MÃO METÁLICO, COM BRAÇO TUBULAR, EMPUNHADURAS DE BORRACHA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA EM CHAPA 20; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 610 X 620 X 1.600 MM COM CAPACIDADE DE 60L, PNEU COM CÂMARA.	ESFERA	UND	2	R\$ 163,55	R\$ 327,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
28	408686	ESCALA MULTIFUNCIONAL, ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO, COM 12 DEGRAUS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 150KG, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES, DOBRADIÇAS EM AÇO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO	MOR	UND	1	R\$ 547,57	R\$ 547,57	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
29	1368	CHUVEIRO ELÉTRICO	FAME	Und.	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
30	20236	CAPOTE DE 1 MTETRO PRA TELHA BRASILIT	BRASILIT	Und.	25	R\$ 35,22	R\$ 880,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
31	21108	CERÂMICA TIPO PORCELANATO	PAMESA	Mt.	400	R\$ 73,08	R\$ 29.232,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
32	3	ÁCIDO MURIATO	CLALIX	Lt.	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
33	376404	SODA CAÚSTRICA	CLALIX	Lt.	25	R\$ 17,08	R\$ 427,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
34	20212	CAIBO DE 6 METROS	MADETERRA SÃO MATEUS	Und.	25	R\$ 76,86	R\$ 1.921,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
35	20205	RIPA DE 6 METROS	MADETERRA SÃO MATEUS	Uni.	25	R\$ 11,46	R\$ 286,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
36	8881	BÓIA MECÂNICA	ENT AMBIENTAL	Und.	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: 14/05/2017 10:59:53

37	353764	FITA ZEBRADA	DIST. PORTELA	RI.	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
38	11149	PRIME CINZA 20/4	IQUINE	Und.	10	R\$ 264,55	R\$ 2.645,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
39	385142	LIXA DE FERRO DE 80	CARBURUMDUM	Und.	15	R\$ 2,87	R\$ 43,05	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
40	3767	LIXA DE MASSA DE 120	CARBURUMDUM	Und.	15	R\$ 0,48	R\$ 7,20	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
41	1338	LIXA PARA MADEIRA N° 100	CARBURUMDUM	UND	25	R\$ 0,43	R\$ 10,75	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
42	3767	LIXA PARA MADEIRA N° 120	CARBURUMDUM	UND	25	R\$ 0,48	R\$ 12,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
43	10585	ARCO DE SERRA	STARRET	Und.	1	R\$ 21,25	R\$ 21,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
44	10577	SERROTE	SATURNO	Und.	1	R\$ 18,58	R\$ 18,58	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
45	462874	JATO COMPLETO DE 30 METROS DE MANGUEIRA	TRAMONTINA	Und.	1	R\$ 581,17	R\$ 581,17	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
46	02711/ORSE	FOLHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 6 METROS	COBERCHAPAS	Und.	2	R\$ 1.557,30	R\$ 3.114,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
47	1245	IMPOLADEIRA	GALO	Und.	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
48	8798	PENEIRA DE AREIA FINA	ARCELOR MITAL	Und.	2	R\$ 20,59	R\$ 41,18	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
49	8798	PENEIRA DE AREIA GROSSA	ARCELOR MITAL	Und.	2	R\$ 20,59	R\$ 41,18	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
50	10788	PÁ	TRAMONTINA	Und.	4	R\$ 17,29	R\$ 69,16	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
51	11002	ELETRODO PARA SOLDA DE 2,5MM, COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX, TIPO 19/10 COM BAIXO TEOR DE CARBONO, SOLDAGEM DE AÇOS COM ANÁLISE SIMILAR, TAMBÉM USADO EM AÇOS ENDURECIDOS AO AR, AÇOS FERRÍTICOS E MARTENSÍTICOS, RESISTENTE À CORROSÃO INTERGRANULAR, ATENDENDO OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E308-17. CAIXA COM 15KG.	GERDAU	CAIXA	2	R\$ 439,35	R\$ 878,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE IV							R\$ 56.377,52	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
LOTE V								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-1b537-8e9a75630130

1	13817	BOMBA AUTOASPIRANTE: POTENCIA (CV) – 2”; MONOFÁSICA; φ SUÇÃO (POL) - 1 ¼; φ RECALQUE (POL) – 1; PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO (M.C.A)26 28; ALTURA MÁXIMA 8M; TEMPERATURA MÁXIMA DO LIQUIDO BOMBEADO 70°C; BOCAIS COM ROSCA BSP; CORPO DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-15; ROTOR FECHADO DE ALUMÍNIO; DIFUSOR DE ALUMÍNIO; CORPO DE VÁLVULA DE BRONZE; SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BRUNA N, GRAFITE E CERÂMICA; MOTOR ELÉTRICO IP-00 COM CAPA DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO, CAPACITOR PERMANENTE, 2 POLOS, 60 HZ; VOLTAGEM ÚNICA 220 V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROLITANA DO GRANDE RECIFE	THEBE	UND	2	R\$ 3.452,00	R\$ 6.904,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	106860 -	BOMBA SUBMERSA: POTENCIA – 450W; TEMPERATURA MÁXIMA DO LIQUIDO BOMBEADO 35°C; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSÃO ÚNICA 220 V; VOLTAGEM CORRENTE 7,5A; LÍQUIDO DE BOMBEAMENTO ÁGUA LIMPA; SAÍDA φ ¾”; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; CLASSE II – DUPLO ISOLAMENTO; ISOLAMENTO DAS BOBINAS – 30.000H; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROLITANA DO GRANDE RECIFE	THEBE	UND	1	R\$ 934,45	R\$ 934,45	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	150484	BOMBA 2 CV	ANAUGER	Und.	5	R\$ 612,62	R\$ 3.063,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	670	BOMBA 1 VC	ANAUGER	Und.	5	R\$ 1.506,61	R\$ 7.533,05	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	150484	BOMBA SAPO: BOMBA D'ÁGUA VIBRATÓRIA SUBMERSA	THEBE	Und.	5	R\$ 405,22	R\$ 2.026,10	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE V							R\$ 20.460,70	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.pmpca.com.br/portal/assinatura>

LOTE VI								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	246868	ALICATE DE BICO	FOXLUX	UND.	2	R\$ 28,17	R\$ 56,34	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	38470	ALICATES DE CORTE	FOXLUX	UND.	2	R\$ 51,15	R\$ 102,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	10585	ARCO DE SERRA DE 12", COM CABO EMBORRACHADO, COM LÂMINA; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: PESO: 0.65 KG, (C X L X A): 41.00 X 3.00 X 15.50CM.	FOXLUX	UND.	1	R\$ 21,25	R\$ 21,25	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	150415	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 48,79	R\$ 48,79	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	150415	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 41,46	R\$ 41,46	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	4722	COLHER DE PEDREIRO DO TIPO OVAL, CANTO REDONDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 06	PACETTA	UND.	4	R\$ 16,79	R\$ 67,16	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	4722	COLHER DE PEDREIRO DO TIPO OVAL, CANTO REDONDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 10	PACETTA	UND.	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO, NAS DIMENSÕES: (D X P): 110 X 20 MM, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 0,135 KG	FARMISTIL	UND.	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	456292	DISCO DE CORTE FINO CORPO REFORÇADO COM MALHA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL INTERNO DE AÇO; COM DIÂMETRO DE APROX: 4.1/2" (114,3MM)E FURO: 7/8" (22,2MM)	CARBURUNUDUM	UND.	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	26019	DISCO DE DESBASTE COM REBAIXO PARA LIXADEIRA, NAS DIMENSÕES APROX. 115X5X222MM	CARBURUNUDUM	UND.	2	R\$ 22,34	R\$ 44,68	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	261604	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180MM X 40T X 2 MM, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 0,3 KG	CARBURUNUDUM	UND.	2	R\$ 25,78	R\$ 51,56	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	329421	ENXADA LARGA DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 47,19	R\$ 47,19	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	34	ENXADECO ESTREITO 2,5 COM CABO EM MADEIRA COM 75 CM	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 37,80	R\$ 37,80	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	361956	JOGO DE BROCAS PARA AÇO/FERRO, MADEIRA, CONCRETO(VÍDEA) E BROCAS CHATAS PARA MADEIRA, COM 30 PEÇAS.	IRWIN	UND.	1	R\$ 326,29	R\$ 326,29	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
15	150230	JOGO DE CHAVES DE FENDAS E ESTRELA COM 07 PEÇAS	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 73,01	R\$ 73,01	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ceel.cepe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?numCódigoDocumento=ab059532-4198-46c1-1b537-3e9a75630130>

16	8216	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12", BIMETAL, FLEXÍVEL, C/ 32 DENTES POR POLEGADA	STARRETT	UND.	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	1	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 37,26	R\$ 37,26	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	70459 -	MARRETA PROFISSIONAL 2,0 KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 44,13	R\$ 44,13	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
19	11244	MARTELO PROFISSIONAL UNHA, COM CABO EM FIBRA DE APROXIMADAMENTE 27CM	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	10788	PÁ QUADRADA METÁLICA, COM CABO EM MADEIRA DE 74CM	TRAMONTINA	UND.	2	R\$ 17,29	R\$ 34,58	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
21	39586	PICARETA CHIBANCA, COM CABO EM MADEIRA DE 90 CM	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 60,66	R\$ 60,66	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	39586	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO EM MADEIRA DE 90 CM	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 58,13	R\$ 58,13	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
23	4720	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA PARA PROTEGER AS MÃOS, TAMANHO: 12.	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 21,48	R\$ 21,48	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
24	342577	TALHADEIRA EM AÇO, ACABAMENTO PINTADO, COM PONTA DE APROXIMADAMENTE: 1.9/32" - 32 MM; COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE: 8" - 203 MM	TRAMONTINA	UND.	1	R\$ 34,69	R\$ 34,69	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
25	36230	REGUA DE PVC PARA FORRO	SIGNIRINI	M	400	R\$ 27,75	R\$ 11.100,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
26	113220	DISCO DE MAQUITA	CARBURUNUDUM	UND.	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
27	4725	ESPÁTULA	TRAMONTINA	UND.	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
28	70459	ARRIBITADOR	FOX LUX	UND.	1	R\$ 33,60	R\$ 33,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
29	38379	REGUA DE PEDREIRO DE 2 METROS	VONDER	UND.	4	R\$ 51,10	R\$ 204,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
30	38469	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UND.	2	R\$ 150,08	R\$ 300,16	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
31	11934	ALICATE AMPERÍMETRO	FLUKE	UND.	2	R\$ 189,69	R\$ 379,38	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE VI							R\$ 13.806,71	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
LOTE VII								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://www.cabode.com.br/portal/licitacao/assinar_documento.asp?codigo_documento=abd49532-4d98-4d41-1b537-8e9a75c0030

1	1809	Porta semi-oca 1 metro	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 309,49	R\$ 4.642,35	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	1807	Porta semi-oca 80cm	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 170,33	R\$ 2.554,95	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	1808	Porta semi-oca 90 metro	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	1805	Porta semi-oca 60cm	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 154,82	R\$ 2.322,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	1806	Porta semi-oca 70cm	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 156,19	R\$ 2.342,85	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	124346	PORTA DE ABRIR MEDINDO 1,10 X 2,20 CONFECCIONADA EM METALON 30/20, PINTADA E INSTALADA	ANDRADE & MARTINS	UND.	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 17.322,45		LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
LOTE VIII								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	366	AREIA DE FRIGIR	J A S	m³	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
2	367	AREIA GROSSA LAVADA	J A S	m³	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
3	34357	ARGAMASSA PARA REJUNTE PRÉ FABRICADA 1KG	MESTRE	Kg	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
4	371	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA 10 KG	MESTRE	Kg	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
5	4718	BRITA 19	GUARANY	m³	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6	4745	BRITA CASCALHINHO	GUARANY	m³	10	R\$ 72,74	R\$ 727,40	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	1379	CIMENTO 50 KG	FORTE	UND	25	R\$ 29,50	R\$ 737,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
8	1380	CIMENTO BRANCO	WEBER	Kg	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
9	1106	CAL EM SACO 10 KG	MEGAÓ	UND	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
10	3315	GESSO PAC. 1KG	AMÉRICA	Kg	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
11	1046	SACO DE GESSO LENTO - 40KG	ARARIPE	SC.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
12	4056	MASSA ACRILICA LATÃO DE 18 L	NORCOLA	UND	10	R\$ 110,15	R\$ 1.101,50	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
13	4056	MASSA DE APARELHO GALÃO 3,6 L	NORCOLA	UND	10	R\$ 22,03	R\$ 220,30	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
14	4047	MASSA CORRIDA EM PVA LATÃO DE 18 L	NORCOLA	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: 07/09/2017 10:53:30

								CAMPING LTDA
15	7356	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO GALÃO DE 3,6 L	NORCOLA	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
16	43648	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA GALÃO 3,6 L	NORCOLA	UND	10	R\$ 69,66	R\$ 696,60	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
17	43776	TINTA ÓLEO COR CINZA, GALÃO 3,6 L	NORCOLA	UND	20	R\$ 67,61	R\$ 1.352,16	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
18	7344	TINTA PVA COR BRANCO GELO LATÃO 18L	NORCOLA	UND	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
19	7344	TINTA PVA COR BRANCO NEVE LATÃO 18L	NORCOLA	UND	50	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
20	43776	LATÃO DE TINTA PARA FERRO À BASE D'ÁGUA - DIVERSAS CORES	NORCOLA	UND	30	R\$ 67,61	R\$ 2.028,24	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
21	43776	GALÃO DE TINTA ÓLEO (VERDE GOVERNO)	NORCOLA	UND	10	R\$ 67,61	R\$ 676,08	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
22	43776	GALÃO DE TINTA ÓLEO (AZUL GOVERNO)	NORCOLA	UND	10	R\$ 67,61	R\$ 676,08	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE VIII							R\$ 54.387,36	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
LOTE IX								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	125440	FURADEIRA COMPACTA ELÉTRICA, DE IMPACTO COM MALETA, 220V, COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; MOTOR 750W, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, PESO DE APROX 2KG, DIMENSÕES DE APROX. 23X6X26CM; CONTENDO A MALETA: JOGO DE BROCAS PARA AÇO/FERRO, MADEIRA E CONCRETO, 1 MARTELO, 01 EMPUNHADURA AUXILIAR, 01 TRENA, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE PHILIPS, 01 RÉGUA DE PROFUNDIDADE E 01 CHAVE DE BROCAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	BLACK&DECKER	UND.	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/guia/licita/Doc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

2	746	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO, 1.800 LIBRAS, COM VAZÃO DE APROX. 300L/HORA, 1.450W, COM MANGUEIRA DE 3M, 220V, NAS DIMENSÕES APROX. DE PESO: 6KG, 26,5 X 58X 26,5(LXAXP), INCLUINDO: 01 BICO, 01 BICO COM GATILHO, 01 RECIPIENTE PARA XAMPU E DETERGENTE. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	KRACHEL	UND.	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00	LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING LTDA
3	38413	LIXADEIRA ELÉTRICA, ANGULAR (OU ESMERILHADEIRA), COM DIÂMETRO DE DISCO DE 4,1/2" MOTOR DE 2300W, 5.000 RPM, PUNHO LATERAL DE 5 POSIÇÕES, POTÊNCIA: 2.200W, ROTAÇÃO: 5.500 RPM, 220V, DISCO DE BORRACHA: 7", ROSCA DO EIXO: M14, PESO DE APROXIMADAMENTE: 3,0KG, 12(DOZE) MESES DE GARANTIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	BRICH	UND.	1	R\$ 649,52	R\$ 649,52	LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING LTDA
4	11247	SERRA DE MÁRMORE ELÉTRICA COM DISCO EM DIAMANTE, 02 CHAVES SEXTAVADAS, COM REGULAGEM DE CORTE, COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; COM POTÊNCIA E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.500 W E 12.200 ROTAÇÕES; COM PESO DE APROXIMADAMENTE 3KG; 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	DEWALT	UND.	1	R\$ 272,97	R\$ 272,97	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento:ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

5	30175	PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 9,6 VOLTS COM 1 BATERIA; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA; NO MÍNIMO 8 POSIÇÕES DE TORQUE PARA PARAFUSAR; VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 2.20 KG, (C X L X A): 26.50 X 9.00 X 25.00 CENTÍMETROS, COM CARREGADOR BIVOLT E BATERIA INTERCAMBIÁVEL; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	DEWALT	UND.	1	R\$ 282,42	R\$ 282,42	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
6		MÁQUINA DE SOLDA ELETRODOS DE NO MÍNIMO 300 AMPERES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM, ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM RODAS E ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, GABINETE COM CHAPA METÁLICA, REFORÇADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 60 HZ, VENTILAÇÃO FORÇADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	ESAB	UND.	1	R\$ 723,97	R\$ 723,97	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
7	49689	MAQUINA DE SOLDA DE 250 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM, ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM RODAS E ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, GABINETE COM CHAPA METÁLICA, REFORÇADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 60 HZ, VENTILAÇÃO FORÇADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	ESAB	UND.	1	R\$ 652,84	R\$ 652,84	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE IX							R\$ 5.299,72	LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX								R\$ 376.828,30



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?DocId=15053240840840153373e9a7560030>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP**, sob CNPJ: 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Com. Gustavo Paiva, nº3.506, Edf. PremiumOffice, Sala 334 Mangabeiras, Maceió - AL, CEP 57.037-285, Fone: (82) 3421-2733/3357-2076, E-mail: vanessatama@hotmail.com, representada por sua representante legal, a sra. **Vanessa Teixeira Albuquerque M. de Oliveira**, portador da cédula de identidade sob o nº 762749 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.295.744-49. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: abc59532-d98-46c1-1b537-3e9a7560130

obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento:abd50522-4d98-46c1-1b537-3e9a7563030

Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ab159532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumentoComCodigoDoDocumento>: ab01532-d44dc1-187-3e9a6630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	Japan	UND.	350	R\$ 2,77	R\$ 969,50
7	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	Kenko	UND.	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
10	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Green Paper	PACOTE	70	R\$ 33,43	R\$ 2.340,10
13	PASTA POLIONDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 315X226X35MM CORES VARIADAS.	Alaplast	UND.	5.300	R\$ 3,84	R\$ 20.352,00
16	CARTOLINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS MÍNIMAS 50x66CM. PACOTE CM 100 UND.	VMP	PACOTE	20	R\$ 80,12	R\$ 1.602,40
17	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO ESTREITO A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280X345MM, LOMBO MÍNIMO: 50MM	Chies	UND	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
19	PILHA ALCALINA 9 VOLTS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	UND	700	R\$ 10,49	R\$ 7.343,00
20	PILHA LITHIUM 3V (BATERIA TIPO PASTILHA): CR 2032 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Elgin	CARTELA	440	R\$ 9,87	R\$ 4.342,80
21	PERFURADOR PAPEL TIPO PEQUENO: MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	Onda	UND.	60	R\$ 29,58	R\$ 1.774,80
VALOR TOTAL: R\$ 52.334,60						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDocumento>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E SETE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, sob CNPJ: 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345-A - Ipsep, CEP: 51.350-540, Fone: (81) 9.8689-2987, E-mail: milmateriais@outlook.com, representada por sua representante legal, a sra. **Josefa Maria da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.653.246 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.833.564-25. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cnpj.gov.br/ppv/validaDocumento>
Código do documento: ab059532-498-46c1-1037-3e9-75630130

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=50532-4498-46c1-1b537-3e9a7563030>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630139

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: ab55932-4498-46c1-6537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADES.	Suzano	CAIXA	80	R\$ 82,04	R\$ 6.563,20
9	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADE.	Suzano	CAIXA	50	R\$ 72,84	R\$ 3.642,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SEMUL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SEMUL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMCSA-SEMUL/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 homologado pela Secretária Executiva da Mulher, a **Sra. Walkiria Ferreira Alves**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.255.736 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.023.604-00, residente e domiciliada na Rua José Rego da Silva, nº 89, Vila Dr. Manoel Clemente, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54510-140, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.381.030/0001-35, com sede na Av. Dr José Augusto Moreira, 1818, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53.130-410, Telefone: (81) 3318-1822, e-mail: nutrimed2021@gmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. JOSENILSON VIEIRA DE BRITO**, portador da CNH 00620991863 DETRAN-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.474.084-87, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, através da Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento:abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:40150532-4d98-46c1-b337-3e9a75630130>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-8337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Executiva da Mulher consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etecfcp.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva da Mulher

CONTRATADA: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: ab559532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, COR TAMPO: CINZA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: POST FORMING, COR ESTRUTURA: CINZA, TIPO GAVETAS: FIXA COM CHAVE, COMPRIMENTO: 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 20 MM. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCO	UND.	18	R\$ 349,96	R\$ 6.299,28	1 - NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO
2	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (ALTO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA); COM CHAVES EM DUPLICATA, COR: CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCO	UND.	4	R\$ 849,84	R\$ 3.399,36	1 - NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO
3	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (BAIXO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS, COM FECHADURA COM PUXADORES EXTERNO; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 01 (UMA) PRATELEIRA EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO NO MÍNIMO: (AXLXP) 74 X 80 X 49 CM; COM CHAVES EM DUPLICATA, COR:	ARCO	UND.	2	R\$ 451,59	R\$ 903,18	1 - NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA SEM BRAÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, SEM BRAÇO; 04 PÉS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI; COM REFORÇO NO PÉS, PARA SUPORTAR 120 KG; ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA; EM COURVIN; COR: PRETA; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCO	UND.	23	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00	1 - NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO
9	ARQUIVO DE AÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24/26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO, GAVETAS: COM PUXADORES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZAN, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	ARCO	UND.	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00	1 - NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO
R\$ 16.581,82 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SEMUL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SEMUL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/PMCSA-SEMUL/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 homologado pela Secretária Executiva da Mulher, a **Sra. Walkiria Ferreira Alves**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.255.736 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.023.604-00, residente e domiciliada na Rua José Rego da Silva, nº 89, Vila Dr. Manoel Clemente, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54510-140, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.372.487/0001-97, com sede na Rua das Salinas, 167, Salgadinho, Olinda - PE, CEP. 53.110-280, Telefone: (81) 3221-3184 / 98815-3424, e-mail: escritorioarte@hotmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. FABIANO BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG nº 3.606.172 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.680.894-91, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, através da Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.99.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:40150532-4d98-46c1-b37-3e9a75630130>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-8337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Executiva da Mulher consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva da Mulher

CONTRATADA: ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=ab059532-4d98-46c1-1b537-3e9775630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	LONGARINA 03 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN; COR: PRETA; ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; SAPATAS FIXA; CARGA SUPORTÁVEL, NO MÍNIMO 130KG; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRISOKAR CAD.LONG 0136	UND.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
7	MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 X 0,90 X 0,74 M, COR CINZA, CONFECCIONADO EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM L AMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC MACIÇO. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESCRITÓRIO E ARTE ME.REU 0128	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SEMUL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SEMUL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/PMCSA-SEMUL/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 homologado pela Secretária Executiva da Mulher, a **Sra. Walkiria Ferreira Alves**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.255.736 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.023.604-00, residente e domiciliada na Rua José Rego da Silva, nº 89, Vila Dr. Manoel Clemente, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54510-140, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280, Telefone: (71) 99387-8577, e-mail: silvandro_diego@hotmail.com representada por sua procuradora, a **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, portador do RG: 4007225-8 SDS PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, através da Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.99.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do Documento: 40150532-4498-46c1-b37-3e9a75630130

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-8337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Executiva da Mulher consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.segn> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva da Mulher

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-1b587-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR PRETA; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE; MECANISMO COM DUAS ALAVANCAS COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO; COLUNA A GÁS, EM CONFORMIDADE COM A DIN 4550, COM CURSO DE 120MM PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM TELESCÓPIO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO; BASE GIRATÓRIO; RODÍZIOS EM NYLON; BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PLATA MÓVEIS / SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UND.	18	R\$ 374,45	R\$ 6.740,10
10	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL POLIPROPILENO, COR: PRETA, SEM BRAÇO. SUPORTA ATÉ 140KG. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA CERTIFICADO PELO OCP 0097, REGISTRO 01997/2018, CONFORME PORTARIA INMETRO 342/2014. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	TRAMONTINA / CADEIRA PLÁSTICA	UND.	10	R\$ 44,73	R\$ 447,30
13	BEBEDOURO, TIPO GELÁGUA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 10 E 20 LITROS; MANGUEIRA ATÓXICA PINGADEIRA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DEPÓSITO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3 LITROS, SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL GABINETE NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA; BIVOLT; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	BEGEL / STILLE MASTER	UND.	3	R\$ 671,69	R\$ 2.015,07
VALOR: R\$ 9.202,47 (NOVE MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SEMUL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCSA-SEMUL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMCSA-SEMUL/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 homologado pela Secretária Executiva da Mulher, a **Sra. Walkiria Ferreira Alves**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.255.736 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.023.604-00, residente e domiciliada na Rua José Rego da Silva, nº 89, Vila Dr. Manoel Clemente, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54510-140, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns - PE, CEP. 55.295-280, Telefone: (71) 99387-8577, e-mail: silvandro_diego@hotmail.com, representada por sua procuradora, a **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, portador do RG: 4007225-8 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, através da Secretaria Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias Executiva da Mulher.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-8337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Executiva da Mulher consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SEMUL/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.segn> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva da Mulher

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L (MDF) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA EM L; TAMPO E SAIA CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% MDF NA COR CINZA; 02 GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM CALHA; PÉS NIVELADO; POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMO 740MM; 03 FUROS PASSA FIO; MEDIDAS: (LxPxA): 1,40 x 1,40 x 0,74 M; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UND.	1	R\$ 628,50	R\$ 628,50
VALOR: R\$ 628,50 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=20220332498464153373e97563020>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **RICARDO MARQUES ALVES - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, Cambara, São Roque - SP, CEP: 18.133-410, fone: (11) 4719-6690 / 4712-1706, e-mail: morrugaesportes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ricardo Marques Alves**, portador da cédula de identidade sob o nº 24954837 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.549.4258-89. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e culturais para execução das atividades dos Serviços de Convivência e o Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: a0d59532-d498-4691-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Os kits deverão ser entregues prontos e embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço: BR 101 Sul, nº 5.225, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.503-900.

4.2 – As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que apresentar falhar ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 – Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas, ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: abdf59522-4d98-46c1-1b537-3e9a7563030

Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630139

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: RICARDO MARQUES ALVES - ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.do>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE VOLEI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA DE VÔLEI FEITA DE PVC; 18 GOMOS COLADOS, COM ENCHIMENTO INTERNO, DEIXANDO-A MAIS MACIA; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM; PESO: 260-280G; FABRICAÇÃO: BRASIL; COR: AMARELA; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY / MAGUSSY	UND.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
2	BOLA DE VOLEI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA DE VÔLEI FEITA DE PVC; 18 GOMOS COLADOS, COM ENCHIMENTO INTERNO, DEIXANDO-A MAIS MACIA; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM; PESO: 260-280G; FABRICAÇÃO: BRASIL; COR: AZUL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY / MAGUSSY	UND.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
3	BOLA DE VOLEI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA DE VÔLEI FEITA DE PVC; 18 GOMOS COLADOS, COM ENCHIMENTO INTERNO, DEIXANDO-A MAIS MACIA; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM; PESO: 260-280G; FABRICAÇÃO: BRASIL; COR: ROXA; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY / MAGUSSY	UND.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
4	BOLA DE BASQUETE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7.8 MASCULINO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 74-78 CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	SPALDING / SPALDING	UND	60	R\$ 206,63	R\$ 12.397,80
5	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACABAMENTO EM PU SEM COSTURA, TERMOTEC OU TERMOFUSION, FORRO MULTIAXIAL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO 68-70 CM, PESO: 410-450 G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.	PENALTY / CAMBUCI	UND	60	R\$ 99,69	R\$ 5.981,40
6	BOLA FUTEBOL DE SALÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA DE FUTSAL COM 32 GOMOS TAMANHO 55-59 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY / CAMBUCI	UND	60	R\$ 99,69	R\$ 5.981,40
7	BOLA HANDEBOL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HANDEBOL H 1 (INICIAÇÃO); PESO: 325-375G; CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM; GOMOS DE 32: COMPOSIÇÃO: PU/PVC; TECNOLOGIA: X-FUSION; EXTRA: DUPLA COLAGEM; CAMADA INTERNA: SOFTCEL; FORRO: MULTIAXIAL TERMOVULCANIZADO; CÂMARA: AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA"; MIOLO: SISTECH "SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO"; ORIGEM: NACIONAL; ORIGEM: NACIONAL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PENALTY / CAMBUCI	UND	60	R\$ 126,88	R\$ 7.612,80
8	REDE DE FUTSAL / PAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (CEDA) DE ALTA DENSIDADE; ESPESSURA MÍNIMA DO FIO DE 8MM; CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA	MASTER / MASTER	PARES	20	R\$ 217,50	R\$ 4.350,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoc=59532-4498-46c1-1b537-3e9a75c30130>

	TRANÇADA, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES RAIOS (UV); DIMENSÕES: 3,2M DE LARGURA X 2,1M DE ALTURA X 1,00M DE LATERAL; COR: AZUL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
9	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO / PAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDE FUTEBOL DE CAMPO, COM FIO 06MM; TIPO: VÉU NYLON; CONFECCIONADO NA MALHA 15CM X 15CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (UV); ESPESSURA DO FIO 06MM; DIMENSÕES: 7,5M DE LARGURA X 2,5M DE ALTURA X 01M DE RECUO SUPERIOR X 2,5 DE RECUO INFERIOR; COR: AZUL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MASTER / MASTER	PARES	20	R\$ 398,75	R\$ 7.975,00
10	REDE DE VOLEI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDE DE VÔLEI EM LONA COM PORTA ANTENA. PRODUTO OFICIAL CONFECCIONADO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA CBV, PODENDO SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS OFICIAIS, MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5M; ALTURA: 1M; MALHA: 10 X 10CM; FIO SEDA, ESPESSURA: 2MM, MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE), FIO SEDA TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), REDE COM 4 FAIXAS DE LONA CRUA 100% ALGODÃO COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, COSTURA DUPLA.	MASTER / MASTER	UND	20	R\$ 90,63	R\$ 1.812,60
11	TABELA BASQUETE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TABELA BRANCA, COM MARCAÇÕES EM PRETO; ARO DE FERRO, COM 36CM DE DIÂMETRO; (L X C): 0.57M X 0.67M; REDE DE NYLON; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABELA DE BASQUETE KLOPF, COM ARO DE FERRO E REDE; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	KLOPFT / KLOPFT	UND	40	R\$ 181,25	R\$ 7.250,00
12	ESCADA AGILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESCADA DE AGILIDADE, POSSUI 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS COM 4,5 METROS E 04 PONTOS DE FIXAÇÃO; DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE; DEGRAUS ESPECIALMENTE EM PVC FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	STAR FLEX / STARFLEX	UND	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
13	CONES GRANDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONES GRANDES; TAMANHO: 50CM; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CEMAR / CEMAR	UND	60	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
14	CONES DE PVC PEQUENO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONES DE PVC PEQUENO; TAMANHO: 20 CM; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CEMAR / CEMAR	UND	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
15	CONES DE PVC PEQUENO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONES DE PVC PEQUENO; TAMANHO: 23 CM; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CEMAR / CEMAR	UND	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
16	PRATO CHINÊS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT DE PRATO CHINÊS DE PVC COM 20 UNIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CEMAR / CEMAR	KIT	6	R\$ 50,75	R\$ 304,50
17	SLACKLINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SLACKLINE COMPRIMENTO DA CINTA 15METROS, COMPRIMENTO DA CINTA(1METRO) MAIS CATRACA, LARGURA 50MM, CAPACIDADE DE PESO 3.000KGF, FATOR DE SEGURANÇA 2:1 100% POLIESTER.	STAR FLEX / STARFLEX	UND	3	R\$ 217,50	R\$ 652,50
18	BAMBOLÊS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BAMBOLÊS COM CORES DIVERSAS DE NO MÍNIMO 0,63 CM DE PVC	CEMAR / CEMAR	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
19	CORDA (SISAL) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORDA DE PULAR SISAL DE 4 METROS.	IMPACTO / IMPACTO	UND	60	R\$ 8,88	R\$ 532,80



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ca.tee.pc.gov.br/epp/validaDoc.segim/Codigo.do.documento:ab559332-4d98-46c1-b533-3e94756d0130>

20	PULA CORDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE PVC; HASTE ROTATÓRIA; MEDIDAS: EMPUNHADURA: 25 MM DE DIÂMETRO X 11,8 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDA DA CORADA: 3 METROS; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	IMPACTO / IMPACTO	UND	60	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
TOTAL DO LOTE						R\$ 63.797,40

LOTE 02 - MATERIAL DE CONFEÇÃO (COLETES)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: AZUL; TAMANHO: G	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
2	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: LARANJA; TAMANHO: G	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
3	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: AZUL; TAMANHO: M	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
4	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: LARANJA; TAMANHO: M	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
5	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: AZUL; TAMANHO: P	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
6	COLETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLETES DUPLA FACE; COR: LARANJA; TAMANHO: P	PLAY FAIR / PLAYFAIR	UND	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES ME
TOTAL DO LOTE					R\$ 20.590,00		

LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO (JOGOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	JOGO DE DOMINÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 28 PEDRAS NO MÍNIMO 4,5 X 2,25	DOMINOSDM	UND	60	R\$ 32,63	R\$ 1.957,80	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
2	JOGO DE XADREZ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE MADEIRA 50X50 CM.	IMPACTO / IMPACTO	UND	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
3	JOGO RESTA UM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE MDF 18X18X3CM.	KLOPFT / KLOPFT	UND	60	R\$ 47,85	R\$ 2.871,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
4	JOGO DE DAMA TABULEIRO DE MADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 30X30 CM COM 24 PEÇAS SENDO (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) COM 2,5CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM.	IMPACTO / IMPACTO	UND	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
5	JOGO DE BARALHO (CARTAS) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO	COPAG / COPAG	UND	60	R\$ 15,23	R\$ 913,80	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
6	JOGO DE BOTÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 10 BOTÕES, 01 GOLEIRO, 01 PLALHETA, 01 TRAVE E 01 BOLA.	SR / SR	UND	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
7	MESA PARA JOGO DE BOTÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA JOGO DE BOTÃO, EM EUCATEX COM MOLDURA EM PINUS, COM MARCADORES. (CXLXA) 100X70X68.	IMPACTO / IMPACTO	UND	24	R\$ 119,63	R\$ 2.871,12	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ab159512-d498-46c1-1b537-3e9a76630130

8	FANTOCHE DE MÃO, TIPO FAMÍLIA – 06 PEÇAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FANTOCHE CONFECCIONADOS EM ESPUMA D33, REVESTIDA COM TECIDO EM ALGODÃO FIO 24MM, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA; TAM.: 45CM; PERSONAGENS: PAPAÍ, MAMÃE, VOVÓ, VOVÓ, MENINA, MENINO.	TIKATIKA	UND	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
9	FANTOCHE DE MÃO, TIPO ANIMAIS DOMÉSTICO – 10 PEÇAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FANTOCHE CONFECCIONADO EM FELTRO, COM OLHO EM PVC; TAMANHO: 28CM; PERSONAGENS: CACHORRO, GATO, PATO, PAPAGAIO, GALO, JOANINHA, COELHO, VACA, PORCO E CAVALO.	TIKATIKA	UND	15	R\$ 130,50	R\$ 1.957,50	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
10	MINI GUARDA CHUVA DE FREVO COLORIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIDA EM NYLON; COLORIDA; MEDIDA: ALTURA FECHADA: 39 CM / DIÂMETRO ABERTO: 52 CM.	FORTE / FORTE	UND	50	R\$ 41,33	R\$ 2.066,50	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.945,72		

LOTE 05 - MATERIAL ESPORTIVO (CALIBRADORES E BOMBAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	CALIBRADOR BOLA, TIPO ANALÓGICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS; TIPO: ANALÓGICO; MATERIAL: METAL; COR: PRETA; PESO: 100G; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	AX ANALOGICO / AZ	UND	4	R\$ 75,25	R\$ 301,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
2	BOMBA PARA INFLAR BOLA COM VÁLVULA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO, COM 30 MM DE DIÂMETRO; MEDIDAS MÍNIMA DE 25 CM FECHADA E 43 CM ABERTA; ROSCA METÁLICA INTERNA; NA PONTA COM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO 167MM DE COMPRIMENTO, UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA INTERNA E OUTRA PONTA COM ROSCA METÁLICA EXTERNA, MAIS 2 AGULHAS METÁLICA COM ROSCA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY DUPLA / MAGUSSY	UND	35	R\$ 30,10	R\$ 1.053,50	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.354,50		

LOTE 06 - MATERIAL ESPORTIVO (MEDALHAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 70 MM DE DIÂMETRO; VERSO LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO NA COR AZUL, DE NO MÍNIMO 20MM; COR: DOURADA (OURO).	MASTER / MASTER	UND	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

2	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 70 MM DE DIÂMETRO; VERSO LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO NA COR AZUL, DE NO MÍNIMO 20MM; COR: PRATEADA (PRATA).	MASTER / MASTER	UND	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
3	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, ARREDONDADA, DE NO MÍNIMO 70 MM DE DIÂMETRO; VERSO LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO NA COR AZUL, DE NO MÍNIMO 20MM; COR: BRONZEADA (BRONZE).	MASTER / MASTER	UND	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00	1 - RICARDO MARQUES ALVES - ME
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.130,00	
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 110.817,62							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2022053249846118373e9a7560020>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DOIS** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62 através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 homologado através da **Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos**, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280, fone: (71) 99387-8577, e-mail: silvandro_diego@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ricardo Marques Alves**, portador da cédula de identidade sob o nº 24954837 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.549.4258-89. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e culturais para execução das atividades dos Serviços de Convivência e o Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/validarDadosDoc.aspx?codDoc=15337-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Os kits deverão ser entregues prontos e embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço: BR 101 Sul, nº 5.225, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.503-900.

4.2 – As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que apresentar falhar ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 – Em relação à ordem de fornecimento, será dada a prioridade as aquisições das cotas reservadas, ressalvadas as hipóteses que a cota for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme estabelecido no parágrafo 8º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: abdf59522-498-46c1-1b537-3e9a7563030

Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630139

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1505532749846c1f53273e9a75640130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	COLCHONETES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER; MEDINDO NO MÍNIMO: 150CM X 60CM X 5CM.	ORTOBOM	UND.	900	R\$ 99,03	R\$ 89.127,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	BASTÕES DE GINASTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 1,30 CM;	CARCI	UND.	225	R\$ 63,13	R\$ 14.204,25	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	HALTERES EMBORRACHADOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HALTERES EMBORRACHADOS; PESO: 1KG	WEIDER	PARES	100	R\$ 52,38	R\$ 5.238,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	HALTERES EMBORRACHADOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HALTERES EMBORRACHADOS; PESO: 2KG	WEIDER	PARES	100	R\$ 58,72	R\$ 5.872,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	BOLA SUIÇA PILARES 75CM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE (KG): 150 KG ANTE ESTOURO; MATERIAL: LÁTEX; DIMENSÕES: 75 CM; PESO: 1,05 KG, COM BOMBA DE AR.	MAXBOOST	UND.	130	R\$ 98,40	R\$ 12.792,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
6	CRONÔMETRO DIGITAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CRONÔMETRO DIGITAL PLÁSTICO; COM 4 CANAIS; REALIZA CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA; POSSUI DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 06 (SEIS) DÍGITOS; AJUSTE DATA/HORA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1.5V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	INCONTERM	UND.	20	R\$ 41,87	R\$ 837,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
7	APITO FOX 40 PEARL SIMILAR OU SUPERIOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APITO COM 90 DECIBÉIS; PLÁSTICO; NÃO TÓXICO	PENALTY	UND.	30	R\$ 49,53	R\$ 1.485,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
8	BOLSA / SACO MATERIAL ESPORTIVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO GRANDE; DE LONA; MEDINDO: (AXLXP) 0,84M X 0,55M X 0,26M.	CRIST	UND.	10	R\$ 101,60	R\$ 1.016,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
9	BARRAS DE SALTO AJUSTÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BARRAS DE SALTO COM 4 AJUSTES DE ALTURA, EM PVC; ALTURA: NO MÍNIMO 15CM, 22CM, 30 CM, E 35CM; MATERIAL PVC.	ZIVA	UND.	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
10	BOLA DE BORRACHA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLA INICIAÇÃO DE BORRACHA TEXTURIZADA; INICIAÇÃO Nº 10; CIRCUNFERÊNCIA: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 G; CÂMARA: AIRBILITY; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; MOLDAGEM: MATRIZADA; REVESTIMENTO: BORRACHA TEXTURIZADA.	MAGUSSY	UND.	120	R\$ 35,02	R\$ 4.202,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
11	PRANCHETA DE ANOTAÇÕES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRANCHETA DE ANOTAÇÕES EM ACRÍLICO. (CXL) 345MMX235MM	ACRIMET	UND.	30	R\$ 11,63	R\$ 348,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validador_documento.asp
Código do documento: ab059537-d498-46c1-b537-29875630130

12	THERABAND - (FAIXA ELÁSTICA) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: THERABAND, 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,55MM ESPESSURA (INTENSIDADE: FORTE).	CARCI	UND.	120	R\$ 32,97	R\$ 3.956,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
13	TATAME E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: 1M X 1M X 40MM (ESPESSURA), COM SISTEMA DE ENCAIXE.	IBEL	UND.	120	R\$ 115,19	R\$ 13.822,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
14	MACARRÃO PARA HIDROGINASTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: NO MÍNIMO 1,60M, SOLIDO, COM CORES VARIADAS.	HOORN	UND.	120	R\$ 8,86	R\$ 1.063,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE					R\$ 160.406,25		

LOTE 08 - MATERIAL TÊXTIL (TECIDOS E LINHAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	JUTA TECIDO (ESTOPA) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL; LARGURA: 1,00MT INDICADA PARA ARTESANATO, A JUTA É UMA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL.	CRIST	UND	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	CORDA SISAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORDA DE SISAL 100% NATURAL; ESPESSURA APROXIMADA 12MM; METROS POR ROLO 100 METROS; CORDA COM 3 TRANÇAS.	VONDER	ROLO	10	R\$ 207,50	R\$ 2.075,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	TECIDO XADREZ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LARGURA DOS QUADRADINHOS: 3MM; LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS; CORES VARIADAS.	CRIST	MTS	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	TECIDO CRU - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO 100% ALGODÃO CRU; LARGURA 1,60M	CRIST	MTS	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: VERMELHO.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 13,65	R\$ 819,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
6	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: PRETO.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 14,58	R\$ 874,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
7	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: MARRON.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 13,30	R\$ 798,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
8	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: BEGE.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
9	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: AMARELO.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 12,15	R\$ 729,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador> em Código do Documento: 4055332-4498-4-0e1-15337-3-2015630130

10	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: VERDE BANDEIRA.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
11	FELTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FELTRO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; 1,40 CM; LAVÁVEL; ATÓXICO; COR: ROSA.	ARTE PUNHO	MTS	60	R\$ 14,93	R\$ 895,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
12	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: VERMELHO.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
13	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: AMARELO.	IBEL	UND	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
14	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: VERDE.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
15	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: AZUL.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
16	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: MARROM.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
17	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: BEGE.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
18	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: ROSA.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
19	FOLHA DE E.V.A. - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOLHA DE E.V.A.; MEDIDAS: 40X60CM; ESPESSURA: 3,0MM; COR: PRETO.	IBEL	UND	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
20	MALHAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LARGURA: 0,90CM (TUBULAR); LARGURA: 1,80CM (RAMADO/ABERTA); GRAMATURA (GM²): 160 G/M2; ENCOLHIMENTO LARGURA: 6%; ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO: 10%; TORÇÃO: 5%; CORES: AZUL, LARANJA E BRANCO.	CRIST	MTS	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
21	ROLO DE ELÁSTICOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROLO DE ELÁSTICO PRETO, MODELO CHATO; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO; MEDIDAS: 3MM X 100M.	SÃO JOSÉ	MTS	60	R\$ 24,27	R\$ 1.456,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
22	KIT AGULHAS DE MÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COM 55 AGULHAS AÇO INOXIDÁVEL DIRECIONADA PARA COSTURA, BORDADO, REMENDO E ARTESANATO; COMPRIMENTO ENTRE 3,7CM A 8,7CM.	CÍRCULO	KIT	24	R\$ 21,90	R\$ 525,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=ab055332-4198-46c1-b537-3e9a75630030

23	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: VERMELHO.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 20,78	R\$ 166,24	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
24	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: AMARELO.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 19,54	R\$ 156,32	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
25	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: VERDE.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 13,75	R\$ 110,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
26	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: AZUL.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 19,41	R\$ 155,28	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
27	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: BRANCO.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 13,88	R\$ 111,04	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
28	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: MARROM.	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 18,53	R\$ 148,24	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
29	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: BEGE	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 19,54	R\$ 156,32	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?un=Código do documento: ab050521-p-4498-46c1-1p37-3e9a75300130>

30	LINHAS DE COSTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA 60; TEX 56; RESISTÊNCIA MÉDIA (KGF): 3,10; MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA (NYLON); ACABAMENTO: BONDERIZADO E LUBRIFICADO; PESO UNITÁRIO: 80 GRAMAS; ESPESSURA: 0,3 MM; CONTÉM: 1455 METROS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONE LINHA 60, 80G CONTENDO A SEGUINTE COR: PRETO	GABRIELINHA	UND	8	R\$ 14,26	R\$ 114,08	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
31	ALFINETE DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALFINETE DE SEGURANÇA; NIQUELADO; COR: PRATA; MEDIDA: 64MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	IARA	CAIXA	30	R\$ 32,63	R\$ 978,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
32	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALFINETE ENTOMOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOX SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM RESINA; COMPRIMENTO X DIÂMETRO: 40MM X 0,40MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	PAPILLON	CAIXA	30	R\$ 29,68	R\$ 890,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
33	VIÉS LARGO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LISO; LARGURA INICIAL: 35MM; LARGURA PARTE EXTERNA: 23MM; COMPRIMENTO: 20 METROS; COR: VERMELHO.	PERIPAN	PEÇA	20	R\$ 9,14	R\$ 182,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
34	VIÉS LARGO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LISO; LARGURA INICIAL: 35MM; LARGURA PARTE EXTERNA: 23MM; COMPRIMENTO: 20 METROS; COR: VERDE BANDEIRA.	PERIPAN	PEÇA	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
35	VIÉS LARGO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LISO; LARGURA INICIAL: 35MM; LARGURA PARTE EXTERNA: 23MM; COMPRIMENTO: 20 METROS; COR: PRETO.	PERIPAN	PEÇA	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
36	BICO DE BORDADO MÉDIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICO DE BORDADO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; LARGURA: 2,5CM; COMPRIMENTO: 13,7CM.	CRIST	PEÇA	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
37	CANETAS RETROPROJETOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE POLIÉSTER DE 2,0MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DA ESCRITA NO PAPEL: 0,5MM; KIT COM AS SEGUINTE CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM.	LEONORA	KITS	100	R\$ 31,08	R\$ 3.108,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
38	CANETA POSCA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A BASE DE ÁGUA; NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTE; RESISTENTE À LAVAGENS; UTILIZAÇÃO: PAPÉIS, TELAS, PAREDES, MADEIRAS, VIDROS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, PORCELANAS, METAIS, ENTRE OUTROS; KITS COM 06 CANETAS.	UNI	KIT	100	R\$ 178,80	R\$ 17.880,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
39	LINHA PARA CROCHÊ GROSSA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHÊ GROSSA; CORES VARIADAS	LIZA	UND	100	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40	LINHA PARA CROCHÊ FINA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHÊ FINA; CORES VARIADAS.	LIZA	UND	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
41	LINHA DE LÃ PARA CROCHÊ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA DE LÃ PARA CROCHÊ; CORES VARIADAS.	CÍRCULO	UND	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.cpe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=abd59532-408-4dc1-b537-3e9a75630130>

42	LINHA PARA BORDAR - CORES VARIADOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA PARA BORDADO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; DE CORES VARIADAS.	GABRIELINHA	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
43	CORDÃO PARA CROCHÊ - CORES DIVERSAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORDÃO PARA CROCHÊ; 100% ALGODÃO; KIT COM 06 NOVELOS.	CÍRCULO	KIT	10	R\$ 31,53	R\$ 315,30	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
44	AGULHAS DE CROCHÊ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COMPOSTO POR 5 AGULHAS DE CROCHÊ NOS TAMANHOS: - 00 - 02 - 04 - 06 - 08 COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO.	CÍRCULO	KIT	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
45	AGULHAS PARA TAPEÇARIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTÉM: 1 ENVELOPE COM 7 UNIDADES COM 1 AGULHA DE CADA NUMERAÇÃO ; TAMANHOS N13, N14, N16, N18, N22, N24 E N26; COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	CÍRCULO	KIT	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
46	OLHINHOS DE BICHINHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OLHO PLÁSTICO CASCA FIXO COMERCIAL Nº 2; SÃO 10 PACOTES CADA PACOTE CONTÉM 100 PARES TOTALIZANDO 1000 PARES, NAS CORES: 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES LARANJA; 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES AZUL; 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES VERMELHO. 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES VERDE.	CÍRCULO	PACOTE	300	R\$ 45,25	R\$ 13.575,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
47	OLHINHOS DE BICHINHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OLHO PLÁSTICO CASCA FIXO COMERCIAL Nº 4; SÃO 10 PACOTES CADA PACOTE CONTÉM 100 PARES TOTALIZANDO 1000 PARES, NAS CORES: 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES LARANJA; 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES AZUL; 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES VERMELHO. 01 PACOTE CONTENDO 100 PARES VERDE.	CÍRCULO	PACOTE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
48	NOVELO DE LÃ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO; TEX: 375; PESO DO NOVELO: 40GAGULHAS RECOMENDADAS: TRICÔ: 4 A 5 MM / CROCHÊ: 4 MM; COMPRIMENTO DO FIO: 106 M; COM CORES VARIADAS.	CÍRCULO	UND	120	R\$ 4,83	R\$ 579,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
49	TECIDO CHITÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DO TECIDO: 1,40 MTS; COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER; COR: ESTAMPADO.	CRIST	METROS	120	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE					R\$ 115.592,42		

LOTE 07 - MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	LÁPIS GRAFITE (ECOLÁPIS) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÁPIS GRAFITE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA; PONTA RESISTENTE; IDEAL PARA USO TÉCNICO, ARTÍSTICO, ESBOÇO, ESCRITA EM GERAL, DESENHO DE MODA. CAIXA COM 72 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	47	R\$ 45,65	R\$ 2.145,55	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ep/validar_documento?codigo_documento=16059532244984001-5537-3e9a75630030

2	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR: PRETO - PESO: 0,250G; MEDIDA: 10X11CM – PEQUENA; TENSÃO: 127-220 VOLTS; MATERIAL: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO - PONTA METÁLICA; BIVOLT - POTÊNCIA DE PICO: NO MÍNIMO 10W; POTÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; AQUECIMENTO: ENTRE 3 À 5 MINUTOS; REFIL: FINO 7,5MM; USABILIDADE: USO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO; COMPOSIÇÃO: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA.	BRW	UND	60	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	KIT DE PINCEIS PARA TECIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COM 6 PINCEIS ESPECIAIS PARA PINTURA EM TECIDO; - PINCEIS (324 #14, 325 #10, 326 #12, 327 #12, 328 #2 E 347 #4); - INDICADO PARA TECIDO, ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES; ARTESANATOS EM GERAL; - PODE SER UTILIZADO COM TINTAS À ÓLEO OU À BASE DE ÁGUA. - COMPOSIÇÃO: CERDA NATURAL, MADEIRA, METAL E MATERIAL SINTÉTICO;	LEONORA	KIT	60	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	TINTA PVA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTAS P.V.A PARA ARTESANATO, A BASE DE LÁTEX, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL A ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA NAS CORES (PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, MARROM, PALHA, ROSA E LILÁS).	ACRILEX	UND	1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	KIT TINTA GUACHÉ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT TINTA TEMPERA GUACHE 12 CORES - 15ML; PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A.; CORES: BRANCO, VERMELHO, VERDE, VERDE CLARO, PRETO, AZUL, AZUL CLARO, AMARELO, PRETO, SALMÃO, LARANJA, MARROM, ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	KIT	120	R\$ 8,07	R\$ 968,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
6	LA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM; MATÉRIA-PRIMA, NÃO JUNTA ÁCAROS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, NÃO MURCHA, FIBRA SOLTA, IDEAL PARA ENCHIMENTOS EM MATERIAL ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / 100% SILICONE; COR: BRANCA; TAMANHO: 100CM X 140CM	SANTA FÉ	KG	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
7	BASTÕES COLA QUENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASTÕES DE SILICONE COLA QUENTE FINO DE 1 KG, COM DIÂMETRO DE 7ML, E COMPRIMENTO DE 30CM.	IBEL	UND	30	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
8	COLA DE SILICONE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLA ARTESÃ SILICONE LÍQUIDA; IDEAL PARA EVA, ISOPOR, PAPEL, VIDRO, METAL, TECIDO, MADEIRA E ESPUMA; 250ML.	TEKBOND	UND	120	R\$ 14,37	R\$ 1.724,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
9	COLA BRANCA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA; APLICAÇÕES: COLA PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA, PEQUENOS TRABALHOS EM MADEIRA. 1KG. RESINA DE P.V.A	KOALA	KG	180	R\$ 14,24	R\$ 2.563,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=1059332-d498-46c1-153713e9a75630130

10	COLA COLORIDA COM GLITER (06 CORES) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER; COLA GLITTER PARA DESENHOS E DECORAÇÕES EM GERAL; CONTÉM: 6 POTES DE COLA GLITTER DE 23G; CORES: CRISTAL, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA, OURO.	KOALA	KIT	180	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
11	COLA DE CONTATO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLA DE CONTATO DE 75G; COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES OXIGENADOS E ALIFÁTICOS; UTILIZAÇÃO: COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, TECIDO, FIBRA NATURAL, COURO, BORRACHA, EVA, REVESTIMENTO, MADEIRA, METAL, DIVERSOS PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS.	BRASCOPLAST	TUBOS	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
12	COLA RELEVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLA RELEVO JELL COLORIDA CRYSTAL COM 06 CORES; CORES: LILÁS, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO E LARANJA; 20G CADA COR; PODE SER APLICADA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA OU E.V.A.	ACRILEX	KIT	180	R\$ 15,38	R\$ 2.768,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
13	FITAS DUREX - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA ADESIVA COM FILME DE POLIPROPILENO (BOPP), COM ADESIVO ACRÍLICO BASE ÁGUA; FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO; MEDIDAS: 45MM (4,5 CM) DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO; COR: TRANSPARENTE.	EUROCEL	UND	180	R\$ 10,98	R\$ 1.976,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
14	FITAS CREPE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA CREPE; 18MM X 50 METROS; PACOTE, COM 06 ROLOS; UTILIZADO: PARA TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRICOLAGEM ETC. DEPOIS DE APLICADA, NÃO DEIXA RESÍDUO NA SUPERFÍCIE. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100 OC.	EUROCEL	PACOTE	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
15	FITAS COLORIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA ADESIVA COLORIDA; COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA; CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, PRETA, BRANCA; UTILIZAÇÃO: FECHAMENTO DE EMBALAGENS, TRABALHOS ESCOLARES, LACRAÇÕES DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORÇOS, EMENDAS, REPAROS, MARCAÇÕES; DIMENSÕES: 12MM X 10M; KIT COM 06 FITAS ADESIVAS COLORIDAS.	EUROCEL	KIT	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
16	FITAS DUPLA FACE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROLO DE FITA DUPLA FACE DE 12MM X 30M; FITA DUPLA FACE; IDEAL: FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES E OUTROS; COMPOSIÇÃO: FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE).	EUROCEL	UND	720	R\$ 6,24	R\$ 4.492,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=119846c1-1b537-3e9a-7463d130>

17	FITA FLORAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA FLORAL COLANTE DE CELULOSE; COR: VERDE ESCURO; IDEAL PARA CRIAR ARRANJOS, VASOS DECORATIVOS E ENCAPAR HASTES DE ARAME NA CONFEÇÃO DE FLORES E ARRANJOS; MEDIDA: 1.2 CM X 27 METROS.	EUROCEL	UND	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
18	LÁPIS HIDROCOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANETINHA HIDROCOR COLOR PEPSC OCEAN 12 CORES; ESTOJO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM FECHAMENTO ZIP; CORES BRILHANTES, PERFEITA PARA DESENHAR E COLORIR; PONTA DO PINCEL MUITO SUAVE; TINTA ULTRA LAVÁVEL; CORES VIVAS.	LEONORA	ESTOJO	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
19	BORRACHA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS; COR: BRANCA; PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL; FIXAM BEM NO LÁPIS; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PREMIER	PACOTE	40	R\$ 10,47	R\$ 418,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
20	APONTADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA;.	LEONORA	UND	1.440	R\$ 0,67	R\$ 964,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
21	ESTILETE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI UMA LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, EMPUNHADURA EMBORRACHADA E UM CABO ANATÔMICO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; PROFISSIONAL; LÂMINAS DE 18MM; COM QUEBRADOR.	LEONORA	UND	60	R\$ 1,92	R\$ 115,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
22	TESOURA PEQUENA , PONTA REDONDA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TESOURA ESCOLAR DE 5 POLEGADAS, COM PONTA ARREDONDADA; CABO SOFT TOUCH EM POLIPROPILENO; LÂMINA EM AÇO INOX; ALTA QUALIDADE; FÁCIL PARA MANUSEAR; CERTIFICADO PELO INMETRO.	LEONORA	UND	180	R\$ 3,05	R\$ 549,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
23	MASSA DE MODELAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MASSA DE MODELAR 12 CORES; 180 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, SAL, CORANTES E ESSÊNCIA; ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CAIXA	180	R\$ 3,55	R\$ 639,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
24	GRAMPEADOR MÉDIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6; USA GRAMPO 26/6; PRÓPRIO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E ESCRITÓRIO; MEDE: 12 CM.	LEONORA	UND	60	R\$ 25,99	R\$ 1.559,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
25	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMPO GALVANIZADO 26/6; COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS; CAIXA FECHADA COM 5000 GRAMPOS.	LEONORA	CAIXA	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
26	GIZ DE CERA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GIZ DE CERA; FORMATO ANATÔMICO; 12 CORES; NÃO MANCHA AS MÃOS; PESO: 50G; REGISTRO NO INMETRO.	KOALA	CAIXA	180	R\$ 3,04	R\$ 547,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
27	CADERNO DE DESENHO (MÉDIO) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADERNO DE DESENHO MÉDIO; CAPA FLEXÍVEL; ESPIRAL; FORMATO: 275MM X 200MM; SEM PAUTA; 48 FOLHAS.	JANDAIA	UND	1.200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppv/validar_documento.php?codigo_documento=ab059532-d498-46c1-b937-3e9a75c0d130

28	CADERNO DE 96 FOLHAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADERNO BROCHURA; CAPA DURA; UNIVERSITÁRIO; POSSUI CAPA DURA; ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS. DETALHES: CAPA: DURA; FOLHAS: PAUTADAS; MIOLO; FORMATO: 200MM X 275MM; GRAMATURA: 56 G/M ² ; NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS.	JANDAIA	UND	1.200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
29	ÁLCOOL EM GEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁLCOOL EM GEL, 70%, GARRAFA DE PLÁSTICO COM 1LITRO.	BELLOBELLA	UND	480	R\$ 5,51	R\$ 2.644,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
30	FITA DE CETIM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE CETIM; 100% POLIÉSTER; ROLO COM 50 METROS; CORES: AMARELO OURO, LARANJA, PRETA, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, AZUL BB, AZUL TURQUESA; AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, OURO, ROSA ESCURO, AMARELO CENÁRIO, LILÁS, ROSA CÍTRICO, PINK, ROSA BEBÊ, CHAMPAGNE, MARROM CAFÉ, VINHO, VIOLETA, VERDE FOLHA, AMARELO GEMA, ROSA VELHO. (60 UNIDADE POR COR).	GITEX	UND	60	R\$ 10,74	R\$ 644,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
31	CARTOLINA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR; MEDINDO: 96X66 CM; PESO: 120G; COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIGNARD	PACOTE	6	R\$ 122,50	R\$ 735,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
32	FITA MÉTRICA (KIT COM 12 FITAS E 06 CORES) -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COM 12 (DOZE) FITAS MÉTRICAS DE COSTURA, COM 06 CORES; COMPRIMENTO: 150CM; LARGURA: 2 CM.	CIRCULO	KIT	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
33	COPO DESCARTÁVEIS - 100ML - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 100ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	PACOTE	1.000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
34	LÁPIS PINCEL ATÔMICO AZUL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA PERMANENTE; COR: AZUL; PONTA DE FELTRO; TINTA À BASE DE ÁGUA; RECARREGÁVEL COM TINTA TR; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM, 4,5MM E 8MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
35	LÁPIS PINCEL ATÔMICO VERDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA PERMANENTE; COR: VERDE; PONTA DE FELTRO; TINTA À BASE DE ÁGUA; RECARREGÁVEL COM TINTA TR; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM, 4,5MM E 8MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
36	LÁPIS PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA PERMANENTE; COR: VERMELHO; PONTA DE FELTRO; TINTA À BASE DE ÁGUA; RECARREGÁVEL COM TINTA TR; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM, 4,5MM E 8MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
37	LÁPIS PINCEL ATÔMICO PRETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA PERMANENTE; COR: PRETO; PONTA DE FELTRO; TINTA À BASE DE ÁGUA; RECARREGÁVEL COM TINTA TR; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM, 4,5MM E 8MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=14059532449846c11b3373e9a75630130

38	BURRIFADOR - 250ML - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COM GATILHO; CAPACIDADE: 250ML; REGULAGEM NO JATO; FÁCIL MANUSEIO.	PLASÚTIL	UND	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
39	PILOTO DE QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA REDONDA, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; NÃO RECARREGÁVEL; FÁCIL DE APAGAR, NÃO DEIXA RESÍDUOS; ATÓXICO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	30	R\$ 52,23	R\$ 1.566,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNIDADE, POSSUI ESPAÇO PARA ARMAZENAR 02 (DOIS) MARCADORES. VALIDADE INDETERMINADA, PLÁSTICO, DESIGN ERGONÔMICO, ALMOFADA MACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,5 X 5,7 X 3 CM.	BRW	UND	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
41	PAPEL CAMURÇA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS: 40 X 60CM; CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, MARROM, VERDE, BRANCO, PRETO, ROSA, ROXO PRATA; (60 FOLHAS DE CADA COR).	VMP	UND	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE						R\$ 72.359,50	

LOTE 09 - MATERIAL CULTURA PARA DINÂMICAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	PALITOS DE PICOLÉ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALITOS DE MADEIRA COM PONTA REDONDA; UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA; KIT COM 3000 PALITOS.	THEOTO	KIT	1	R\$ 70,90	R\$ 70,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	BARBANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROLOS; ESPESSURA: 2MM; 500 METROS.	CÍRCULO	ROLO	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	PALETA DE SOMBRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PALETA DE SOMBRAS ESTOJO DE MAQUIAGEM 20 TONS	RUBYROSE	UND	20	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	LÁPIS DE OLHO MAQUIAGEM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÁPIS DERMATOGRÁFICO PARA SOBRANCELHA MICROBLADING MICROPIGMENTAÇÃO; 2 EM 1 - DELINEADOR E LÁPIS PARA SOBRANCELHA; COR: PRETO	RUBYROSE	UND	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	BATOM VERMELHO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATOM DO TIPO BASTÃO NA COR VERMELHA.	RUBYROSE	UND	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validar> pc:seam Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

6	PÔ COMPACTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI TEXTURA ULTRAFINA, DE TOQUE SUAVE, QUE CONTROLA A OLEOSIDADE E AJUDA A DIMINUIR A APARÊNCIA DE LINHAS DE EXPRESSÃO; NAS SEGUINTE CORES: BEGE PÉROLA, COM FUNDO LEVEMENTE ROSADA; BEGE MARFIM; BEGE AREIA; BEGE CAMURÇA; CASTANHO BAUNILHA; CASTANHO MEL; CASTANHO DOURADO; CASTANHO AMENDODADO; MARROM CARAMELO; MARRON CANELA; MARROM TERRACOTA; MARROM INTENSO.	RUBYROSE	UND	30	R\$ 10,52	R\$ 315,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
7	PANKEQUE (TINTA FACIAL CREMOSA) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA CREMOSA A BASE DE VASELINA, IDEAL PARA AUTO MAQUIAGEM; INDICADA PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICAS CORPORAIS; ATÓXICA; TORRE DE TINTA CREMOSA COM 10 CORES DE 04 GRAMAS CADA; CORES: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, ROSA, LARANJA.	COLORMAKE	KIT	60	R\$ 24,23	R\$ 1.453,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
8	REMOVEDOR DE MAQUIAGEM (DEMAQUILANTE) -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REMOVE DE FORMA SIMPLES E FÁCIL TODOS OS TIPOS DE MAQUIAGEM. ALÉM DE REMOVER A MAQUIAGEM ELE AINDA TEM UM GRANDE PODER DE HIDRATAÇÃO. DE 150 ML	MAHOGANY	UND	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
9	TIARAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIARAS DE PLÁSTICO LISAS 4MM ARCO DIADEMA METAL ARQUINHO.	SANTA CLARA	UND	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
10	ARGOLAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ARTESANATO - 20MM - 144 PEÇA. CORES VARIADAS.	RITAS	KITS	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
11	ARGOLAS DE CHAVEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARGOLA PARA CHAVEIRO; COR: NÍQUEL / PRATA; DIÂMETRO EXTERNO: 25MM. DIÂMETRO INTERNO: 22MM.; ESPESSURA TOTAL: 1.2MM.; CADA PACOTE CONTÉM 100 PEÇAS.	NIQUEL	PACOTE	5	R\$ 15,89	R\$ 79,45	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
12	GLITER - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI UMA GRAMATURA PEQUENA DE 1/96; ESSES GLITTERS SÃO IDEAIS PARA DECORAÇÕES, ARTESANATOS, ARTIGOS DE FESTAS E ACABAMENTOS EM GERAL; SUA COMPOSIÇÃO É 100% POLIPROPILENO E O PACOTE POSSUI 500 GRAMAS. NAS CORES: AZUL, OURO, VERDE, BRANCO, PRETO, ROSA, PRATA E DOURADO. (60 PACOTES DE CADA COR).	LANTECOR	PACOTE	60	R\$ 30,25	R\$ 1.815,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
13	PENAS CARNAVALESCA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PENA NATURAL; RÍGIDA COLORIDA ARTIFICIALMENTE, COM CORANTES NÃO TÓXICOS; PACOTE DE PENAS COLORIDAS COM 60 UNIDADES; CORES VARIADAS.	KEZ	PACOTE	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
14	LANTEJOULAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT ESCOLAR DE LANTEJOULA 6 MM; PACOTE COM 6 POTES DE 3 GRAMAS; CORES SORTIDAS.	LANTECOR	PACOTE	120	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=15053324d9846c1b53373e9a75630130

15	MISSANGAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT: - 160G DE MIÇANGAS SORTIDAS - 30 UNIDADES DE CORAÇÃO PASSANTE EM ACRILICO - 20G DE LETRAS SORTIDAS CORES DIVERSAS - 20 PINGENTES EM ABS - 15 ENTREMEIOS DE FIMO - 01 FIO DE FIMO COLORIDO DE 35 CM	LANTECOR	KIT	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
16	FIO DE LASTEX - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROLO 50 MTS - FIO FIBRA DE SILICONE PARA MEGA HAIR PRODUTOS SEMELHANTES: FIO LASTEX; FITA ADESIVA PARA MEGAHAIR; EMBALAGEM COM 20MT.	MARWAN	METROS	60	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
17	FIO DE NYLON - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA NYLON MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA; CARRETEL 0,30MM COM 100MT.	EKILON	ROLO	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
18	ARGILA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARGILA ESCOLAR; COR: VERMELHA; USADA PARA MODELAGEM E ESCULTURAS ARTESANAIS; BARRA DE 1KG.	VILLAGE	KG	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
19	KIT DE PINCEL ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT COM 05 PINCÉIS; FORMATO: CHATO; PONTA: CERDA NATURAL; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: LONGO/POLIPROPILENO; TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10; COR: AMARELO; LARGURA DAS CERDAS: 2 - 4 MM, 4 - 5 MM, 6 - 6 MM, 8 - 8 MM, 10 - 10 MM; CABOS TEM ENTRE 22,5 E 24 CENTÍMETROS, SEM CONTAR AS CERDAS.	LEONORA	KIT	120	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
20	BEXIGAS COLORIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO: LISO; MATERIAL: LÁTEX; COR: SORTIDO (AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA E BRANCO); TAMANHO: 7" POLEGADAS; ALTURA: 27CM; LARGURA: 21CM; PACOTE COM: 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	120	R\$ 8,15	R\$ 978,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
21	KIT PARA FABRICAÇÃO DE BRINCOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT DE FABRICAÇÃO DE BRINCOS E GANCHOS PARA FABRICAÇÃO DE JOIAS, COM 2682 PEÇAS; COMPÕE: 01 PINÇA E 01 ABRIDOR DE ANEL DE SALTO.	FIGATIA2	KIT	30	R\$ 94,02	R\$ 2.820,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
22	PEDRARIA GRANDE COLORIDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PEDRA SINTÉTICA, MISSANGAS E CONTAS PARA FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS; GRANDE, MÉDIO E PEQUENO; TAMANHOS VARIAM: 3MM, 5MM, 8MM, 10MM, 12MM, 15MM, 20MM, 25MM, 30MM.	PLATEX	KG	30	R\$ 64,75	R\$ 1.942,50	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
23	PERUCA DE TULE COLORIDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERUCA DE TULE COLORIDA, COM ELÁSTICO ADERENTE NA CABEÇA.	PLATEX	UND	12	R\$ 14,71	R\$ 176,52	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.774,83		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=abd55324d9846c11b5373e9175630130>

LOTE 10 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	MASSA CORRIDA PVA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MASSA CORRIDA PVA; GALÃO DE 3,6 LITROS	IQUINE	GALÃO	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	VERNIZ VITRAL - (INCOLOR) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE, PODE SER USADO SOBRE VIDRO, ESPELHO, GESSO, CERÂMICA, PORCELANA, MADEIRA E METAL; POTE COM 100 ML	IQUINE	POTE	200	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	VERNIZ BRILHOSO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICADO PARA ACABAMENTO DE PORTAS, JANELAS, LAMBRIS E MADEIRAS DECORATIVAS EM GERAL; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: BRILHANTE; GALÃO COM 3,6 LITROS.	IQUINE	GALÃO	30	R\$ 65,86	R\$ 1.975,80	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.706,80		

LOTE 11 - MATERIAL DE ENSINO (INSTRUMENTOS MUSICAIS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	FLAUTA DOCE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLAUTA DOCE; COR: BEGE; TIPO: SOPRANO; MATERIAL: RESINA ABS; AFINAÇÃO: DÓ (C); DEDILHADO: GERMÂNICO; ESTILO DA FLAUTA: DOCE.	YAMAHA	UND	90	R\$ 48,60	R\$ 4.374,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	CADERNO PENTAGRAMADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADERNO DE MÚSICA PENTAGRAMADO; ESPIRAL; 96 PÁGINAS; TAM. NO MÍNIMO: 200X275MM.	JANDAIA	UND	180	R\$ 14,60	R\$ 2.628,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	LÁPIS GRAFITE 2B - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USABILIDADE PARA ESCRITA E DESENHO. COMPOSIÇÃO CORPO EM MADEIRA E PIGMENTOS, VIOLA DE ALUMÍNIO E BORRACHA EM RESINA PLÁSTICA. COMPONENTES POTE COM 24 LÁPIS 2B COM PELÍCULA ANTIBACTERIANA	LEONORA	POTE	10	R\$ 35,41	R\$ 354,10	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	ESTANTE DE PARTITURA MAESTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTANTE PARA PARTITURA DE MAESTRO; FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS; ESTANTE ARTICULADA E DOBRÁVEL; REGULAGEM TELESCÓPICA, COM 02 ESTÁGIOS DE ALTURA; MATERIAL: FERRO A3, PRODUZIDO EM MATERIAIS RESISTENTES; PÉS EMBORRACHADO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ALTURA MÍNIMA: 92 CM E MÁXIMA DE 1,57CM.	VECTOR	UND	15	R\$ 145,67	R\$ 2.185,05	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	CANETA ESCRITA FINA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	10	R\$ 30,10	R\$ 301,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validar> pc:seam Código do documento: ab159532-d498-46d1-b537-3e9a75630030

6	QUANDRO BRANCO FÓRMICA 90 X 120CM COM CAVALETE COM RODAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:QUADRO BRANCO, LOUSA FÓRMICA PROFISSIONAL, FUNDO EM MDF E MOLDURA DE ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CAVALETE PARA SUPORTE EM ALUMÍNIO COM RODAS; MEDIDA: 0,90 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO; 0,2 CM DE ESPESSURA; MEDIDA DO CAVALETE: 180 CM DE ALTURA X LARGURA DOS PÉS 0,60 DE LARGURA X TUBO QUADRADO DE ALUMÍNIO DE 1".	MADEMASTER	UND	10	R\$ 393,40	R\$ 3.934,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
7	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTANTE ARTICULADA, MATERIAL: FERRO A3, PÉS EMBORRACHADO PARA MAIOR ADERÊNCIA, CAPACIDADE SUPOSTADA: 2,5 KG, PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 864 G; ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA ATÉ O APOIO DA PARTITURA: MÍN. 42CM / MÁX. 103CM; ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA ATÉ A PARTE FINAL DA BASE: MIN. 70CM / MÁX. 131CM; PLACA MÓVEL NAS DIMENSÕES: C: 41 X L: 2CM X A: 28CM.	VECTOR	UND	15	R\$ 116,08	R\$ 1.741,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
TOTAL DO LOTE					R\$ 15.517,35		

LOTE 12 - MATERIAL EXPEDIENTE (PAPÉIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	PAPEL OFÍCIO (A4) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FICHA TÉCNICA; GRAMATURA - 075; FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; TRIBUTAÇÃO - PAPEL COMERCIAL; TIPO - RESMA; COR - BRANCO; ACABAMENTO - REPORT; CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, CADA CONTENDO 500 FOLHAS;	REPORT	CAIXA	7	R\$ 188,80	R\$ 1.321,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
2	PAPEL DE PRESENTES ESTAMPADOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESMA DE PAPEL DE PRESENTE TIPO COUCHE; LARGURA: 50CM X COMPRIMENTO: 60CM; PAPEL DE GRAMATURA 60; O PAPEL NÃO "QUEBRA" A TINTA QUANDO DOBRADO. PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PACOTE	60	R\$ 13,67	R\$ 820,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
3	PAPEL CREPOM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL CREPOM COMUM; MEDINDO: 48CM X 2M. CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS.	VMP	PACOTE	180	R\$ 22,22	R\$ 3.999,60	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
4	PAPEL LAMINADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL LAMINADO A4 1 FACE; 250G PACOTE COM 30 FOLHAS; CORES VARIADAS: OURO (DOURADO), PRATA (PRATEADO), VERMELHO, ROSA, NUDE, AZUL, VERDE, ROSE GOLD.	VMP	PACOTE	60	R\$ 39,35	R\$ 2.361,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
5	CARTOLINA (CORES DIVERSAS) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL CARTOLINA (DUPLA FACE); COLOR SET; DIMENSÕES: 50CM X 66CM; DIVERSAS CORES; CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM	BIGNARD	FOLHAS	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ep/ajudaDoc.seam> Código do Documento: ab059432-498-461-6537-3e9a75630130

	E MARROM ESCURO.							
6	TNT'S COLORIDOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1M X LARGURA: 1,40M; GRAMATURA: 40G; CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERMELHO E PRETO; OBS: CADA COR COM 60 METROS, TOTALIZANDO 480 METROS.	CATARINENSE	METROS	480	R\$ 2,54	R\$ 1.219,20	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
7	CARTOLINA COLOR SET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL CARTOLINA COLOR SET; TAMANHO: 48X66CM; GRAMATURA: 110G/M²; PACOTE COM 20 FOLHAS DE CORES SELECIONADAS.	VMP	RESMA	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
8	PAPEL 40 QUILO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL 40 QUILOS; TAMANHO: 33 X 48CM.	VMP	FOLHAS	600	R\$ 75,52	R\$ 45.312,00	2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
TOTAL DO LOTE						R\$ 55.948,00		
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 453.305,15								



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41, com sede na Av. Coronel Pedro Paranhos 315, COHAB I - Palmares - PE, CEP: 55.400-000, Fone: (81) 9 9799-3845, E-mail: contato@artemisiamateriais.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Maviana Raniely Alves dos Santos**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.743.461 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 071.627.174-54, residente e domiciliada na Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Palmares, Palmares, PE, CEP: 55540-000 . A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS**, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: abd50532-498-46c1-fb537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.09.pe.gov.br/ep/validar/validaDoc.seam?codigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ab559532-4498-46-1-5537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	SAMSUNG / Split Digital Inverter Ultra	UND.	15	R\$2.040,00	R\$ 30.600,00	1 - ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, Rua Antônio Orrico, nº 315, Jequié/BA, CEP: 45.203-132 por seu representante legal, , neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Farad dos Santos Mercês**, portadora da cédula de identidade nº. 36414697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.404.265-34. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS**, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eas.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: abd50532-498-46c1-fb537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.ig.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steez.pec.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-b337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab159532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVEL E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b337-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	AGRATTO ECO ECS18FI-R4	UND.	10	R\$3.050,00	R\$ 30.500,00	2 - FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, Av. A, Galpão A, S/Nº, Dom Hélder Câmara Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, por seu representante legal, o **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 0448907144, expedida por DETRAN/PE, CPF: nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns - PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS**, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50532-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.19.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75662030>

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b337-3e9a7563030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efccfpe.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:apd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO 120 KG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA, APOIO DE BRAÇOS, MECANISMO DE AJUSTE, RODIZIO/RODINHAS, REVESTIMENTO PRETO COM SUPORTE DE PESO NO MÍNIMO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	PLATA MÓVEIS / JS GIRATÓRIA	UND.	35	R\$437,10	R\$ 15.298,50



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 086/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.476.069/0001-73, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 7723, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.460-025, Fone: Fone: (81) 3080-2838 / 9.8867-0204 / 9.7913-9916, E-mail: implegumes@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, a Sra **Luanda Lacerda Freitas Almeida de Lyra**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.788.300-30 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.247.824-60. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break e brunch), neste compreendido gênero alimentício pronto, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e externos, cursos de formação, reuniões e etc, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: ab59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 086/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 086/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Toda logística para entrega e o acondicionamento dos itens (embalagem e descartáveis, recipiente para a refeição, garfos, facas, colheres, copos e guardanapos) e as despesas inerentes a tais atividades, será por conta da empresa contratada. A empresa contratada se responsabilizará pela integridade física e a qualidade dos itens solicitados, bem como de suas embalagens, até o recebimento dos itens pelo servidor responsável pela solicitação, que irá conferir e atestar tal integridade/qualidade.

4.2 – Mais obrigações sobre o regime de execução dos serviços no Termo de Referência, anexo VIII.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, de acordo com os itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado como responsável, assim comprovando o recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 086/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.tec.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=abd59532-498-46c1-1037-3e9-75630130>

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d408-4dec-1b537-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.te.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 48159532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** - Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.9** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.10** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.11** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.12** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.
- 12.13** – O atendimento deverá ser efetuado nos locais relacionados no anexo I deste Termo de Referência, conforme prévio ajuste de horário com Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDocumento.html> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
COFFEE BREAK TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:						
1	Café (com e sem açúcar) 01 opção de suco natural 02 opções de petit fours (doce e salgado) 01 opção de sanduíche (sabores variados) 01 opção de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)	UND.	6.00 0	R\$ 27,00	R\$ 162.000,00	IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA
COFFEE BREAK TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:						
2	Café (com e sem açúcar) 02 opções de suco natural Frutas – em pedaços ou salada de fruta 03 opções de salgados (pastel frito ou assado, coxinha, risóles, quibe, bolinho de queijo, croquete, mini pizza, croissant, empada, folhado, etc ...) 01 mini sanduíche (sanduíche de pão sírio, sanduíche com pão francês,	UND.	1.50 0	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00	IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

	pão fatiado sem casca ou sanduíche com pão de cachorro-quente)					
	02 opções de doces (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)					
COFFEE BREAK TIPO 3, conforme cardápio abaixo descrito:						
3	Café (com e sem açúcar) 02 opções de suco natural Refrigerante normal e zero Frutas – em pedaços ou salada de fruta 04 opções de salgados (pastel frito ou assado, coxinha, risóles, quibe, bolinho de queijo, croquete, mini pizza, croissant, empada, folhado, etc ...) 01 mini sanduiche (sanduíche de pão sírio, sanduíche com pão francês, pão fatiado sem casca ou sanduíche com pão de cachorro-quente)	UND.	1.00 0	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA
	03 opções de doces (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, docinho, Carolina, folhado doce, croissant, Fubá, Toalha Felpuda, sonho, etc ...)					
BRUNCH TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

4	<p>02 opções: Café, Leite, iogurte diversos sabores.</p> <p>02 opções de suco natural</p> <p>Refrigerante normal e zero</p> <p>Frutas da estação fatiadas, frutas inteiras ou salada de fruta</p> <p>05 opções de salgados de forno a escolher dentre as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• - Croissant de carne• - Croissant queijo e presunto• - Croissant frango• - Empadinhas de carne• - Empadinhas de frango• - Quiche de frango• - Quiche de queijo e presunto• - Salgados folheados (carne, misto e frango)• - Mini pizza <p>04 opções de outros itens a escolher dentre as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pão de queijo;- Petit four (doces e salgados);- Croissant (queijo, goiabada e chocolate);- Casadinho;• - Rosquinhas	UND.	1.00 0	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA
---	---	------	-----------	-----------	--------------------------	------------------------------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059f32-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

	03 opções de doces, exemplos: <ul style="list-style-type: none">• Bombons de frutas• Docinho (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, etc ...)• Espelhados• Fatias de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, etc ...)• Carolina recheada• Torteletes com creme e fruta					
BRUNCH TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:						
	02 opções: Café, Leite.	UNID	1.00 0	R\$ 59,50	R\$ 59.500,00	
	02 opções de suco natural					
	Refrigerante normal e zero					
	Frutas – em pedaços, frutas inteiras ou salada de fruta					
5	05 opções de salgados Exemplos: <ul style="list-style-type: none">• Canapés variados: atum, ricota com tomate seco, camarão e rúcula, ovo de codorna, salaminho• Trouxinha variada: bacalhau, espinafre, ricota, nozes, rúcula com tomate seco.• Folhado variado: espinafre, ricota, nozes rúcula com tomate seco, ameixa e bacon com fios de ovos• Bolinhos de bacalhau• Salgado Frito -					IMPÉRIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

mini pastel, quibe, risólis • Salgado Assado - mini pastel, mini pizza • Mini torta de frango					
01 mini sanduiche Exemplos:• sanduíche de pão sírio• sanduíche com pão francês• pão fatiado sem casca • sanduíche com pão de cachorro-quente					
03 opções de doces, exemplos: • Bombons de frutas • Docinho (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, etc ...) • Espelhados • Fatias de bolo (bolo de cenoura, nega maluca, bolo de coco, bolo de laranja, etc ...) • Carolina recheada • Torteletes com creme e fruta					
4 opções de frios Exemplos • Presunto • Parma • Queijo emmenthal • Queijo parmesão • Queijo gorgonzola • Queijo prima Donna • Salame					



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seah> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

2 opções de pães Exemplos • Brioche • Baguete • Roscas • Metro • Pãezinhos recheados • Pão de queijo • Croissant • Pão sírio					
TOTAL GERAL				348.000,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMCSA-SEARH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SEARH/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMCSA-SEARH/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/PMCSA-SEARH/2022 homologado pela **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Maria Mariana Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Rossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE, fone: (79) 3014-4357 / 3029-0915, e mail: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Daniel Prado Hardman**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.014.689-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.439.475-69. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços Corporativo pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇO (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO)** com motorista, sem combustível objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta integrantes do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eas.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento:abd50532-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 019/PMCSA-SEARH/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1 – Prazo de serviço está descrito no item 14 do termo de Referência do Pregão Eletrônico 019/PMCSA-SEARH/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – As condições para pagamentos estão previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 019/PMCSA-SEARH/2022, item 25.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

6.1.1 Quilometragem livre;

6.1.2 Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

6.1.3 Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

6.1.4 Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

6.1.5 Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

6.1.5.1 Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validar_documento.php?documento=10050532-4198-46c1-1b537-3e9a75630030

com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com de outra.

6.1.5.2 Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à “categoria.”

6.1.6 Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos de, com exceção do Grupo S-1 – SUV, inclusive a frota reserva;

6.2 O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

6.2.1 Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

6.3 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação de culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

6.4 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

6.5 Na disponibilização de recursos humanos de apoio à operacionalização do serviço, deverá a contratada:

6.5.1 Disponibilizar motoristas profissionais devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D” com materiais e equipamentos necessários considerando o horário de funcionamento do serviço habilitados para conduzir os veículos disponibilizados e que apresentem comportamento adequado para lidar com o público a ser atendido e capacidade de interagir com os sistemas informatizados ao longo da vigência do contrato, incluso obrigações sociais, taxas, impostos e uniformes - com carga horária de: 44 horas semanais sem insalubridade, de segunda a sexta-feira e 12x36 horas diurno e/ou noturno sem insalubridade, de segunda-feira a domingo;

6.6 A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais, competindo a eles:

6.7 Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;

6.8 Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;

6.9 Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

6.10 Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;

6.11 Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.12 Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://se.gov.br/epp/validar_documento
Código do documento: abd5032-d498-dcc1-1b537-3e9a7563030

- 6.13 Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 6.14 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 6.15 - Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional e com aparência pessoal adequada;
- 6.16 - Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, velocidade e o fluxo de trânsito, responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados ao terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor;
- 6.17 - Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, é vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 6.18 - Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 6.19 - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 6.20 - Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- 6.21 - Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários;
- 6.22 - Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 6.23 - Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 6.24 - Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 6.25 - Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 6.26 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 6.27 - Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 6.28 - O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 6.29 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.30 - Fica vedado que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - A Secretaria de Administração é o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços Corporativa, e deverá:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/calidadadoc/assinam> Código do documento: 40159532-498-4cc1-19337-3e9a75630130

7.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

7.1.3 - Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 1.873 de 17/03/2020.

7.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 - As sanções previstas nos itens 26.1.1 e 26.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata e a contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;

c) Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

d) Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado no item 27 deste Termo de Referência;

e) Apresentar documentação falsa no certame licitatório ou na execução do contrato;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

g) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

h) Fraudar na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os do Capítulo II -B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cometer fraude fiscal.

8.4 - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.5 - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

8.5.1 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steece.org.br/validador/validador.asp?codigo_documento=ab150532-d498-4cc1-9b537-3e9275c30130

50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração o prevista no item 26.3. deste Termo de Referência;

8.5.2 - Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 26.3.1 e 26.3.2 do Termo de Referência, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidência pelo (s) mesmo (s) motivo (s);

8.5.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 26.3.4;

8.5.4 Por cometer a infração prevista no item 14.1 deste Termo de Referência, multa moratória diária de até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, na entrega dos veículos, conforme previsto no item 14.1 do Termo de Referência;

8.5.5 Por cometer a infração prevista no item 26.3.7 deste TR (falhar na execução do contrato deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas), multa compensatória:

a) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por dia, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no item 15 do Termo de Referência;

b) De 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no item 16.1 e seus subitens do Termo de Referência;

c) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no item 17 e seus subitens do Termo de Referência;

d) De 0,4% (quatro décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor do contrato, por dia, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no subitem 21.1.8 do Termo de Referência;

e) De 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no subitem 21.1.9 do Termo de Referência;

f) De 0,1% (um décimo por cento) até 1 % (um por cento) do valor do contrato, por hora, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas no subitem 21.1.13 do Termo de Referência;

g) De 0,4 % (quatro décimos por cento) até 4% (quatro por cento) do valor do contrato, por ocorrência, pelo descumprimento das demais obrigações não especificadas nesta Cláusula de Penalidades.

h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 26.3.5, 26.3.8, 24.3 .9 e 26.3.10 do Termo de Referência.

i) Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFO R-PE, nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento das infrações previstas no item 26.3.3 do termo de referência: 1 mês;

II. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.1, 26.3.2 e 26.3.4 do termo de referência: até 6 meses;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://sece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=abd59532-498-40c1-b537-3e9a75630330

- III. No cometimento da infração prevista no item 26.3.6 do termo de referência: de 6 a 12 meses;
- IV. No cometimento das infrações previstas nos itens 26.3.5, 26.3.7, 26.3.8, 26.3.9 e 26.3.10 do termo de referência: no mínimo, 12 (doze) meses.
- 8.6 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no item 26.7 do termo de referência, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- V. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- VI. Os danos resultantes da infração;
- VII. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receita e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- VIII. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- IX. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.
- 8.7 - Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente termo de referência, e a data do registro de penalização administrativa por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 26.7 do termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- 8.8 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.
- 8.9 - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

11.1.1 - Automaticamente:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=1011059532440840c11b372e9a75630130

- 11.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;
- 11.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;
- 11.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e
- 11.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 11.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 11.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico 019/PMCSA-SEARH/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRO– DO FORO

- 13.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?Codigo_documento=abd50532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesse em: https://stee.tee.pe.br/validarDoc.seam.Cod=46c11b5373e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Custo fixo e variável			VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$ MESES)
							(QTDE * VLR UNITÁRIO)	
1	VEÍCULO TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	59	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 6.011,60	R\$ 6.011,60	R\$ 6.479,60	R\$ 382.296,40	R\$ 4.587.558,81
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,26000	R\$ 468,00			
			Distancia estimada/mês - km	1800				
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	07	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 6.471,23	R\$ 6.471,23	R\$ 6.781,23	R\$ 47.468,61	R\$ 569.623,92
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,31000	R\$ 310,00			
			Distancia estimada/mês - km	1000				
3	VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	31	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 9.150,25	R\$ 9.150,25	R\$ 10.470,25	R\$ 324.577,75	R\$ 3.894.933,00
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,660000	R\$ 1.320,00			
			Distancia estimada/mês - km	2000				
4	VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE SIMPLES COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	03	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 8.737,95	R\$ 8.737,95	R\$ 9.957,95	R\$ 29.873,85	R\$ 358.486,20
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,61000	R\$ 1.220,00			
			Distancia estimada/mês - km	2000				



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES

Acesse em: <https://stc.licite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>

Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e995630130

Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e995630130

Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e995630130

	RASTREAMENTO.							
5	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO COM BAÚ DE 80 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	04	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 4.618,40	R\$ 4.618,40	R\$ 5.098,40	R\$ 20.393,60	R\$ 244.723,20
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,16000	R\$ 480,00			
			Distancia estimada/mês - km	3000				
6	VEÍCULO URBANO DE CARGA SECA, TIPO CAMINHÃO PBT 8.000 COM BAÚ METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155CV, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	03	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 9.309,76	R\$ 9.309,76	R\$ 10.134,76	R\$ 30.404,28	R\$ 364.851,26
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,55000	R\$ 825,00			
			Distancia estimada/mês - km	1500				
7	VEÍCULO URBANO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PBT 8.000 COM BAÚ REFRIGERADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO.	01	Custo fixo - veículo e motorista - c/ BDI	R\$ 10.580,21	R\$ 10.580,21	R\$ 11.825,21	R\$ 11.825,21	R\$ 141.902,52
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,8300	R\$ 1.245,00			
			Distancia estimada/mês - km	1500				
8	VEÍCULO SUV CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, AR CONDICIONADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	01	Custo fixo - veículo - c/ BDI	R\$ 5.397,39	R\$ 5.397,39	R\$ 6.817,39	R\$ 6.817,39	R\$ 81.808,68
			Custo variável km - c/ BDI	R\$ 0,71000	R\$ 1.420,00			
			Distancia estimada/mês - km	2000				
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (12 MESES)								R\$ 853.657,09
VALOR TOTAL MÁXIMO (12 MESES)								R\$ 10.243.885,08



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMCSA-SELOG-SMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMCSA-SELOG-SMS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística e da Secretaria Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 707 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **SOMAFESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.569/0001-63, com sede na Rua Julho de Castilho, 737 - Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-080, Fone: (31) 996239476, E-mail: licitacao.somafestas@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Isabela Martins da Gama Costa**, portadora da cédula de identidade sob o nº MG14966737 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 016.161.9165-94. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de porta-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/validaDoc.seam?codigo_documento=59532-498-469-1537-3076530130

previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue o objeto do presente termo no Almoxarifado Central da Secretaria Executiva de Logística, localizado no endereço BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE, cep: 54.503-900, horário de funcionamento das 8h00 às 16h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e da Secretaria Executiva de Logística do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=50532-4498-46c1-1b537-3e9a7563030>

realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?Codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: SOMAFESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA: CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento:apd59732-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, com tubete: dimensões aproximadas: largura 50cm, espessura 25 micras, diametro do tubo 3 polegadas, aplicação paletização, peso bruto 4 kg, transmitância transparente, rolo com 300 metros	GNP	UND.	375	R\$ 62,90	R\$ 23.587,50
VALOR TOTAL					R\$ 23.587,50	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMCSA-SELOG-SMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMCSA-SELOG-SMS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística e da Secretaria Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, homologado também pela **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 700 - Boa viagem/PE, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **SOMAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.883.666/0001-42, com sede na Av Marcelo Diniz Xavier, nº 360, California - Belo Horizonte/MG, CEP: 30855-075, Fone: (31) 3348-5000, E-mail: adm@somapel.com.br, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Flávia Silva Cardoso de Moura**, portadora da cédula de identidade sob o nº M-4.001.184 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 562.301.416-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de porta-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/app/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento=5532-d98-4ec1-1037-3e9a75630130>

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue o objeto do presente termo no Almoxarifado Central da Secretaria Executiva de Logística, localizado no endereço BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE, cep: 54.503-900, horário de funcionamento das 8h00 às 16h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega agendada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e da Secretaria Executiva de Logística do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eica.tee.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx>

4bd59532-d498-46c1-b537-3e9a76530130

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tec.pe.gov.br/ep/assinaturaDocExamCedex>
Código do documento: abd59532-d498-49c1-b537-3e9a7b530130

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SELOG-SMS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA							
2	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, com tubete: dimensões aproximadas: largura 50cm, espessura 25 micras, diâmetro do tubo 3 polegadas, aplicação paletização, peso bruto 4 kg, transmitância transparente, rolo com 300 metros.	GNP	UND.	1.125	R\$ 58,90	R\$ 66.262,50	2- SOMAPEL LTDA
VALOR TOTAL					R\$ 66.262,50		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E OITO** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **054/PMCSA-SME/2022** homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **C & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.894.114/0001-56, com sede na Rua do Cemitério, 20, Sala 20-A Loteamento Ilha, Gleba 1, Ponte Dos Carvalhos, Cabo De Santo Agostinho – PE, CEP: 54.580-803 Fone: (81) 3522-2119 / 9.9282-4193, E-mail: orcamentopapamidia@gmail, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. **Carlos Alberto De Santana**, portador da cédula de identidade sob o nº 35002506 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 735.380.354 -15 A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada, para confecção e instalação de placas de sinalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas, bibliotecas auditório e demais prédios ligados à Secretaria e que compõe a rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.legis.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?Codigo=Documento:ab59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, de acordo com os itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens ‘c’ e ‘d’ desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cpa.leg.br/pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630139

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a7b530030>

estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3 - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6 – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

12.9 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

12.10 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.11 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.12 - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.sesam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: C & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Código do Documento: ab059522-4d98-46c1-b537-3e9a75680130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA INDICATIVA DE FACHADA – MODELO 1 Confecção e instalação de placa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com altura de até 5m, estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas, medindo 5m x 1m.	MARCA PRÓPRIA	UND.	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
2	PLACA INDICATIVA DE FACHADA – MODELO 2 Confecção e instalação de placa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com altura de até 5m, estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas, medindo 4m x 1m.	MARCA PRÓPRIA	UND.	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
3	PLACA INDICATIVA DE FACHADA – MODELO 3 Confecção e instalação de placa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com altura de até 5m, estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas, medindo 3m x 1m.	MARCA PRÓPRIA	UND.	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
4	PLACA INDICATIVA DE FACHADA – MODELO 4 Confecção e instalação de placa de fachada em quadro de tubo metálico de 50 x 30, pintura esmalte sintético, estiramento de lona impressa pelo sistema digital em policromia, aplicação extra de verniz top colt, acabamento tipo moldura em cantoneira L de alumínio. Instalada no local com altura de até 5m, estrutura suporte própria, fixada de parafusos e buchas, medindo 2m x 1m.	MARCA PRÓPRIA	UND.	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVO DE PORTA Confecção e instalação de sinalização indicativa de porta, medindo: 0,60m x 0,20m em PVC de 5mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital e pelo sistema de corte, aplicação no local através de fita VHB dupla face.	MARCA PRÓPRIA	UND.	4.000	R\$ 21,10	R\$ 84.400,00
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO Confecção e instalação de placa do tipo inauguração. Medidas: 0,30m x 0,45m, em aço inox escovado de 1,00mm, gravada em baixo relevo com texto e logomarca em cores, acabamento com 04 (quatro) furos	MARCA PRÓPRIA	UND.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 279.900,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMCSA-SELOG /2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, Galpão A, s/nº, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970. Fone: (81) 3762-0445., E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio, o **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 7.679.226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 071.955.624-41. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual, aquisição de estantes de aço, leitor de código de barras, SDD sata , fonte atx, armário tipo roupeiro de aço, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp> Documento Codificado: 20250532-4498-4601-1-037-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=40159532-4498-46c1-1537-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9475630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetceetce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validadaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE NÍVEIS 6, CAPACIDADE DE CARGA POR NÍVEL 20 KG. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL 120 KG. COR: CINZA. CONFECCIONADA EM CHAPA 26. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	AMAPÁ	UND.	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTE DISCRIÇÕES: DESIGN UTILIZAÇÃO SIMPLES E FÁCIL; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA; A MULT LINGUAGEM; CONEXÃO USB; MATERIAL: ABS+PVC+PC; SENSOR: SENSOR 650NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 5-15CM; VELOCIDADE DE LEITURA: 300 SCANS/SEG; DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED OF 5. INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5. CODE 128, CODE 93. CODE 11. UCC/EAN128 CODE. MSI/PIESSEY.UK/PLESSEY. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 01 SUPORTE, 01 CABO USB, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	C3TECH	UND.	2	R\$ 233,59	R\$ 467,18
5	MESA PARA EXAME (MACA): COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES COM PONTEIRAS, LEITO EM LEITO FIXO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM CABECEIRA MOVEL REGULAVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA DE AÇO, COLCHONETE EM ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA D28, ESPESSURA ENTRE 10CM E 12CM, NAS DIMENSOES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO MOVEL, DIMENSOES MÍNIMA DE 1,80 X 0,55 X 0,80M, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	TUBOMED	UND.	1	R\$ 602,76	R\$ 602,76
6	ESCADA HOSPITALAR: CONSTRUÍDA TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES PROV. DE PONTERIAS DE BORRACHA, DIMENSÃO MÍNIMA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EM TODA VOLTA, SEM ARESTAS CORTANTES, DOIS DEGRAUS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	TUBOMED	UND.	1	R\$ 180,34	R\$ 180,34
7	CONECTOR RJ45 MACHO - CAT5E (CONECTOR MACHO CABO PAR TRANÇADO).	EXBOM	UND.	40	R\$ 0,86	R\$ 34,40
9	CAIXA DE SOBREPOR - 3X3 C/ESPELHO COM 2 SAÍDAS RJ45 FÊMEA.	ILUMI	UND.	10	R\$ 9,61	R\$ 96,10
10	CANALETA PVC - 20 X 50MM (20 METROS)	ILUMI	UND.	1	R\$ 52,62	R\$ 52,62
11	PARAFUSO SEXTAVADO - 8MM COM BUCHA.	CIZER	UND.	4	R\$ 6,80	R\$ 27,20



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.pte.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-8537-3e9a75630130

12	FITA DUPLAFACE - PARA PAREDE (15 METROS).	EUROCEL	UND.	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
16	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA MÍNIMA 22, POSSUI 9 PORTAS, COMPARTIMENTO DE TAMANHO GRANDES INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR CINZA. MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 65CM ALT X 27CM LARG. FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO. PÉS REMOVÍVEIS: NÃO. DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). PINTURA: EPÓXI PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS ARMÁRIO: ALTURA 1,98M X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 37CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	AMAPÁ	UND.	3	R\$ 1.587,13	R\$ 4.761,39
18	FORTE ATX 250W, FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADORES PADRÃO ATX 20 + 4 P. CARACTERÍSTICAS - 20/24 PINOS - 1 AUXILIZARATX - 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE - 2 SERIAL ATA - 2 IDE POTÊNCIA: 235W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 250W(MÁXIMO) - TENSÃOENTRADA: 110V/240V - TENSÃO SAÍDA: SAÍDA + 12V1: 8A SAÍDA + 12V2: 13A SAÍDA -12V: 0,3A SAÍDA + 5V: 12A SAÍDA + 3,3V:11ASAÍDA: + 5V VSB:2,5A - VENTILAÇÃO: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Fortrek	UND.	3	R\$ 114,55	R\$ 343,65
VALOR TOTAL: R\$ 12.271,59						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-50, Avenida Terceira Avenida Blocos 1214/1220a Loja, 01 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.720-565. Fone: (61) 3032-5291 / (61) 3032-5294 / 9.9324-5205., E-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br, neste ato representado pelo seu administrador, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 3.311.644 SSP/DF inscrito no CPF/MF nº 039.659.691-61. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual, aquisição de estantes de aço, leitor de código de barras, SDD sata, fonte atx, armário tipo roupeiro de aço, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.segnet.gov.br/ep/validaDoc.segnet> Código do Documento: abd50932-498-46c1-fb537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b337-3e9a75620130

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steej.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b337-3e9a75630130

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetceee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ide.gov.br/ep/validarDoc.shtm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SSD 240GB SATA REV. 3.0, LEITURAS 500MB/S E GRAVAÇÕES 350MB/S. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	S3+ 240GB	UND.	5	R\$ 192,80	R\$ 964,00
8	CONECTOR RJ45 FÊMEA – CAT5E (CONECTOR FÊMEA PAR TRANÇADO).	LINK+ CAT5E	UND.	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
15	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO - CAT. 5E (CAT. 5E, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CABO PAR TRANÇADO, PADRÃO UTP FLEXIVEL E NORMNAS ISO/IEC-11801 E ANSI/TIA-568-C.2)	Dek CAT5E	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.894,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **LIQUIDAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.925.507/0001-01, A/E 21/24, Lote 01 ao 03 Apto 117, Setor Oeste, Gama - DF. CEP: 72.420-211. Fone: (61) 9.8434-6462., E-mail: viniciusferreira4@hotmail.com, neste ato representado pelo seu administrador, o **Sr. Vinicius Ferreira Barbosa**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 2.574.567 SESP/DF inscrito no CPF/MF nº 029.226.421-60. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual, aquisição de estantes de aço, leitor de código de barras, SDD sata, fonte atx, armário tipo roupeiro de aço, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20250532-4498-40c1-1037-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cert.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-46c1-1b537-3e9-75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ide.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SMART TV – CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 50 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED; RESOLUÇÃO: 4K; RECURSOS: BLUETOOTH; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI. CONEXÕES: ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB. ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT. COR PRETA. COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	TV 50P SEMP LED SMART 4K UHD HDR WIFI 50RK8500	UND.	2	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.807.475/0001-08, Rod. BR 101, 0, Sala 118, Distrito Industrial, Conde - PB, CEP: 58.322-000. Fone: (81) 3032-0076 / 9.9881-0132, E-mail: licitacao@seginfope.com.br, neste ato representado pelo seu sócio, o **Sr. André Gustavo Mendes Muniz de Andrade**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 4.481.578 SSP/PE inscrito no CPF/MF nº 025.648.424-25. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual, aquisição de estantes de aço, leitor de código de barras, SDD sata, fonte atx, armário tipo roupeiro de aço, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tce.pe.gov.br/validarDocumento> Código do documento: 20259532-4498-4641-1-637-3e9a7563030

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd50532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetecfz.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: Seginfo Comércio & Serviços Eireli
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.ide.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT - (SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 11/1000 MBPS).	HASIVO S5800W-48G-4S	UND.	3	R\$ 3.699,00	R\$ 11.097,00
19	SSD 500GB SATA REV. 3.0, LEITURAS 560MB/S E GRAVAÇÕES 530MB/S. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	KINGSPEC 512GB	UND.	2	R\$ 447,55	R\$ 895,10
VALOR TOTAL: R\$ 11.992,10						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela **Secretária Executiva de Logística**, neste ato representado pela **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.706.498/0001-78, Rua U 75 Quadra, 43 Lote. 19 N ° 48 Setor União Goiânia - GO, CEP: 42.701-420. Fone: (62) 3258-5108, E-mail: maikeconstantino@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio, o **Sr. Maíke Costa Constantino**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.522.835 SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 000.557.341-62. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual, aquisição de estantes de aço, leitor de código de barras, SDD sata , fonte atx, armário tipo roupeiro de aço, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=20220532-4498-4001-1037-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd56532-d498-46c1-1b537-3e9d75630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMCSA-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetceee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	CONTRATADA: THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FOGÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTO-LIMPANTE; 45L; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; COR BRANCA. VOLTAGEM BIVOLT. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO	BRASLAR SIRIUS PLUS C/ACEND	UND.	2	R\$ 713,85	R\$ 1.427,70

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.de.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html?DocId=5053241084041053730975630130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Chefia de Gabinete do Prefeito**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022 homologado pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito**, o **Sr. Vinicius Paulo de Almeida Melo Sena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.865.122 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.165.244-27, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela **MOVEE CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.121.230/0001-98, com sede na Av. Santos Dumont, 246 Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-035, Fone: (81) 3127-0123, E-mail: contato@marelli-recife.com.br, neste ato representado pelo seu diretor comercial, o **Sr. Alex Gomes de Faria**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.901.658 SSP/MG inscrito no CPF/MF nº 026.238.596-12. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliário com instalação e montagem, através da Chefia de Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp> Documento: 20d89532-d498-46e1-1837-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=459532-4498-4611-337-3e9-25630130

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pe.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-46c1-1b537-3e9-45630130

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/PMCSA-CHEF.GAPRE/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Chefia de Gabinete do Prefeito	CONTRATADA: MOVEE CORPORATIVO LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	EMPRESA ARREMATANTE
1	GAVETEIRO DIRETOR VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO	Marca: Marelli Modelo: ONE01 – Linha One	UND	1	R\$5.600,00	R\$5.600,00	1- MOVEE CORPORATIVO LTDA
2	GAVETEIRO VOLANTE – 4 GAVETAS	Marca: Marelli Modelo: GM05V – Linha Arquivamento	UND	20	R\$1.590,00	R\$31.800,00	
3	ESTAÇÃO TRABALHO SIMPLES COMPOSTA POR 01 (UM) TAMPO, CALHA CENTRAL COM SISTEMA BASCULANTE.	Marca: Marelli Modelo: WOSIPQF1207 – Linha Work	UND	30	R\$2.800,00	R\$84.000,00	
4	ESTAÇÃO TRABALHO SIMPLES COMPOSTA POR 01 (UM) TAMPO, CALHA CENTRAL COM SISTEMA BASCULANTE.	Marca: Marelli Modelo: WOSIPQF1407 - Linha Work	UND	25	R\$2.900,00	R\$72.500,00	
5	BALCAO DE ATENDIMENTO MEDINDO 1600x900x1010MM (LxPxH)	Marca: Marelli Modelo: BA02	UND	1	R\$14.021,00	R\$14.021,00	
6	MESA DE APOIO REDONDA DIAMETRO DE 600MM.	Marca: Marelli Modelo: PMA600C	UND	1	R\$2.330,00	R\$2.330,00	
7	DIVISÓRIA VIDRO ÚNICO JUNTA SECA	Marca: Marelli Modelo: BV1ST	UND	30	R\$2.320,00	R\$69.600,00	
8	DIVISÓRIA PORTA SIMPLES DE ABRIR VIDRO ÚNICO EMOLDURADA	Marca: Marelli Modelo: B1E1000	UND	4	R\$11.650,00	R\$46.600,00	
9	ESTRUTURA PARA PAINEL DE VIDRO 1,00x1,62x0,20m	MOVEE	UND	1	R\$5.334,00	R\$5.334,00	
10	ESTRUTURA PARA PAINEL DE VIDRO 2,94x2,60x0,27m	MOVEE	UND	1	R\$12.560,00	R\$12.560,00	
11	ESTRUTURA PARA PAINEL DE VIDRO 3,13x2,60x0,27m	MOVEE	UND	2	R\$13.445,00	R\$26.890,00	
12	ESTRUTURA PARA PAINEL DE VIDRO 1,56x2,73x0,21m	MOVEE	UND	1	R\$6.945,00	R\$6.945,00	
13	PAINEL RIPADO	MOVEE		148	R\$215,00	R\$31.820,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$410.000,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QT.	Valor Unit.	Valor Total	EMPRESA ARREMATANTE
1	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marca: Marelli Modelo: 213b1 - Linha You	UND	60	R\$1.190,00	R\$71.400,00	1- MOVEE CORPORATIVO LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$71.400,00		
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 481.400,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **084/PMCSA-SME/2022** homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Cavalcante, 689 – sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.561-162. Fone: (21) 3757-7369 / 3757-7022, E-mail: dedcomercial@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. **Denise Fontes De Carvalho**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.393.686-6 – IFP RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.222.317-53. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kits absorventes e kits de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20d59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/validaDoc.seam?CodigoDocumento=40d50532-d498-46c1-8337-3e9475630130>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gitec.pe.gov.br/epp/assinaturaDocExamCodigo.do>
Documento: abd59532-d498-46c1-9537-3e9a75630130

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stccc.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:abd56532-d498-4609-b537-3e9a75630039

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3 - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6 – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

12.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

13.10 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12.11 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.12 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.13 - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA S. CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, ANATÔMICO E COM EMPUNHADURA E EMBALADAS COM PROTETOR DE CERDAS INDIVIDUALMENTE.	HIGIENE BUCAL ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALG DENTAL, fabricante ALG SUN; validade 03(três) anos. Registro na ANVISA nº 25351.244865/2 020-89	UND.	30.128	R\$ 0,66	R\$ 19.884,48	1 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
5	FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM NO MÍNIMO 25 METROS, CERA E AROMA APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	HIGIENE BUCAL ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALG DENTAL, fabricante ALG SUN; validade 03(três) anos. Registro na ANVISA nº 25351.234179/2 020-08	UND.	22.596	R\$ 0,70	R\$ 15.817,20	1 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
8	CREME DENTAL DE 50G, COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR DE MENTA, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	HIGIENE BUCAL ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALG DENTAL, fabricante ALG SUN; validade 03(três) anos. Registro na ANVISA nº 25351.335930/2 020-84	UND.	67.788	R\$ 1,13	R\$ 76.600,44	1 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 112.302,12								



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?DocId=59532449846115337399a75690130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estância, 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130. Fone: (81) 3125-8162, E-mail: supradmh2@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, a **Sr. Auristone Pereira Pessoa**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.288.638 – SSP PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.023.504-04. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kits absorventes e kits de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a7563030

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pb.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=abd59532-4984cc1-1b337-3e9a75630330>

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tce.pe/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-4dec-1b537-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ab050522-498-46c1-1b5373e97560130

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 12.9** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 13.10** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.11** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.12** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.13** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/validar.php?validar_documento=53410

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO: DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ; POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURA FINO; PARA FLUXO NORMAL A INTENSO; LONGO; COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, COBERTURA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) UNIDADES.	ALUNAS DE 11 A 16 ANOS	Cotton Line	PACOTE	19.446	R\$ 1,84	R\$ 35.780,64	2 - SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
9	FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM NO MÍNIMO 25 METROS, CERA E AROMA APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	HIGIENE BUCAL ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Med fio	UND.	67.788	R\$ 1,25	R\$ 84.735,00	2 - SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 120.515,64								



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?DocId=59532449846c11b5373e975600130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, 41, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca PE, CEP: 55.590-000. Fone: (81) 3094-1002 / 3203-5619, E-mail: jjmrempreendimentos@outlook.com, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. Jose Reginaldo Lins De Albuquerque Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.603.604-30. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kit absorventes e kit de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a7563030

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/documento>
Código do documento: ab059532-4984cc1-1b337-3e9a75630330

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-4dec-1b537-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.trf6.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ab050522-498-46c1-1b5373e97560130

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e artigo 63 da Lei n° 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 12.9** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 13.10** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.11** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.12** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.13** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico n° 084/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.de.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ESTOJO PORTA ABSORVENTES: CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MININA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR ROSA PANTONE TPX 18-2333, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR ROSA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR ROSA, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, LAYOUTS ANEXO. SENDO: QUANT. 6.482 NA COR ROSA QUANT. 7.532 NA COR AZUL	ALUNAS DE 11 A 16 ANOS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCA PRÓPRIA/JJMR	UND.	3.504	R\$ 10,63	R\$ 37.247,52
7	ESTOJO PORTA ABSORVENTES: CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MININA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR ROSA PANTONE TPX 18-2333, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR ROSA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR ROSA, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, LAYOUTS ANEXO. SENDO: QUANT. 6.482 NA COR ROSA QUANT. 7.532 NA COR AZUL	ALUNAS DE 11 A 16 ANOS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCA PRÓPRIA/JJMR	UND.	10.510	R\$ 10,63	R\$ 111.721,30
VALOR TOTAL: R\$ 148.968,82							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/valida/validaDoc.html?DocId=59532449846c11b5373e9a7560030>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Galpão 1, Centro, Ibura, Recife - PE CEP: 51.230-020. Fone: (81) 3339-0017 / 3449-7280. E-mail: lbcomercio@outlook.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ladson Luiz de Melo Bezerra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.121.154-16. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kit absorventes e kit de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a7563030

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pb.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=abd59532-4984cc1-1b337-3e9a75630330>

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1b537-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ab050522-498-46c1-1b5373e97560130

11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 12.3** - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 12.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5** - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- 12.6** – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 12.7** - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 12.8** – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 12.9** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 13.10** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.11** - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 12.12** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 12.13** - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/etec/licitada/Doc/seam_Cgo_documento
abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QT.=	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
4	CREME DENTAL DE 50G, COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR DE MENTA, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	HIGIENE BUCAL ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FREEDENT	UND.	22.596	R\$ 1,34	R\$ 30.278,64	4 - L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI E P



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epp/valida/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMCSA-SME/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **NOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/PMCSA-SME/2021 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LINS BIONI DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.588.205/0001-23, com sede na Rua Pombos, nº 200, Sl. 402, Edf. Empresaria, Soares de Souza, CEP: 54.440-360, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE. Fone: (81) 8727-8388. E-mail: mcecilialins@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, a Sr^a. Maria Cecília Laurentino Lins, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.663.024-04 A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de kit absorventes e kit de higiene bucal para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tcece.org.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a7563030

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/documento>
Código do documento: ab059532-4984cc1-b537-3e9a75630330

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1 % (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);
- c) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- d) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preço;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- g) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração.
- i) Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- j) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- k) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.
- l) As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração.
- m) Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se considerada procedente multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- n) A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, exclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em Face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 – Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;

11.3 – Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior à contratada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



11.5 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

12.3 - Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

12.6 – Conforme o item 11.4 após o prazo substituir apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

12.7 - Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

12.8 – O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévia ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

12.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

13.10 - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

12.11 - Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

12.12 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

12.13 - Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/PMCSA-SME/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA: LINS BIONI
DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?Codigo_documento=abd59532-498-46c1-8537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO: DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO; POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURA FINO; PARA FLUXO NORMAL A INTENSO; LONGO; COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, COBERTURA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 08 (OITO) UNIDADES.	ALUNAS DE 11 A 16 ANOS	DELICACY	PACOTE	58.338	R\$ 2,21	R\$ 128.926,98



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validador>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **ONZE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologada pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.255.350/0001-52, com sede na Rua Augusto Stresser nº1573, Bloco A, Curitiba/PR, CEP. 80.040-310, fone: (41) 3085-7050, e-mail luizmeloreis@uol.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, casado, administrador CPF: 905.415.459-49, portador do RG:5.029.861-5 SSP-PR, domicílio e residência na Rua Maria Ficinska, nº 382, bairro Tarumã, Curitiba – Paraná, CEP:82530-420. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programa Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccpe.pe.gov.br/cep/validarDoc.aspx?CodigoDoc=documento:jab05532-d498-4ec1-f537-3e9475630130>

autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, conforme modelo especificado nas fls. 06 do Processo Administrativo 117/PMCSA-SMPROS/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4198-46c1-1b537-3e9a75630130

6.9 - Sempre que solicito pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionários. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escaladas e eventuais conexões.

7.0 – A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea, que atendam aos trechos e horários requisitados pela CONTRATANTE.

7.1 – Os bilhetes de passagens que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento de viagens, o CONTRATANTE irá solicitar por meio de ofício, o reembolso do mesmo.

7.2 – A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente, partir de assinatura do Contrato entre as partes.

7.3 - É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE das 08h00 às 17h 00 sem interrupção, em dias úteis. Salvo em casos emergenciais nos demais dias.

7.4 – As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas contendo os seguintes dados:

- Nome do Passageiro;
- Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor correspondente a taxa de desconto;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Cópia do bilhete de passagem;

7.5 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal que permite à CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições e reembolso de passagens.

7.6 - Quando o bilhete de passagem emitido contemplar desconto superior à porcentagem ofertado pela empresa participante do certame, sobre a tarifa básica ou cheia, não será feito o desconto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steq.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4198-4641-b537-3e9a75630130

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento:abd59532-d498-4cc1-b537-3e9a75630130

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/PMCSA/SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 11 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:ab059532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER PRATICADO	EMPRESA ARREMATANTE
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	40,00%	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SER UTILIZADO R\$ 120.000,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validador>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VIA SINFÔNICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.614.351/0001-98, com sede na Rua Antônio Correia, 112 - Vila Guaraciaba - Santo André - SP, CEP: 09121-740, Fone: (11) 3892-8956 E-mail: contato@viasinfonica.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Thiago Cochito Boffo**, sócio administrador, E-mail: thiago@viasinfonica.com.br. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais, para bandas marciais das escolas municipais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/epi/validarDoc.semp>
Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento, individualmente, individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1 - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

4.4 – Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5 – Do recebimento definitivo: o documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal/ fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima lavrar-se-á uma Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obrigar-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059522-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do objeto contratado, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 4.6** – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestando o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7** – O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.
- 4.8** – O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 6.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.
- 6.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 6.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 6.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 6.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.geraCodigo.do?documento=4b459532-d498-46c1-1a37-3e9275630130>

assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços
 - b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 7.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7.4.** As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 7.5.** Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
- 8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab05332-d498-46c1-0537-3e8975630130

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validadaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIA SINFÔNICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROMPETE EM SI BEMOL - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTOJO MODELO ET1172L0; AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL); CAMPANA: DIÂMETRO 124 MM; CALIBRE: DIÂMETRO 11,65 MM; MATÉRIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: DUPLO LAQUEADO; ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E CASE TÉRMICO. (COMPLEMENTAÇÃO: BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS; BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA; CAPELOTES ALONGADOS; BATENTES INTERNOS DE FELTRO; DEDEIRA NA 1 POMPA; ANEL FIXO NA 3 POMPA; ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1 E 3 POMPAS; BORDA DE CURVA DE AFINAÇÃO REFORÇADA (ANEL DE REFORÇO); POMPA DE AFINAÇÃO ARREDONDADA COM ENCAIXES EM REVERSO; 02 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUÍDO (TIPO CHAVES); BOCAL). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Bennett/BTR-300	UND	40	R\$ 1.145,00	R\$ 45.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/ajudicial/DocAssinado>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.974/0001-40, com sede na Rua 1136, 644, Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74180-150, Fone: (62) 3587-4781, E-mail: quasar@eutocoquasar.com.br, neste ato representada por seu procurador, **Sr. João Paulo Pavan Roriz**, diretor, CPF nº: 711.601.911-15. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais, para bandas marciais das escolas municipais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tce.pe.gov.br/epd/validaDocStamp> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento, individualmente, individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1 - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

4.4 – Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5 – Do recebimento definitivo: o documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal/ fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima lavrar-se-á uma Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obrigará-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf59532-d498-4f6c1-1b537-3e9a7563030

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do objeto contratado, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6 – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestando o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 – O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8 – O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

6.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.

6.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação.

6.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

6.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

6.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

6.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.gov.br/epi/validaDoc.segn>
Código do documento: ab459532-4198-46c1-b537-3e9a75630039

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-4198-46e1-1b537-3e9a7153030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/va/validaDoc.seam?codigo_documento=abd595327d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	TROMBONE DE VARA TENOR - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: EM SI BEMOL COM ESTOJO MODELO G670L0: AFINAÇÃO: SI BEMOL; CAMPANA: DIÂMETRO MÍNIMO 203 MM; CALIBRE: DIÂMETRO MÍNIMO 12,40 MM; MATÉRIA PRIMA: METAL; ACABAMENTO: LAQUEADO. (COMPLEMENTAÇÃO: BOCAL 12C; ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL E CASE TÉRMICO RÍGIDO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Magnum/MSL100L	UND	20	R\$ 1.475,00	R\$ 29.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validar_documento?ab050522-4984641-637-3e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Avenida Leandro Barreto, 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP: 50.910-220, Fone: (81) 3455-9330, E-mail: ferruddcomercial@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **José Rubenildo Pereira da Silva**, administrador, RG sob o nº: 2353698 SSP-PE). A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais, para bandas marciais das escolas municipais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tce.pe.gov.br/emp/validaDocStamp> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento, individualmente, individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1 - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

4.4 – Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5 – Do recebimento definitivo: o documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal/fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima lavrar-se-á uma Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obrigará-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf59532-d498-4f6c1-1b537-3e9a7563030

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do objeto contratado, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6 – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestando o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 – O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8 – O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

6.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.

6.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação.

6.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

6.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

6.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

6.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.segn>
Código do documento: ab459532-4198-46c1-b537-3e9a75630039

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abd50532-4198-46e1-1b537-3e9a7153030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: FERRUD COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=abd59f32-498-46c1-b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAIXA DE GUERRA - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INÓX/ALUMÍNIO ARO PLÁSTICO Ø14" X 15CM COM BAQUETAS: LINHA FANFARRA; TIPO DE CAIXA PARA BATERIA ATAQUE; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX QUANTIDADE DE PARAFUSOS DE AFINAÇÃO: 06; ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 15CM: PELE; LEITOSA 14"; 06 AFINAÇÕES; ACOMPANHA TALABARTE E 01 BAQUETA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Luen/14X15	UND	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
4	SURDO MÉDIO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: /ALUMÍNIO ARO PLÁSTICO Ø14" X 30CM: SURDO MÉDIO COMPLETO; ALTURA 30CM; PELE LEITOSA 14"; TIPO MÉDIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Luen/30X14	UND	60	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00
5	BUMBO FUZILEIRO PEQUENO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: MIRIM: NO MÍNIMO 30CM X 16". MEDIDA 30CM; PELE LEITOSA 16". 06 AFINAÇÕES; ACOMPANHA 01 TALABARTE E 02 BAQUETAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Luen/30X16	UND	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
7	ATABAQUE MÉDIO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ATABAQUE COMPLETO FEITO COM MADEIRAS DE BOA QUALIDADE, AROS EM FERRO, CORPO TIPO TONEL, MEDINDO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA X 13" DE BOCA, AFINAÇÃO COM TARRAXAS DE 70 APROXIMADAMENTE. COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Luen/70X13	UND	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
8	ATABAQUE PEQUENO - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: ATABAQUE COMPLETO FEITO COM MADEIRAS DE BOA QUALIDADE, AROS EM FERRO, CORPO TIPO TONEL, MEDINDO NO 45 CM DE ALTURA X 13" DE BOCA, AFINAÇÃO COM TARRAXAS DE 60 CM APROXIMADAMENTE. COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Luen/45X13	UND	30	R\$ 276,00	R\$ 8.280,00
10	PRATOS DE ATAQUE ARO 14" - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 14"; ACABAMENTO: NIQUELADO; APRESENTAÇÃO: PAR. (COMPLEMENTAÇÃO: EM LATÃO, COM UM PAR DE CORREIAS EM COURO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	KREST/14	UND	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 83.880,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/ajudicial/DocAssinados>
Código de documento: ab050522-49846c1-10537-2e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inserida pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.142.525/0001-88, com sede na Rod. Prefeito João Luiz da Silva, 68, Costa do Rio Mampituba, Passos de Torres - SC, CEP: 88.980-000, Fone: (51) 9811-4712, E-mail: clebergori@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Cleber Nascimento Da Rosa**, representante legal, CPF sob o nº 708.798.420-91. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais, para bandas marciais das escolas municipais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tce.pe.gov.br/emp/validaDocStamp> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

4.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens na embalagem de acondicionamento, individualmente, individualmente, em embalagem original de fábrica e agrupados em caixas ou pacotes, conforme o caso, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado.

4.2.1 - Os itens devem estar acondicionados de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade e qualidade, bem como evitar desperdícios de material.

4.4 – Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência (item 4.1), acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

4.5 – Do recebimento definitivo: o documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal/ fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima lavrar-se-á uma Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obrigará-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no que dispõem as leis aplicáveis às licitações.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abdf59532-d498-4f6c1-1b537-3e9a75630130

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do objeto contratado, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.6 – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestando o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 – O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

4.8 – O prazo a que se refere ao item 4.5 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

6.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.

6.6. Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação.

6.7. Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.

6.8. O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

6.11. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.

6.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.

6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.segn> Código do documento: abd50532-4198-46c1-b537-3e9a75630039

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: abd50532-4198-46e4-1b537-3e9a7163030

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/va/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PRATOS DE ATAQUE ARO 16" - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 16"; ACABAMENTO: NIQUELADO; APRESENTAÇÃO: PAR. (COMPLEMENTAÇÃO: EM LATÃO, COM UM PAR DE CORREIAS EM COURO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	ORION/16	UND	30	R\$ 766,66	R\$ 22.999,80



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/ 2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis, de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande – MS CEP: 79002-081, e-mail: sobralcompras@hotmail.com e Fone: (67) 3253-0701, com representante Cicero Prado Sobral, inscrito no CPF sob o nº 231.077.401-44. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.tee.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=005532-4498-4041-10337-3e9-75630130>

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDocumento=abd50532-d498-4ce1-b537-3e9a75630130>

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:abd50532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/PMCSA/SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=abd5f532-d498-46c1-b53713e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA/BORRACHA, RETANGULAR, AUTO-ENTINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 38X14MM	Nykon	UND.	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
2	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA/BORRACHA, RETANGULAR, AUTO-ENTINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 47X18MM	Nykon	UND.	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
3	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA/BORRACHA, RETANGULAR, AUTO-ENTINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 58X22MM	Nykon	UND.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
4	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA/BORRACHA, RETANGULAR, AUTO-ENTINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 60X40MM	Nykon	UND.	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA/BORRACHA, RETANGULAR, AUTO-ENTINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 76X38MM	Nykon	UND.	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.880,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento?ab050522-498-464-1037-3e9-75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.057.261/0001-18, Rua Dois Irmãos, nº 16, Sítio dos Marcos, Igarassu - PE. CEP.53.615-455, Fone: (81) 9.8168-0654 / 9.9214-3899, E-mail: deaproducoeseventos@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Samuel Macrino Ferreira**, representante legal, CPF sob o nº 039.137.804-08, Cédula de Identidade nº 5.486.458 SDS/PE, a sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para locação de disciplinadores e banheiros químicos, para a Semana da Pátria, através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.pec.gov.br/epi/validarDoc.semp>
Código do documento: abd59532-d498-46c1-b37-3e9a75630f30

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 045/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 045/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O serviço deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria, e entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 6.3.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.
- 6.6.** Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 6.7.** Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 6.8.** O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 6.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.10.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.11.** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 6.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.ssgn> Código do documento: abd50532-498-4cc115337-3e9a75630130

6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades asseguradas o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=documento:abd50512-d498-4cc1-b537-3e9a7563030>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.2 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.3 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.4 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa formalizado por despacho da Autoridade Competente.

10.1.5. – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a ocorrência caso fortuito de força, desde que aceitos pela Administração.

10.1.6. – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço, registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do objeto contratado no endereço indicado na forma do item 6 deste Termo de Referência.

11.2 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3 – A CONTRATADA da Ata de Registro Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4 – As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Termo de Referência e Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento de Ata.

11.5 – Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e respectiva alterações.

11.6 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do objeto da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação conforme o artigo 55 inciso XIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam>
Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

11.7 - A presente licitação, bem como a Ata de Registro de Preços dela decorrente, subordinam-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações conforme artigo 55 inciso XIII da lei nº 8.666/93 demais alterações subsequentes.

11.8 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir ou complementar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade adequada ou especificações dos produtos que não atendem as descrições contidas no neste Termo de Referência, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:ab059532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	BANHEIRO QUÍMICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM 04 (QUATRO) ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO; CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO ESTERNA DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UND.	40	R\$ 135,75	R\$ 5.430,00	1 - D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL				R\$ 5.430,00		
DISPUTA AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	DISCIPLINADOR MEDINDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA POR 1,10M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE 1/2.	UND.	2.500	R\$ 45,95	R\$ 114.875,00	1 - D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL				R\$ 114.875,00		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 120.305,00 (CENTO E VINTE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/ajudicial/DocAssinado>
Código de documento: ab059522-498-46c1-0537-3e9a75630f30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.365.274/0001-87, com sede na Rua 44 Qd: 35-A Lt: 12-D, Jd. Bela Vista Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.912-160, Fone: (62) 3242-3031, E-mail: bandeiracbf@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Anesion Pereira da Hora**, administrador/Sócio, CPF sob o nº 947.190.471-49, RG 3826034 DGPC/GO. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de MASTROS E BANDEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/cep/validarDoc.aspx> Código do documento: ab050532-4098-fcc1-1b537-3e0a75630f30

quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 6.3.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.
- 6.6.** Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 6.7.** Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 6.8.** O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 6.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.10.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.11.** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 6.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 6.13.** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades asseguradas o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tcepe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-40c1-1b537-3e9475630130

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ree.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL MODELO ESTAMPADA, TAMANHO 0,90 X 1,28M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE LATA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE. COM TARJA BRANCA E 2 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	CONFECCÃO PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 71,95	R\$ 3.597,50
2	BANDEIRA DO PERNAMBUCO MODELO ESTAMPADA, TAMANHO 0,90 X 1,28M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE LATA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE. COM TARJA BRANCA E 2 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	CONFECCÃO PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 71,95	R\$ 3.597,50
VALOR: R\$ 7.195,00 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)						

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:1ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/ajudicial/DocAssinado>
Código de Verificação do Documento: ab0f5952-4998-46a1-b537-3e9a75630f30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.295.234/0001-03, com sede na Rua: 8, 1405, Santa Cruz, Rio Claro - SP, CEP: 13500-210, Fone: (11) 9.4203-5599, E-mail: angela@bandeirasonline.com.br, neste ato representada por sua representante, a Sra. **Angela Fernandes Pimenta**, administradora/Sócia, CPF sob o nº 261.958.648-89, RG: 201079756. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MASTROS E BANDEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx> Código do documento: ab059532-498-fcc1-1b537-3e0a75630f30

quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 6.3.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.
- 6.6.** Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 6.7.** Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 6.8.** O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 6.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.10.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.11.** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 6.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.
- 6.13.** Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://rece.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?codigodoc=104505324084cc11b5373e9a7563030

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades asseguradas o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tcepe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-40c1-1b537-3e9475630130

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ree.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BANDEIRA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO MODELO STAMPO, TAMANHO 0,90 X 1,28M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE. COM TARJA BRANCA E 2 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	CONFECCÃO PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 81,79	R\$ 4.089,50
R\$ 4.089,50						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCSA-SME/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/PMCSA-SME/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/PMCSA-SME/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.213.219/0001-86, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 525 – Conjunto José Feliciano Centro – Sapé-PB - CEP: 58.340-00, Fone: (83) 3283-2704, E-mail: licitacoes@portaldasbandeiras.com.br, neste ato representada por sua representante, a Sra. Alisson Gomes do Nascimento, brasileiro, solteiro empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 3.762.181, de 09/06/2009 SSSD-PB e do CPF Nº 101.680.774-00, domiciliado na Rua João José de Santana, 56 - Planalto Central – Sapé-PB. Telefone: 83 3283-2704. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de MASTROS E BANDEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://clic.pec.gov.br/epi/validarDoc.semp

Id do documento: abd59532-d498-46c1-b37-3e9a75630f30

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;
- 6.3.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- 6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente objeto contratado sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução da Ata de registro de Preços.
- 6.6.** Substituir os itens que apresentarem vício oculto ou aparente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 6.7.** Apresentar a NOTA FISCAL na entrega do material.
- 6.8.** O atendimento deverá ser efetuado no local em que se encontram os objetos, conforme prévio ajuste de horário com a Administração Pública Municipal.
- 6.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.10.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.11.** Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência.
- 6.12.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.ssgm> Código do documento: abd50532-498-4cc1-1537-3e9a75630130

6.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou Terceiros, decorrente da execução do objeto deste Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades asseguradas o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços
 - b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 7.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7.4.** As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 7.5.** Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccce.leg.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=abd59532-d498-46c1-1b537-3e9475630130>

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/PMCSA-SME/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MASTRO EM ALUMÍNIO DE 2,10M COM PONTEIRA BOLA COM DIÂMETRO DO MASTRO 28MM; PONTEIRA BOLA COM 8CM DE ALTURA, EM ABS CROMADO; 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA; ROSCAS DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA.	CONFEÇÃO PRÓPRIA	UND.	100	R\$ 128,23	R\$ 12.823,00
R\$ 12.823,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MILLENÍUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, 305, Ibura, Recife – PE, CEP: 51.240-040, Fone: (81) 8689-2987, e-mail: millenium_licitacoes@outlook.com, sendo representada através do seu representante legal, o Sr. José Miguel dos Santos Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.310.714-29 e portador da cédula de identidade nº 6.374.204 SSP/PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixo, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigo.do>

documento: a0d5532-d498-46c1-b537-3e9a7563030

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicjce.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: ab0d5532-d498-46c1-1b537-3e9a7563030

Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=documento=30d59f32-4198-46c1-b537-3e9a75630130>

conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA/SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARRQUES
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=apd59533449846c1b5373a075630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	60	R\$ 6,12	R\$ 367,20
2	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	UND.	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
3	PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	UND.	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
4	ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
5	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
6	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (300 UNIDADES) e G (300 UNIDADES).	PAR	1.200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
7	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODAO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.431,20



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.567.366/0001-85, com sede na Av. Caxangá, Nº 5775, Sala 17, - Várzea, Recife - PE, CEP: 50740-000, Fone: (81) 3061-5520, e-mail: primordialcomercioltda@gmail.com, sendo representada através do seu representante legal, o **Sr. Caio Figueiroa Bezerra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.971.994-20 e portador da cédula de identidade nº 8.860.015 SDS/PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais, através da Secretaria Executiva de Logística).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vajuda/Doc/Exam/Código.do>

documento: ab0d532-d498-46c1-b537-3e9a7563030

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.cab.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: ab05532-d498-46c1-1b537-3e9a7563030

Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp.valida.gov.br/epp/validaDoc.aspx?codigo=documento_30d59f32-4198-46c1-b537-3e9a75630130

conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-4c61-b537-3e9a75630130

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA/SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: ahd59532-d4d8-846c1-1b537-3e9a75630030

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBO NA	2400	R\$ 6,95	R\$ 16.680,00
2	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1440	R\$ 1,93	R\$ 2.779,20
3	LIMPA VIDRO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FRASCO	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
4	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1500	R\$ 10,43	R\$ 15.645,00
5	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO	5500	R\$ 19,65	R\$ 108.075,00
6	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce-pe.gov.br/ppp/validador/seam> Código do documento: ab159532-df8-46c1-b537-209a75650130

7	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	3600	R\$ 1,72	R\$ 6.192,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBO NA	2500	R\$ 10,43	R\$ 26.075,00
9	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC O	150	R\$ 12,81	R\$ 1.921,50
10	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC O	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	LITRO	30000	R\$ 7,57	R\$ 227.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 413.133,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A nº4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.522-005, Fone: (81) 3203-3903, e-mail: maxlicite@gmail.com, sendo representada através do seu representante legal, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23 e portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais, através da Secretaria Executiva de Logística).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssumCodigo.do> documento: a0d59532-d498-46c1-b537-3e9a7563030

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eic.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=ab05532-d498-46c1-1b537-3e9a7563030

Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=documento=30d59f32-4198-46c1-b537-3e9a75630130>

conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA/SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=ab59532-d498-46c1-8537-3e9a756307b0

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	UND.	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
2	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
3	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
4	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.498,80



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50, com sede na Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Centro, Chã de Alegria - PE, CEP -55.835-000, Fone: (81) 3132-4430, e-mail: maxbigcomercio@yahoo.com, sendo representada através do seu representante legal, o **Sr. Moisés Rodrigues de Melo Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.737.828-90 e portador da cédula de identidade nº 11.502.835 SDS/PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais, através da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 20250532-4498-462-1-0337-3e9a75630130

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - **Provisoriamente:** Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.pb.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59533-d498-4691-b537-3e9a75630330

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/epp/validadoc.aspx?Codigo=documento:abd59532-4d98-4691-b537-3e9a75630130>

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epf/>
Código do documento: 1bd595332-d498-46c1-9537-3e9a756f0130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA,PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO	3600	R\$ 55,52	R\$ 199.872,00
2	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M². EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	3600	R\$ 12,47	R\$ 44.892,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.764,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	PACOTE	2.400	R\$ 6,83	R\$ 16.392,00
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	PACOTE	5.000	R\$ 16,68	R\$ 83.400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ab159532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

3	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	3.000	R\$ 109,91	R\$ 329.730,00
4	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, NAS DIMENSÕES 30cm x 40cm, COM CAPACIDADE PARA 05kg - BOBINA COM 500 UNIDADES	BOBINA	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
VALOR TOTAL				R\$ 430.131,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMCSA-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCSA-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMCSA-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/PMCSA-SELOG/2022 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, 80, Centro, Taquaruçu do Sul - RS, CEP: 98410-000 Fone: (55) 3739-1043, e-mail: liceri@liceri.com.br, sendo representada através do seu representante legal, o **Sr. Marcelo Augusto Cadona**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.247.510-50 e portador da cédula de identidade nº 1108065903 SSP/PC RS. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais, através da Secretaria Executiva de Logística).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a procuradoria e Secretarias solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: a0d59532-d498-46c1-b537-3e9a75630330

aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nela estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoc=532-4498-4cc1-1b537-3e9a7563030>

Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?codigo=documento=30d59f32-4198-46c1-b537-3e9a75630130>

conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-4c61-b537-3e9a75630130

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/PMCSA/SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validar>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19.	UND.	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
2	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,RESISTENTE A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORÇADOS,ALÇA DE AÇO ZINCADO,CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND.	120	R\$ 14,07	R\$ 1.688,40
3	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPA PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO.	UND.	180	R\$ 74,94	R\$ 13.489,20
4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFOLHADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE 500 FOLHAS.	UND.	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
5	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML DISPONÍVEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UND.	50	R\$ 31,74	R\$ 1.587,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-46c1-1537-3e9a75630130

6	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 180 À 200 ML, MEDIDAS APROX.: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	50	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50
7	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 50ML, MEDIDAS APROX.: 6CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	50	R\$ 32,92	R\$ 1.646,00
8	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS. NA COR BRANCA	UND.	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
9	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	UND.	125	R\$ 6,79	R\$ 848,75
VALOR TOTAL					R\$ 25.877,45



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMCSA-SMCRSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/PMCSA-SMCRSP/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Ebenezer Gomes Marinho**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.126.576 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 192.038.533-91, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **DANIEL TAVARES DE GÓES**, CNPJ nº 13.680.603/0001-23, Rua dos Trilhos, Nº 2043 - Casa 1 - Mooca - São Paulo - SP – CEP: 03.168-009. Fone: (11) 9.8440-1745 / 9.9940-0918, E-mail: licitacoes@goesinformatica.com.br, neste ato representado por Daniel Tavares de Goés, portador da cédula de identidade nº 7.653.246 SSP-PE inscrito no CPF: 193.408.618-50. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos de informática e software, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – Não será aceito entrega materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 – **Provisoriamente:** Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação de conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para a sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atce.ice.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-2e8275630130

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/epi/vaidadaDoc.seam> Código do documento: 20250532-4408-46c1-1b537-3e9a75630130

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicite.pe.gov.br/epj/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA/SMCRSP/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: DANIEL TAVARES DE GÓES

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/validar/validarDoc.seam> Código do documento: ab055372-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	EMPRESA ARREMAZANTE
1	NOTEBOOK PROFISSIONAL – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Placa de vídeo RTX 3060 (6 GB GDDR6); Processador i7 – 11.800 H – 11ª geração (2.3GHz, Turbo Max. 4.6GHz) – 24MB cache; Armazenamento (Slot I – 2 TB / Slot II – 2 TB); Tela 17.3” QHD LCD; Wirelles: Intel Dual Band Wirelles – AX201 + Bluetooth 5.1; Teclado membrana retroiluminado RGB – Padrão ABNT2; Sistema Operacional: Windows 11 - Home single language (Garantia 12 meses)	Acer / Predator Helios 300 PH315- 54-71A2	UND.	2	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	1 - DANIEL TAVARES DE GÓES
3	PROGRAMA REVIT - Licença 2022 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 3 ANOS	Autodesk / Revit Software BIM	UND.	2	R\$ 36.500,00	R\$ 73.000,00	1 - DANIEL TAVARES DE GÓES
5	PROGRAMA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	Microsoft Office 365 Business Standard	UND.	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00	1 - DANIEL TAVARES DE GÓES
6	PROGRAMA AUTOCAD 2022 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	Autodesk / AutoCAD 2022 – Licença 03 Anos	UND.	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	1 - DANIEL TAVARES DE GÓES



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMCSA-SMCRSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/PMCSA-SMCRSP/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Ebenezer Gomes Marinho**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.126.576 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 192.038.533-91, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ: 70.066.840/0001-32, Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 – Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, Fone: (81) 3444-7035, E-mail: vendas1@valorsuprimentos.com.br, neste ato representado por Fredi Rodrigo Pimentel, portador da Carteira de Identidade n.º 34.716.625-8 e do CPF/MF n.º 362.963.358-73. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos de informática e software, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/ep/validaDoc.segundCodigoDocumento:abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – Não será aceita entrega materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 – **Provisoriamente:** Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação de conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para a sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atcc.ice.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-2e8275630130

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.pb.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 20250532-4408-46c1-15337-3e9a75630130

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epg/validaDoc.aspx> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA/SMCRSP/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	HD EXTERNO 1TB - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1TB; USB 3.2	WD	UNID.	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00	2 - VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA
VALOR TOTAL							R\$ 730,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMCSA-SMCRSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/PMCSA-SMCRSP/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Ebenezer Gomes Marinho**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.126.576 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 192.038.533-91, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 38.504.819/0001-69, Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº. 90, Jardim Dionísio, São Paulo/SP, CEP: 04.935-020, Fone: (11) 5834-3069 / 9.6410-1411, E-mail: www.frptech.com.br, neste ato representado por Fredi Rodrigo Pimentel, portador da Carteira de Identidade nº. 34.716.625-8 e do CPF/MF nº. 362.963.358-73. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos de informática e software, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atendimento.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd50932-498-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 – Não será aceita entrega materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 – **Provisoriamente:** Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação de conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para a sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

5.2 – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://atce.ice.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-2e8275630130

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA-SMCRSP/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 20230532-4498-46c1-1537-2e9a75630130

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2- Nos termos do art.67 da Lei 8.66/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos designa o **Sr. Ysmael Batista do Nascimento (Engenheiro CREA PE nº 1819161897); gerente da SMCRSP/Mat.nº 24.322 – Telefone: 3521-6911** para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (s) licitante (s) vencedor (es) objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pe.gov.br/eng/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=abd52532-4198-46c1-1b537-3e9a75630130>

deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/PMCSA/SMCRSP/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

CONTRATADA: FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
7	PROGRAMA AUTOCAD 2022 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LICENÇA PARA 03 ANOS	AutoCAD 2022 / Autodesk	UNID.	2	R\$ 30.200,00	R\$ 60.400,00	3 - FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR TOTAL							R\$ 60.400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eic.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** situada à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, nº 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-000, Fone: (81) 3436-3440 / 98680-0107, E-mail: wscontrolesdepragaslt-da@hotmail.com, por seu representante legal, o **Sr. Wellington Fernando da Silva**, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2694051 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 497.938.454-49, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, pulgas, carrapatos, escorpiões e outras pragas urbanas, para atender ao prédio da Secretaria Municipal de Programas Sociais e os Prédios vinculados a Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3- Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARIQUES
Acesse em: <https://stc.cpe.com.br/v.br/epl/pe/oc-seam/#documento?codigo=532-4498-4c1-1537-3e2a783030>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originária deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.
- 3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022.
- 3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1**– Os serviços serão executados de segunda de segunda a sexta, a partir das 16 horas.
- 4.2** -Os serviços deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a CONTRATADA supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho.
- 4.3** - A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, utensílios e materiais de consumo especificados pelo fabricante, necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 4.4** - Os equipamentos e materiais deverão ser usados ou aplicados de acordo com as normas de segurança do trabalho e recomendações do fabricante, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços.
- 4.5** - Demais obrigações no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1**– A execução dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2**- O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ca.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Codigo do documento: 00d50532-4498-46c1-10337-3e9a75620130

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.8 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.9 - A contratada deverá manter a durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar todos os esclarecimentos questionados pela Secretaria Municipal de Programas Sociais;

11.2 – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a Secretaria paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

11.3 – Fiscalizar o uso adequado dos uniformes e do crachá de identificação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

11.4 – Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade;

11.5 – Apresentar relatório a cada visitar com a indicação de todos os serviços executados no período;

11.6 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados às instalações, decorrentes de intervenções durante a execução dos serviços desta especificação, sendo obrigado repará-los;

11.7 – Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste termo de referência nem subcontratar a prestação de serviço;

11.8 – Responsabilizar-se, integralmente, pelas relações trabalhistas e pelos riscos inerentes aos serviços prestados e manter e manter a disciplina entre seus empregados, que não poderão ingerir bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou alimentos no ambiente de trabalho.

11.9 – Observar rigorosamente as disposições legais relativas à jornada de trabalho dos seus empregados, zelando pela observância dos preceitos legais;

11.10 – Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente registrados nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos respectivos Livros e Fichas de Registro de Empregados, não sendo admitido



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tcepe.gov.br/epp/validador.aspx>
Código do documento: abd5332-4d98-46c1-b537-3e9a7563d039

prestador de serviços com contrato de aprendizagem, de estágio, de trabalho temporário, de trabalho autônomo ou com qualquer outro tipo que não seja o contrato de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho;
11.11 – Todos os produtos utilizados devem ser registrados e autorizados pela ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1** - Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 12.2**– Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a gestão sob aspecto quantitativo e qualitativo;
- 12.3**– Atestar a execução da prestação dos serviços e receber fatura correspondente, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 12.4**– Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 12.5**– Comunicar, oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 12.6**- Assegura o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, e que suas dependências, estritamente para a realização dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022 proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.2**- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validador_documento.asp?abds=532-4198-4641-15337-3e975630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Rua Avenida A, Nº4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 18.133-410, fone: (81) 3203-3903, e-mail: maxlicite@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Anderson Soares da Silva**, solteiro, empresário, CPF: 030.407.284-23, portador do RG:5432363, domicílio e residência na Av. Ayrton Senna da Silva, 3391, apt.405, Piedade, Jaboatão do Guararapes – PE , CEP: 54410-240. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS-Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.pe.gov.br/eic/ajudaDoc.aspx?CodigoDoc=documento:20d59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que se originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.
- 3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022.
- 3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
- 3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1** – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.
- 4.1.2** – Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.
- 4.2** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.
- 4.3** – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;
- 4.4 - Provisoriamente:** Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- 4.5 – Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.
- 5.2** – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://e-receite.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?numCodigo=documento:abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630330>

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=155373e9a7563030>

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://epp/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo=documento:ab0595321d49846c11b5373e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMA T/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	321573	BALDE PLÁSTICO, 20 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ICASA	UND.	4.000	R\$ 10,18	R\$ 40.720,00
2	294495	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM	PERNAMBUCANAS	UND.	4.000	R\$ 5,37	R\$ 21.480,00
3	274065	PANO DE CHÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	CRISTAL	UND.	4.000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
8	29408	PAPEL HIGIENICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	DAMA	UND	1.000	R\$ 59,80	R\$ 59.800,00
9	303276	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM BOMBONAS DE 5L NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VALENÇA	UND	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
11	29408	PAPEL HIGIENICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	DAMA	UND	3.000	R\$ 61,66	R\$ 184.980,00
VALOR: R\$ 325.370,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/valida_documento_abols532-4198-4ca1-1537-2e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MILLENIO LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingú, 305, Ibura, Recife - PE, CEP: 51.240-040, fone: (81) 98689-2987, e-mail: Millenium_licitacoes@outlook.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **José Miguel dos Santos Neto**, administrador, CPF: 051.310.714-29. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS- Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: abd50532-4098-4dc1-b537-3e9a75630130

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4150532-4498-46c1-4337-3e9a75630130

realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.ce.gov.br/pepp/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4498-46c1-1b587-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	135046	DESINFETANTE 1L - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LIMPAMAIS	UND	4.000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
VALOR: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validar_documento.asp?abds=532-4198-4cc1-0337-3e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SIMARA MARIA LOPES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.057.093/0001-51, com sede na Rua VT dois, Setor 04, nº 340, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 55.295-280, fone (81) 99873.9654 e-mail: smcomercio0@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, a Sra. Simara Maria Lopes de Araújo, CPF: 082.342.164-30. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papeis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS- Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecca-pe.org.br/epp/validadoc.aspx?CodigoDocumento=abdf59532-d498-40c1-1b537-3e9a75630300>

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDocs.seam?codigo_documento=46159532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630230

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.htm> Código do documento: abd59532-498-4cc1-8337-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ipe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: SIMARA MARIA LOPES DE ARAUJO

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	30414	SABÃO EM BARRA COM 200GR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESPUMIL	UND	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
6	30465	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRORITO	UND	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
7	30414	SABÃO EM PÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESPUMIL	UND	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4498-46c1-1b537-3e9a75630130

10	30414	SABÃO EM PÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESPUMIL	UND	3.000	R\$ 15,53	R\$ 46.590,00
VALOR: R\$ 96.170,00 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validar_documento.asp?documento=ab050532-4d98-4631-9337-2e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **OITO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.084.415/0001-65, com sede na Rua da Linha, Nº 5345, Passarinho, Recife - PE, CEP: 52170-630, telefone (81) 98780-6562 / 98626-2385, e-mail: reiquimicape@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Flavio Patrocínio Galdino de Brito, CPF: 989.408.804-04, RG: 4.987.736 SSP-PE. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, entre outros, para atender as Famílias referenciadas pelo CRAS- Centro de Referência a Assistência Social, através do Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais – SMPROS, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stece.org.br/epp/validadoc.aspx?CodigoDoc=90&CodigoDocumento=abdf59532-d498-40c1-1b537-3e9a7563030>

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDocs.seam> Código do documento: 46159532-4498-46c1-1b537-3e9a75630230

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pcc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.htm> Código do documento: abd59532-498-4cc1-8337-3e9a7563030

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ipe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd595f2-d498-4bc1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CATMAT/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	303276	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	REI QUIMICA	UND	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
VALOR: R\$ 20.970,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)							



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validador/documento/ab050532-4d98-46c1-b537-2e9a75630130>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUINZE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **R.P. FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Av. Santo Da Bosco, 793, Ipiranga, Erechim -RS, CEP: 99.700-500, fone (54) 3712-4522, e-mail rpferragens@rpferragens.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fernando Samuel Perin, CPF: 986.328.680-04, RG: 7079979873 SJS-RS. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epm/validarDoc.semp>
Código do documento: ab050532-d498-46c1-b537-3e9a75c3013d

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação de conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação de contratação para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epi/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A%20abd59532-4d98-46c0-b537-2e9a75630130>

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/atividadeDoc.seam> Código do documento: pd59532-498-46c1-1b537-3e9a75630030

da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: R.P FERRAGENS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://steecce.pca.gov.br/ep/p/validarDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-d998-46c1-8537-3e9875630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 36 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
2	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 37 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
3	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 38 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
4	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 39 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
5	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 40 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
6	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 41 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
7	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 42 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
8	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 43 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
9	BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 44 BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECIONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNPRO	PAR	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validador_documento.asp?doc=53249846615373e9a75630130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUINZE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Municipal de Programas Sociais, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos**, brasileira, casada, administradora, portador de Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCV DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.495.092/0001-75, com sede na Av. Capitão Casa, 1493, Sala 04, Bairro dos Casa – São Bernardo do Campos – SP – CEP: 09812-000, fone (11) 4330-4312, e-mail: comercial@rvcompany.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Ricardo Vieira dos Santos, CPF: 228.200.078-13. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/epi/validarDoc.semp>
Código do documento: abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75c3013d

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que ser originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº054/PMCSA-SMPROS/2022, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O local de entrega é exclusivamente a Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2 – Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto em casos previamente autorizados.

4.2 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.3 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez)** dias corridos para efeitos de posterior verificação de conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da data da comunicação de contratação para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

4.5 – Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validadocg.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-2e9a75630130

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/atividadeDoc.seam> Código do documento: pd59532-498-46c1-1b537-3e9a75630030

da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epd/validadaDoc.shtm> Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630f30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

**CONTRATADA: RV COMPANY
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LUVAS DE LIMPEZA EM LATEX - TAM M CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LUVAS DE LIMPEZA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFORTÁVEIS, FORRO INTERNO 100% ALGODÃO, ANATÔMICO E IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO M.	Mblife	PAR	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
12	LUVAS DE LIMPEZA EM LATEX - TAM G CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LUVAS DE LIMPEZA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFORTÁVEIS, FORRO INTERNO 100% ALGODÃO, ANATÔMICO E IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO G.	Mblife	PAR	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
VALOR TOTAL: R\$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, Fone: (81) 3661-4505 / 9.9800-4242, E-mail: homeofficepalmares@gmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Sérgio Leocadio da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.430.364-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?documento=ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=100559532-4d198-4cc1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA/SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd159332-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR PRETA; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE; MECANISMO COM ALAVANCA COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO; COLUNA A GÁS, EM CONFORMIDADE COM A DIN 4550, COM CURSO DE 120MM PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM TELESCÓPIO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO; BASE GIRATÓRIO; RODÍZIOS EM NYLON; BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HOME OFFICE	UND.	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LUIZ GONZAGA FREIRES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.937.997/0001-25, com sede na Rua Coronel José Vicente, 24, Centro, Souza – PB, CEP: 58.800-005, Fone: (83) 9.9192-0688, E-mail: financeiro.@compresoumais.com.br, representada por seu procurador, o **Sr. Luiz Gonzaga Freires** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.430.364-00, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: ab0d5932-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pb.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA FREIRES EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/ep/validaDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONJUNTO DE SOFÁ (2 E 3 LUGARES) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTOFADOS 3 E 2 LUGARES; ASSENTO EM ESPUMA D20; ENCOSTO EM ESPUMA D20; ESTRUTURA DE MADEIRA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADO REFORÇADO; BRAÇO FIXO, COM ESPUMA D18; EM TÊCIDO, NA COR MARRON; PÉS, EM PVC; LARGURAS MÍNIMAS: 2 LUGARES: 140,0 CM; 3 LUGARES: 180,0 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MARCA PRÓPRIA	UND.	2	R\$ 1.506,28	R\$ 3.012,56



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras - Camaragibe - PE. CEP: 54.774-280, Fone: (81) 3034-0438 / 9.8573-0738, E-mail: comercialmcmoveis@hotmail.com / licitacoesmcmoveis@gmail.com representada por seu procurador, o **Sr. Luiz Gonzaga Freires**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 649.442.474-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validarDocGenia> Código do documento: 20250532-4498-469-1-0337-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a os aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://atce.ice.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=abd59532-d498-46c1-1b337-2e9a75630030>

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDoc.aspx?documento=abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicp.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA/SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx> Código do documento: abdf59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

4	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REFEITÓRIO COM 08 LUGARES; TAMPO EM MDF 25 MM, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC MÍNIMA DE 2 MM DE ESPESSURA; ASSENTO ARREDONDADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDA EM PERFIL DE PVC; ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO: 1,50 x 1,80 x 0,75 (PxLxA), PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; TAMPO E ASSENTO NA COR BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MARCA PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
---	---	---------------	------	----	------------	---------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>
Código do documento: ab45632498451153373e97560030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Loja 0000, Prado, Recife - PE, CEP: 55.295-170, Fone: (81) 9.7344-7429, E-mail: vrrdistdesouza@gmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Vinícius Rangel Rodrigues de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 104.152.454-43, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.te.pb.gov.br/epp/vajuda/DocexamCodigo.do?documento=40d59532-d498-4609-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: ab055532-d498-46c1-b937-3e9a75630130

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-4f6c1-b537-3e9a75630130

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro, matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cpe.leg.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cfe.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?cdigo_documento:abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	MESA DE COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR; TAMPO EM MDF; ESPAÇO PARA CPU, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75cm X LARGURA 80cm X PROFUNDIDADE 40cm; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	AJP / DMK / MESCOMP	UND.	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
9	VENTILADOR DE COLUNA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COR: PRETA; GRADE: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; HÉLICE: COM NO MÍNIMO 3 PÁS DE POLIPROPILENO OU PLÁSTICO NATURAL; DIÂMETRO DAS HÉLICES: NO MÍNIMO 52 CM; DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO; POTÊNCIA DO MOTOR: NO MÍNIMO 170 W; VOLTAGEM: BIVOLT; VELOCIDADE: 1400 RPM; ALTURA: 1,20 M (MÍNIMO) E 1,90 M (MÁXIMO); CONSUMO: 0,20 KWH; GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	VENTISOL	UND.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>
Código do documento: ab45632498451453373e9a75660130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.487/0001-97, com sede na Rua Benjamin Constant, 167 - Salgadinho, Olinda - PE, 53.110-280, Fone: (81) 9.8815-3424 / 3221-3164, E-mail: escritorioarte@hotmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Fabiano Barbosa de Souza** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.680.894-91, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stc.cpe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.es.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-d498-40c1-15337-2e9a75690130

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pia.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=100559532-4d198-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/ep/validaDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://www.cplmunicipal.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA QUADRADA EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA QUADRADA EM MADEIRA; TAMPO EM MADEIRA; PÉS EM MADEIRA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80 X 0,80 X 0,700M	ESCRITÓRIO E ARTE ME.MAD 0146	UND.	6	R\$ 450	R\$ 2.700,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.627/0001-38, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves 3095, São Cristóvão, Concórdia - SC, CEP: 89.711-570, Fone: (49) 3442-6454, E-mail: licitacoes@agrivet.net.br, representada por sua procuradora, a **Sra. Marciele Pastre Sirgnor** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 069.892.569-66, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento
Assinado

Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA ARAUJES
Assinado em: 2017/07/27 14:54:47
Acesse em: <https://ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	MÁQUINA DE LAVAR, 15KG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA. FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. ABERTURA: SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 15KG. PROGRAMAS DE LAVAGEM MÍNIMA: 12. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. DISPENSER: DETERGENTE, AMACIANTE E ALVEJANTE. CICLOS DE LAVAGEM: ROUPAS COLORIDAS, ROUPAS ESCURAS, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS. NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELECTROLUX / MÁQUINA DE LAVAR 15Kg	UND.	5	R\$ 2.560,00	R\$ 12.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.972/0001-50 com sede na Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.720-565, Fone: (61) 3032-5291/ 3032-5294/ 9.9324-5205, E-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br, representada por seu procurador, o **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.659.691-61, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/app/validarDoc?codigo_documento=20259532-d498-4691-837-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a os aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pccce.ice.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-b537-2e9a75630030

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDoc.aspx?documento=abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/validaDoc.aspx?documento=abd50532-d498-46c1-b537-3e9a75630130>

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA/SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Assinado em: 2023/05/24 10:49:46
Acesse em: https://portal.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código do documento: ab05992-d498-46c1-1b537-3e4a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	TELEVISÃO SMART – 42 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TV LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMAT TV LED DE NO MINIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	PHILIPS 43PFG6825	UND.	15	R\$ 1.898,00	R\$ 28.470,00 28.470,00
23	ESTABILIZADOR 2,5 KVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 2,5 KVA OU 2500VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115/110V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: INTERNO, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS SAÍDA: 6, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	TS SHARA 2500VA	UND.	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00 31.200,00
<u>VALOR TOTAL: R\$ 59.670,00</u>						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>
Código do documento: ab45632498461153373e97560030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-170, Fone: (87) 3762-0445, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pia.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pccp.pe.gov.br/ep/validadadoc.aspx?Codigo_documento=abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Assinado em: 2023/07/14 15:53:37
Assinado por: 15630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AR CONDICIONADO 9000 BTU's CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU'S; TENSÃO 220 V; TIPO SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO; COM INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	AGRATTO	UND.	50	R\$ 1.941,27	R\$ 97.063,00
11	AR CONDICIONADO 12000 BTU's CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S; TENSÃO 220 V; TIPO SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO; COM INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	AGRATTO	UND.	30	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
16	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS E PONTAS COM NO MÍNIMO 33 PEÇAS COM MALETA.	MAKITA	UND.	10	R\$ 107,07	R\$1.070,70
VALOR TOTAL: R\$ 159.634,20						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>
Código do documento: ab4563249846115373e9a7560130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279, Parque Edu Chaves, São Paulo – SP, CEP: 02.233-060, Fone: (11) 2934-2256, E-mail: gvv@terra.com.br, representada por seu procurador, o **Sr. Mario Cesar Moya Martinez**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 948.459.488-34, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: a0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.br/legis/pregov.br/epp/vaidataDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-40c1-1537-2e9a7560030

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tee.pb.gov.br/app/validadaoc.seam

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/epj/validarDocumento> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA/SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: GGV COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento
Assinado
em
11/07/2016
às
10:53:22
horas
no
sistema
de
licitação
em
pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código
do
documento:
ab0c9532-d498-45c1-1b537-3e9a7563000

Assinado
em
11/07/2016
às
10:53:22
horas
no
sistema
de
licitação
em
pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código
do
documento:
ab0c9532-d498-45c1-1b537-3e9a7563000

Assinado
em
11/07/2016
às
10:53:22
horas
no
sistema
de
licitação
em
pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
Código
do
documento:
ab0c9532-d498-45c1-1b537-3e9a7563000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LIMA DE FERRO – 8 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LIMA CHATA, TIPO: BASTARDA, COMPRIMENTO: 8 POL, USO: DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICADO.	MTX / 1623555	UND.	30	R\$ 25,94	R\$ 778,20
13	ESTROVENGA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO; CABO DE 110 CM, PRODUZIDO EM MADEIRA.	TRAMONTINA / 77635/585	UND.	30	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS; FABRICADO EM AÇO MAGANÉS; COM CARACTERÍSTICAS QUE SE ADEQUEM A ROÇADEIRA SOLICITADA (TOYAMA TBC43XP); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UND 40	POWERMAX / PM007	UND.	40	R\$ 26,66	R\$ 1.066,00
17	CARRETEL DE NYLON CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA COM CARACTERÍSTICAS QUE SE ADEQUEM A ROÇADEIRA SOLICITADA (TOYAMA TBC43XP).	POWERMAX / PM025	UND.	200	R\$ 28,29	R\$ 5.658,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.012,40						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.html>
Código do documento: ab456324984611633736927560030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Olinda - PE, CEP 53.030-160, Fone: (81) 3083-4725/ 7904-2040, E-mail: bsmtec2000@gmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Breno Marques Assunção** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.601.134-36, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tee.pb.gov.br/app/validaDoc.seam?cdigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://pcc.tec.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=abd59532-d498-46c1-1b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	FURADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FURADEIRA DE IMPACTO; REVERSÍVEL ½"; POTÊNCIA MÍNIMA: 650W; COM MALETA. TENSÃO: 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	NELL	UND.	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
22	ESTABILIZADOR 1 KVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 1 KVA OU 1000VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115/110V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: INTERNO, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS SAÍDA: 4, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	TR LUX	UND.	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.850,00						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>
Código do documento: ab45632498461183373e97560030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A Nº4165 Sala 307 Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo De Santo Agostinho – PE, CEP : 54.522-005, Fone: (81) 3203-3903, E-mail: maxlicite@gmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?documento=ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130>

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?documento=ab0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.br/legis/pregov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-40c1-1537-2e9a7560030

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado
Acesse em:

Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://portal.tce.pe.gov.br/validador/seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	VASSOURÃO DE PAIÇA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO COM NO MÍNIMO 120CM.	PERNAMBUCANAS	UND.	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>
Código do documento: ab45632498461105373e9275600130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.282.572/0001-71, com sede na Rua Getúlio Vargas 1107 Sala 03 -Centro – Guarapuava – PR – CEP: 85.010-280, Fone: (42) 3622-9796/ 9.8837-8647, E-mail: paulosisterpel@hotmail.com, representada por seu procurador, o **Sr. Paulo Sergio de Andrade** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 584950969-00, no certame acima numerado. A sequência de classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: a0d59532-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pj.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=10050532-4d98-46c1-1b537-3e9a75630130

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARIQUES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: ab059532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5; GERAÇÃO MÍNIMA 7ª; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR NO MÍNIMO 19” LED; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TECLADO E MOUSE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	GPGOLD	UND.	15	R\$ 2.566,66	R\$ 38.499,90
20	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5; GERAÇÃO MÍNIMA 7ª; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR NO MÍNIMO 19” LED; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TECLADO E MOUSE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	GPGOLD	UND.	45	R\$ 2.566,66	R\$ 115.499,70
<u>VALOR TOTAL: R\$ 153.999,60</u>						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.html>
Código do documento: ab4563249846115373e9a7560130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMCSA-SMPROS/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMCSA-SMPROS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMCSA-SMPROS/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Programa Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Andrea Maria Galdino dos Santos** brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RJ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.791.740/0001-04, com sede na Rua Cesário Bonacolsi, 73, Sala 05- Centro Laurentino – SC, CEP: 89.170-000, Fone: (47) 9.8886-5075, E-mail: rjinformatica2021@gmail.com representada por seu procurador, o **Sr. Reiny Bilk**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 292.755.399-87, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcete.pe.gov.br/epp/vajuda/DocAssinamCodigoDocumento>: ab0d5932-d498-4661-b537-3e9a75630130

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, quando será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística – BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3 – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.2 – Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;

4.3 – Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, a aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.4 – A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, as suas expansas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.leg.br/legbr/pregov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab050532-d498-40c1-15337-2e9a75600130

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMPROS/2022 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Executiva da Mulher, resguardados os preceitos legais pertinentes poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stcc.tee.pb.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo_documento=100559532-4d198-46c1-1b537-3e9a75630173

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://pccp.pe.gov.br/ep/validarDocumento.htm> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630f30

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA SMPROS/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 – Do servidor responsável pela fiscalização da aquisição dos materiais, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa o sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, gerente administrativo e financeiro matrícula: 22089.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: RJ INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, sob CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, Galpão A, s/n, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP. 55.293-970, (87) 3762-0445 / 9.8836-3257, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por sua representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador da cédula de identidade sob o nº 7679226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cnpj.gov.br/pp/validaDocumento>
Código do documento: ab059532-498-46c1-1037-3e9-75630130

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a76530130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cert.br/pego3/bt/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=69&documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epv/validad6cc5e8m4f0digo-do-documento-cab059f32-4498-46c1-b537-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	LEONORA / APONTADOR DE LÁPIS	UND.	550	R\$ 0,80	R\$ 440,00
2	ESTILETE LÂMINA DE AÇO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	LEONORA / ESTILETE GRANDE	UND.	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
3	LÁPIS GRAFITE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA / LÁPIS GRAFITE	CAIXA	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
4	RÉGUA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	ACRIMET / RÉGUA ACRILICA	UND.	550	R\$ 1,00	R\$ 550,00
5	TESOURA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO 8", COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	LEONORA / TESOURA EM AÇO	UND.	550	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 12.660,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, sob CNPJ: 24.348.443/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, 24, Centro - Surubim - PE, CEP 55.750-000, Fone: (81) 3019-8816, E-mail: vendas.francris@outlook.com, representada por sua representante legal, a sra. **Rosângela Alves dos Santos Ribeiro**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.651.746 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.390.224-40. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/validarDoc?chaveDoc=1537736975630130>

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a76530130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.re.pregao.pb/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=903030>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://sica.tec.pe.gov.br/valida> Doc:seam Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.shtm> Código do documento: ad5f532-d498-4611-b537-3e9a75530130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO AMARELO nº 18: CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL - PACOTE 1 KG.	PREMIER	PACOTE	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
2	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	MERCUR	PACOTE	310	R\$ 8,90	R\$ 2.759,00
3	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, COM CINTA PLÁSTICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	LIKE	CAIXA	400	R\$ 26,60	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 21.319,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA PARA CD E DVD: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMTERO 2.00 MM, COR PRETA	LIKE	UND.	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
2	CANETA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	530	R\$ 11,31	R\$ 5.994,30
3	CANETA MARCAR TEXTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	630	R\$ 11,42	R\$ 7.194,60
4	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	930	R\$ 28,00	R\$ 26.040,00
5	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	300	R\$ 28,51	R\$ 8.553,00
6	CANETAS ESFEROGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, PONTA MÍNIMO DE 0,7MM. COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 51.384,90	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLA EM BASTÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ONDA	UND.	580	R\$ 0,95	R\$ 551,00
2	COLA BRANCA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	UND.	950	R\$ 1,73	R\$ 1.643,50



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://cetes.pe.gov.br/ep/validarDoc.secmCodigo.do_documento:ab159532-4d98-46c1-b53735e9a75630130

3	CORRETIVO LIQUIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 18ML. CAIXA CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	CAIXA	120	R\$ 15,96	R\$ 1.915,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 4.109,70	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA CREPE (LARGA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	FITPEL	UND.	900	R\$ 9,98	R\$ 8.982,00
2	FITA ADESIVA CREPE (ESTREITA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 25MM X 50M .	FITPEL	UND.	1.450	R\$ 5,58	R\$ 8.091,00
3	FITA ADESIVA MARROM: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	FITPEL	UND.	1.230	R\$ 4,35	R\$ 5.350,50
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(LARGA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS 48MM X 50M.	FITPEL	UND.	3.800	R\$ 4,28	R\$ 16.264,00
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA): CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M.	FITPEL	UND.	2.830	R\$ 1,15	R\$ 3.254,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 41.942,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	CBH	UND.	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 1.788,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC CRISTAL, COM 4 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MM X 330MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PACOTE	2.150	R\$ 16,30	R\$ 35.045,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 35.045,00	
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 155.588,60						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ÚNICA SANEANTES LTDA**, sob CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, N. 11 - Engenho Maranguape, Paulista - PE, CEP: 53.423-623, Fone: (81) 9.8969-6363 / 9.9613-3890, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, representada por sua representante legal, a sra. **Cleide Jane Ferreira**, portador da cédula de identidade sob o nº 5106362 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/gov.br/ppv/validaDocumento>
Código do documento: ab059532-498-46c1-10337-3e9-75630130

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a76530130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cert.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx?Codigo=documento:abd50532-498-46c1-b531-3e9a75630130>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARCADOR QUADRO BRANCO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PERFIL REDONDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS).	MASTER PRINT	CAIXA	350	R\$ 20,28	R\$ 7.098,00
2	PINCEL ATÔMICO AZUL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR AZUL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CAIXA	250	R\$ 19,82	R\$ 4.955,00
3	PINCEL ATÔMICO PRETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CAIXA	400	R\$ 19,82	R\$ 7.928,00
4	PINCEL ATÔMICO VERDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERDE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CAIXA	150	R\$ 19,82	R\$ 2.973,00
5	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR VERMELHO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CAIXA	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
6	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	JAPAN	UND.	350	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 29.978,00	



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, sob CNPJ: 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334 Maceió/AL – CEP: 57.037-285, Fone: (82) 3421-2733, E-mail: vanessatama@hotmail.com, representada por sua representante legal, a sra. **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**, portador da cédula de identidade sob o nº 762.749 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.114.204-06. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cnpj.gov.br/pp/validaDocumento>
Código do documento: ab059532-498-46c1-1037-3e9-75630130

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código de documento: abd59532-d98-4cc1-1b537-3e9a76530130

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.re.pregao.pb.gov.br/epp/validadaDoc.ses?app=Código%20documento:abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epd/palidaDocseamCodigo.do> documento: ab5595321d49846c11b5873e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	BLISTER	850	R\$ 7,60	R\$ 6.460,00
2	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	BLISTER	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
3	PILHA ALCALINA C; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	BLISTER	600	R\$ 16,46	R\$ 9.876,00
4	PILHA ALCALINA D: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	BLISTER	100	R\$ 23,71	R\$ 2.371,00
5	PILHA ALCALINA 9 VOLTS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	UND	700	R\$ 10,71	R\$ 7.497,00
6	PILHA LITHIUM 3V (BATERIA TIPO PASTILHA): CR 2032 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	CARTELA	440	R\$ 8,55	R\$ 3.762,00
7	PILHA (BATERIA CR- 123/DL): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 123 ULTRA LITHIUM, 3V, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	UND.	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 47.516,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ: 12.292.128/0001-55, com sede na Av. Gilvan Leoncio Marques nº 09 B, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Fone: (81) 3551-2059, E-mail: masterempreendimentos439@gmail.com, representada por sua representante legal, a sra. **Manuel Antonio da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº 19760847 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.650.968-08. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/validarDoc?chaveDoc=1537736975630130>

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stecf.rce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a75630130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento.asp?codigo_documento=abd51532-d498-4c01-b587-3e9a75630130

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEMA88:A88:F97	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: COR BRANCO OU PRETO, 80MM, CAPACIDADE PARA ATE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE	1.150	R\$ 15,00	R\$ 17.248,00
2	EXTRATOR DE GRAMPOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPOS MANUAL, TIPO ESPÁTULA, EM METAL.	BBAZZE	UND.	470	R\$ 2,29	R\$ 1.075,00
3	GRAMPEADOR DE MESA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 26/6	EASY OFFICE	UND.	530	R\$ 35,66	R\$ 18.900,00
4	GRAMPEADOR GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO 23/24, COM RÉGUA POSICIONADORA.	EASY OFFICE	UND.	90	R\$ 119,99	R\$ 10.799,00
5	PERFURADOR PAPEL TIPO PEQUENO: MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	MASTERPRINT	UND.	60	R\$ 37,98	R\$ 2.279,00
6	CLIPS PARA PAPEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	SPIRAL	CAIXA	7.100	R\$ 2,21	R\$ 15.717,00
7	CLIPS PARA PAPEL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, Nº8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES.	SPIRAL	CAIXA	5.100	R\$ 2,50	R\$ 12.774,00
8	GRAMPO TRILHO METALIZADO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CAIXA	1.050	R\$ 11,42	R\$ 11.989,00
9	GRAMPO 26/6: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	EASY OFFICE	CAIXA	1.300	R\$ 4,66	R\$ 6.057,90
10	GRAMPO 23/24: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/24. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	ACC	CAIXA	160	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
11	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR CRISTAL OU FUMÊ	WALEU	UND.	550	R\$ 9,00	R\$ 4.949,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 106.187,90	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DVD-R - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 4,7GB OU 120MIN, VELOCIDADE DE 16X,PINO COM 100 UNIDADES	ELGIN	PINO	30	R\$ 106,67	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 3.200,00	
VALOR TOTAL: R\$ 109.387,90						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **GRÁFICA A ÚNICA LTDA**, sob CNPJ: 11.146.610/0001-14, com sede na Rua Valdemar Paulino dos Santos, 56, Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53020-520, Fone: (81) 2123-1200 / 3439-2480, E-mail: gunica@gunica.com.br, representada por sua representante legal, o sr. **Sebastião Figueiroa de Siqueira**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.239.760 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.115.194-72. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://clic.leg.br/validarDoc?chaveDoc=1537736975630130>

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a75630130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cert.br/pego30/bt/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=69&documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: abd59532-4d98-46c1-b537-3e9a75630130

SMPROS-SMS-SELOG/2022 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GRÁFICA A ÚNICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

CPF:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/ep/validar>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, ARTICULADA.	DELLO	UND.	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
2	CAIXA ARQUIVO MORTO: DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIONDA, EM POLIETILENO, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS 350x130x240MM.	DELLO	UND.	6.800	R\$ 6,00	R\$ 40.800,00
3	PRANCHETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL OU FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS 33X22CM.	WALEU	UND.	950	R\$ 19,00	R\$ 18.050,00
4	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	CAIXA	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
5	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADE.	FORONI	CAIXA	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
6	PAPEL COURO Nº40, TAMANHO 90X100CM, ESPESSURA 1,8MM	UNIÃO	FOLHA	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
7	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X66,7MM, FOLHA COM 30 UND. PACOTE COM 3.000 UNIDADES.	COLACRIL	PACOTE	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
8	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	PACOTE	70	R\$ 41,70	R\$ 2.919,00
9	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50,8X101,6MM, FOLHA COM 10 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	PACOTE	70	R\$ 40,05	R\$ 2.803,50
10	LIVRO PROTOCOLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.	FORONI	UND	1.150	R\$ 14,27	R\$ 16.410,50
11	LIVRO ATA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 PÁGINAS, COM FOLHAS NUMERADAS	FORONI	UND	5.050	R\$ 13,00	R\$ 65.650,00
12	PAPEL A4 ALCALINO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL , FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (SEM USO DE ETIQUETA E/OU ENCARTES) A MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICADO AMBIENTAL (GERFLOR, PEFC OU FSC), ISSO 9001 OU 14001.	REPORT	CAIXA	7.000	R\$ 202,85	R\$ 1.419.950,00
13	CARTOLINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS MÍNIMAS 50x66CM. PACOTE CM 100 UND.	UNC	PACOTE	20	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
14	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64X88CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNC	PACOTE	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://gce.cepe.gov.br/ep/validaDocumento.seam> Código do documento: abd59532-d498-46c1-b537-3e9a75630f30

15	BLOCO COLORIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 700 FLS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RÍGIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS 85X85MM, PAPEL MÍNIMO 50G.	COLACRIL	UND.	1.300	R\$ 27,50	R\$ 35.750,00
16	BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 76 x 102 MM, AMARELO, COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	UND.	1.400	R\$ 8,07	R\$ 11.298,06
17	BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35 x 50MM, AMARELO , PACOTE COM 4 UNIDADES, 100 FOLHAS CADA	COLACRIL	PACOTE	900	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8						R\$ 1.665.266,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através das **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, homologado pela **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, representada por sua Secretária, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, homologado também pela Gestora do **Fundo Municipal de Saúde** a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 196, AP 703 – Boa viagem/PE, homologado pela **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sob CNPJ: 15.316.424/0001-37, com sede na Rua Zeferino Pinho, 95, 1º Andar, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-570, Fone: (81) 3039-9934, E-mail: comercial@bjparticipacoes.com.br, representada por sua representante legal, o sr. **Ailton Ramos Borba Junior**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.197.282 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.805.154-83. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cnpj.gov.br/ppv/validaDocumento>
Código do documento: ab059532-498-46c1-1037-3e9-75630130

de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, Galpão 7, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022 que precedeu à presente Ata de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=15337-3e9a76530130>

Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

6.9 – Demais condições de fornecimento devem ser observados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eetce.re.pregao.pb.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=69&documento=abd59532-4d98-46c1-1b537-3e9a7560130>

contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SME-